leis@ilustrado.com.br



SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85 Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Elma Sueli Belga Ladeia

Comarca de Alto Piquiri - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Elma Sueli Belga Ladeia

Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.º 01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, <u>INTIMA</u> o <u>Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS</u>, inscrito no CPF/MF n.º 007.816.505-93, a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$17.101,29 (dezessete mil, cento e um reais e vinte e nove centavos) até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.º 3, na Matrícula n.º 8.920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 55.598 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Is Blodie Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INTIMA a Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF n.º 092.272.989-16, a comparecer no Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no mara impressora da 15 dise contra da subblicação date Edite (54.9 de A.7). prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.º do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$10.626,59 (dez mil, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos) até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança au ada de devetivo pagamento, na forma previsa mo contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 8.44440896289, datado de 12/05/2015, registrado sob n.º 4, na Martícula n.º 8.832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. <u>Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento</u>. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor, Prenotado sob n.º 55.599 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada - Decreto 4826/85

Ofício n.º 03/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, <u>INTIMA</u> os Devedores Fiduciantes <u>GERSON DESSIO</u>, inscrito no CPF/MF n.º 828.755.379-20 e <u>APARECIDA GONCALVES DESSIO</u>, inscrita no CPF/ME n.º 828.755.379-20 e <u>APARECIDA GONCALVES DESSIO</u>. inscrita no CPF/MF n.º 967.257.539-49, a comparecerem no Oficio de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.º 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri PR., entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) para pagamento/purgação da mora no valor de R\$12.503,33 (doze mil quinhentos e três reais e trinta e três centavos) até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.º 855551820991, datado de 14/12/2011, registrado sob n.º 000, na Matrícula n.º 7.755, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.º 55.600 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente

Isolodue Elma Sueli Belga Ladeia Agente Delegada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO № 7/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME

CONTRATADA: BARREIRA & BARREIRA LITDA-ME

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em
atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de
Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.

DA VIGENCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até
19 de fevereiro de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 359.859,00 (trezentos e cinquenta e
nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no
Edital do Pregão nº 1/2020.

Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná PORTARIA Nº 018/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PORTARIAN Nº 018/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: NOMEIA ELISANGELA JULIANI VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
E EDUCAÇÃO INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de
conformidade com a Lei Complementar nº 20/20/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO
o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 56/2019; o Edital nº 09/2020 - Homologação do

o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 56/2019; o Edital nº 09/2020 — Homologação do Resultado Final e o Edital nº 12/2020 — Convocação da Candidata, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ELISANGELA JULIANI VIEIRA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.195.306-8 SSP/PR e CPF n.º 062.752.284-00, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa - 20 horas, com remuneração inicial de R\$ 1.432.82 (hum mil, quatrocentos e trinta e dois reals e olienta e dois centavos), referente ao Nivel B - Classe 01, da Lei Complementar

quatrocentos e trinta e dois reais e ŏitenta e dois centavos), referente ao Nívél B — Classe 01, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas, CMEI e Creche da rede municipal de ensino, a partir 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado no interesse da administração. Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciarão a oasentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro. Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca

de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. VALMOR DA SILVA, brasileiro, capazmicroempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.244.596-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 369.186.109-10, e SILVANIA CALDEIRA DA SILVA, brasileira, capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.093.719-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 475.189.791-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, com último endereço conhecido à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5.180, Zona I, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 117.201,20 (cento e dezessete mil, duzentos e um reais e vinte centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo até 11/02/2020), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, nº.155552122189, garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.445 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 10/04/2012, registrada sob R-2 (dois) em 20/04/2012. Os Devedores Fiduciantes NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços conhecidos, para notificação, de acordo com o certificado por esta Serventia. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os Devedores Fiduciantes VALMOR DA SILVA e SILVANIA CALDEIRA DA SILVA constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 44 2020-0018). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 01, da quadra nº 09, do Jardim Maria Lúcia, desta cidade. com área de 946,72 m2", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.445 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, anós o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de Fevereiro de 2020. Eduardo Spricigo - Oficial de Registro (ORIGINAL ASSINADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

stado do Paraná ECRETO Nº 2161/2020

DECRETON 2 161/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Municipio (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre. Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 46,100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações

de R\$ 46.100,00 (quarenta e seis mil e cem reais), mediante a inclusão de rubrico roramentarias:

1200 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

1202 DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO

226610019.2 059000 Manutencao da Divisao de Industria e Comercio

730/3.3.90.3 00.0 00.0 00

MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL

1403 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS

082440005.2 090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais

825/3.1.90.16.00.00.00

MONTAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL

100 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercicio Corrente

1000 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER

1000 SECRETARIA DE EDUCACAO (SPORTE E LAZER

1000 SECRETARIA DE EDUCACAO (SPORTE E LAZER

1000 SECRETARIA DE MUNICIPAL OS SOCIAL

1000 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

1000 SECRETARIA DE SAUDE 10002 PEONOVICIO MICHAEL DE SAODE 103030014.2.046000 Manutencaa do Bloco de Assistencia Farmaceutica - SUS 103030014.2.046000 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00 Fonte de Recursos 494 Bloco de Custeio das Acões e Servicos Públicos de Saúde Art. 2º Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do coramento vigorate:

Field Google 1. September 2. Para Google 1. September 2. September 2.

| Management | Man

I/5120020.1.057000 LE SANEAMENTO E ASSIST AGRARIA
I/5120020.1.057000 Invest. Plano Municipal de Gestalo Integrada de Residuos Solidos e As. Agraria
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 8.152,00
O00 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
0800 SECRETARIA DE SAÚDE
10301014.2.04200 Manutencao do Place

UBUZ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
485/3.3.9.34.0.00.0.0 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 20.000,00
Fonte de Recursos 494 Bloco de Custeio das Acões e Servicos Públicos de Saúde
Art. 97. Este Decreto entrar á en vigor na data de sua publicação.
Edifico da Prefeitura Municipal de Alto Paralso, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AUDIÊNCIA PUBLICA
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri convida os vereadores, associações de bairros, representantes de classes
e municipes em geral, para AUDIÊNCIA PUBLICA a realizar-se no dia 27 de Fevereiro de 2020, quinta-feira. às
14:00 hs, na CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, sito a Rua Sebastião Pereira de Oliveira, centro, com o
objetivo de cumprir ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), para avaliação do
cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Terceiro Quadrimestre de 2019, para o exercício de 2019.
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – Paraná, 18 de Fevereiro de 2020.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1253/2020
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 1/2020, dando outras providências.
O Pretete Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
Att. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019,
Att. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 119/2019 de 13/05/2019,
abrir o Processo de Licitação na Modaldidade de Pregoa nº 1/2020, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para fornecimento de Generos Alimentídios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.

alunos das Estudas municipada, accessedada en favor da empresa(s) abaixo relacion Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacion PROPONENTÉ: VALOR TOTAL BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME R\$359,859,00 trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS

R\$271.600,00 duzentos e setenta e um mil e se MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP R\$4.620,00 quatro mil, seiscentos e vinte reais

4.620,00 quatro mil, seiscentos e vinte reais 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da ilutiação capacidade.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2020 LUIS CARLOS BORGES CARDOSO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº: 9/2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR. CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA - EPP

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.

atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de Ensino de Alto Piguiri, conforme Anexo I de Edital.

Da VIGENCIA: O presente CONTRATO et al vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de fevereiro de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2020.

ALTO Piguiri - PR, 19 de fevereiro de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Prefetito Municipal refeito Municipal

Contratante FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 8/2020
CONTRATO Nº 8/2020
CONTRATO Nº 8/2020
CONTRATADA: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em
atendimento as necessidades alimentares dos alunos das Escolas Municipais, Creches e Cmei da Rede Municipal de
Ensino de Alto Piquiri, conforme Anexo I do Edital.
DA VIGENCIA: O presente CONTRATAO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até
19 de fevereiro de 2021.

DO VAL DE CONTRATIAL: O valor referente ao presente CONTRATO de BS 271 600.00 (durentos e estenta e

19 de fevereiro de 2021.

DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de RS 271.600,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2/2020. Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2020. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

Contratante
THIAGO RONQUI
Representante Legal da Empresa
Contratado

MUNICIPIO DE ALTO PÉROLA

Estado do r-arana PORTARIA N. 132, de 18 de fevereiro de 2020. Designar servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de bens patrimon móveis e imóveis do Município de Pérola-PR. moveis e imoveis do Municipio de Perola-PR. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESULVE: Art. 1º Designar os servidores que constituirão a Comissão Municipal para avaliação, reavaliação e baixa de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Pérola-PR, conforme previsto no artigo 106, inciso I, II e II e, parágrafos 1-, 2º e 3º da Lei Federal n. 4,320, de 17 de março de 1964. I - ADEMAR AMÉRICO CAMOSSATO;

– JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA; – LUCIANO WILIAN LAZARIN; ′ – LAILA SALVADEGO;

 V – ADEMIR FULCHINI CARDOSO.
 Art. 2º 0 so membros da Comissão procederão à avaliação, reavaliação e baixa dos bens patrimoniais nos termos de la comissão procederão de avaliação. legislação vigente. — — — — — — — avaluação, reavaluação e baixa dos bens patrimoniais nos termos da Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 521, de 20 de agosto de 2018. Pérola-PR, 18, de fevereiro de 2020. DARLAN SCALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCADOR SOCIAL, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES RELACIONADAS OFERTADA PELO

VALOR MÁXIMO: R\$ 8.646,00 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais)

EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 18 de fevereiro de 2020 ABERTURA: Terça-Feira, 03 de março de 2020 AS 09:30 LOCAL: Prefetiura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde DO EDITAL. Sera inflectiou dos intellessados copias impliessas ou copias en imidia digitar (per-larive, C.). DVV, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o periodo normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-30.00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C n°10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18 de fevereiro de 2020 PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 001/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lel Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Pederativa do Brasil.

RESOLVIM.

RESOLVIM.

RESOLVIM.

Para destabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro do ano de 2020.

Parágrafo Unico. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica alabola de Sul, estado do Paraná, nos dias carga horária de trabalho poderão ser conforme escala desempenho de se serviços escensários em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica de Arto entra em vigor mada esta de sua públicação.

Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

Presidente

AGOSTINHO ANDRADE SCITERI

Presidente AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI Vice-Presidente UILSON JOSÉ DOS SANTOS

Primeiro Secretário EDUARDO DE SOUZA Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BRADILARIDIA DE CAMARA GUNICIPAL DE BRADILARIDIA DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA nº. 002/2020
O Presidente da Cámara de Vereadores de Brasilândia do Sul, Haroldo Pires Ramos, no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os senhores Vereadores para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em data de 21 de fevereiro de 2020, sexta-feira, às 9h, para discussão das seguintes proposições legislativas:

REQUERIMENTO LEGÍSLATIVO nº. 003/2020, de autoria do Vereador Agostinho Andrade Scuteri, que requer autorização de tramitação em regime de urgência especial para o Projeto de Lei nº. 001/2020, ambos de autoria dos membros Mesa Diretora da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI nº. 001/2020, de autoria dos Vereadores membros Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2020.

PROJETO DE LEI nº. 002/2020, de autoria dos Vereadores membros Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão geral e anual do subsidio mensal dos vereadores do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, referente ao período 2020.

PROJETO DE LEI nº. 006/2020, de autoria dos Vereadores membros Mesa Diretora da Câmara Municipal, que dispõe sobre a revisão do Paraná, referente ao período 2020.

PROJETO DE LEI nº. 006/2020, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na LOA 2020, altera os anexos do PPA de a LDO vigente, bem como a programação financeira e/ou cronograma de desembolso mensal, com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação, e da outras providencias, no valor de RS 144.652,68, objetivando a execução do Programa Farmácia do Paraná.

Agostinho Andrade Scuteri Vereador Data __/__/ Eduardo de Souza Vereador Data ___/__/ Hora : Edvar Veiga Brito Vereador Data ___/__/__ Vereador Hora ___:_ Célio Pereira Francisco Ferreira da Costa Vereador Data __/__/ Claudemir Pedriconi

Vereador
Data __/_/
Hora __:_

Uilson José dos Santos Vereador Data __/__/_ Valdecir Andrade da Silva

Vereador Sala da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020. Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná Gestão biênio 2019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL Estado do Paraná CONVITE O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, CONVIDA a população em geral a participar da AUDIÊNCIA PUBLICA para availação do Cumprimento das Metas Fiscais, apresentação das ações de execução do Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente o 3º Quadrimestre de 2019 que se realizará no día 21/02/2020 (sexta-feira) na Câmara Municipal de Cafezal do Sul às

14h30min. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal

Estado do Paraná DECRETO N° 032/2020 Ementa: Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º da Lei 2351/2019 e artigo 7°, § 2º da Lei 2358/2019 e da outras providências. ALEXANDRE LUCENA, prefetlo municipal de Cidado Gaŭcha, no uso de minhas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

| SEURE LARIA DE ADMINISTRAÇÃO | STANDINISTRAÇÃO | STANDINISTRAÇÃO | SEURCE LARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | STANDINISTRAÇÃO GERAL | STANDINISTAÇÃO GERAL | STA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2017, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPÁL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA KEITY
PRISCILA FRANCA CALABREZI (0663991498 MEI.
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.200/0001-67, com
sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394, Centro, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná,
Municipió JE CANADE LI LICEMA brasileiro softerios softerios advoado, portador da

sede a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 2394. Centro, neste Municipio de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5, 192.076-7.589-PPA, inscrito no OPF n.º 036,950.699-05, residente e domiciliado a Rua J K., sin.º, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87,820-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI 06639914880 MEI, pessoa jurídica de direito privado, sito â Rua José Mathias Sobrinho, 107, Conjunto São João, Próximo ao Mercado São Pedro, Fone: (44) 3672-1440, no Municipio de Rondon – PR, CEP: 87,800-000, inscrita no CNPJMF sob. n.º 13,904.969/0001-39, neste ato representada por sua Responsavel Legal, Sra. KEITY PRISCILA FRANCA CALABREZI, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade Civil RG n.º 9,679,343-0 SSP/PR, e inscrito no CPFMF sob o n.º 066.399 149-80, residente e domiciliada no Municipio de Rondon – PR, CEP: 87,800-000, doravante denominada CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 65, da lei n.º 866/93 e considerando a necessidade dos serviços profissionais de Instrutor de Fanifara, través de Projeto direcionado à fariar aesoclar "Educação e Cidadania", com alunos das unidades da republica de ensino do Municipio de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento CONTRATADA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas clausulas abaixo. CLAUSULÁ PRIMEIRA

CLAUSULA PRIMELINA Attavés do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 8 (oitava) do contrato original sob n.º 016/2017 que vem acrescer o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas (guais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), totalizando o valor contratual em R\$ 82.799,40 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 9 (nona) do contrato original, procedendo o acréscimo do prazo de vigência contratual, até a data de 03 de Março de 2021.
CLÂUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 03 de Março de 2017.
Ence esteram confermancem conferman inario de 2011. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que

próduza seus efeitos júrídicos e legais. Cidade Gaúcha - PR, 18 de Fevereiro de 2020. ALEXANDRE LUCENA Profette municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 108º Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de

A Presidente do Conseino Municipal de Saude de Douradinia i arana terria de l'accionunidade douradinense para participar da 108º Reunião Ordinária a tratar de a saúde pública (SUS) com os temas em pauta:

APRESENTAÇÃO DE ASSUNTOS REFERENTES À DENGUE;

DATA; 19/02/2020 (Quarta-feira)

HORARIO: 16 horas

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR

Avenida Barão do Río Branco - Centro

Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia

Presidente do Conseilho Municipal de Saúde

A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS

VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa G. MENDONÇA PIVETA COMPRESSORES, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a aquisição de peças novas para reposição e perstação de serviço nos compressores de ar, dentre outros, atendedos a necessidade da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-Pr, no valor de R\$8.063,41(oito mil e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Douradina-Pr, 18 de fevereiro de 2020. Fábio da Silva da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PROPERSA DE RAZÃO DO PREÇO, DATA A AQUISIÇÃO DE PORSA DA RATIFICAÇÃO DE PROPERSA DE ASPUNÇO SA PORSA DA RATIFICAÇÃO DE PROPERSA DE ASPUNÇOS PÚBLICOS DE DOUTRATAÇÃO DE PORTA DE ASPUNÇOS PÚBLICOS DE DOUTRATA DE ASPUNÇOS PÚBLICOS DE CONTRATA DE PROPERSA DE ASPUNÇOS PÚBLICOS DE CONTRATA DE PROPERSA DE CONTRATA DE PROPERSA DE PROPER

Estado do Paraná ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa LETÍCIA
CALVACANTE CARDOSO 10223637947, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água, atendendo a Secretaria
Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr, no valor de R\$3.740,00(três mil e setecentos e quarenta reais), presente o constante dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

reais), presente o constante dos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida na-Pr. 18 de fevereiro de 2020. Douradina-ri, 1000 Fábio da Silva Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com
fundamento no art. 24, inciso III, a favor da empresa LETÍCIA CALVACANTE CARDOSO 10223637947, inscrita no
CNPI nº, 21.556.800/0001-63, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa
especializada na prestação de serviço de desinsetização e limpeza de caixa d'água, atendendo a Secretaria Municipal
de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-Pr, no valor de R\$3.740,00(três mil e setecentos e quarenta reais),
presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra
devidamente instruído. Publica-se.
Douradina-Pr, 18 de fevereiro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE RESCISÃO
RESCISÃO DE CONTRATO N°137/2015
CONCURSO PÚBLICO Edital № 001/2015, em provimento de Emprego Público
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
CONTRATADO: Fernanda Vilela de Melo
FUNÇÃO: Agente Combate a Endemias
DATA DA RESCISÃO: 18/02/20

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AROIMA MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Torna público que recebeu do IAP, a licença prévia para EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a ser implantada na Estrada Porto Novo - KM 12 (lado direito) - Icaraíma - PR

leis@ilustrado.com.br

<u>Publicações legais</u>

Estado do Paraná

CNPJ 78.200,110/0001-94

Decreto nº 19/2020 de 18/02/2020 Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Artigo 1° - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de RS 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Total Suplementação: 20,000,00

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro:

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

 $Artigo \ 4^o \ - \ Este \ Decreto \ entrará \ em \ vigor \ na \ data \ de \ sus publicação, revogadas as disposições em contrário.$

Edificio da Prefeitura Municipal de DOURADINA Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020

JOÃO JORGE SOSSAI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
07/2017 ID: nº, 1420, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E
GISELI FELÍCIO DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA,
pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio
Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/000194, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOAO JORGE
SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado Giselle Felicio da
Silva, brasileria, casada, portadora da cedula de identidade civil RG nº. 12.396.3130, inscrito no CPF nº. 078.528.579-22, residente e domiciliada no Município de
Douradina, Estado do Paraná e de outro lado o Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração
de Prazo de vigência e Valor.

Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de vigência e Volor.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 10/02/20/20.

ctá da data de 10/02/20/21, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e à Lair nº 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA SEGUNDA. Devido alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor de R\$ 375.36 (tracentos e selentia cinco reais e trinta seis centavos), referente ao Indice Geral de Preços do Mercado IGP-M) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 7, 82%/selse virgula otienta e dois por cento), passando ao Valor de R\$ 5.175,36 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais e trinta seis centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensal até o día 10(dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.

E assim, estando justos e contratados, assima com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vas, para um so éfeito legal.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte(07/02/2020)

de dois mil e vinte(07/02/2020) MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR. João Jorge Sossai Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 53 de 18 de fevereiro de 2020
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar um aumento dos casos de Dengue, Zika Virus e Febre Chikungunya.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO GESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legals que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 76, para de 1900 d

12.608/2012: CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta um começo de estado de calamidade pública, em razão do altissimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra Aegypin, que se evidencia com o atola estado de aleita epidentido que se encoma todo o território Estadual; CONSIDERANDO que até o momento foram notificados no Estado do Paraná 64.825 casos de Dengue, sendo 20.563 confirmados;

CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste tem um índice de infestação maior que 4% (quatro por cento), que é considerado risco alto para epidemia de

maior que 4% (quatro por cento), que é considerado risco alto para epidemia de bengue; CONSIDERANDO que o município já se encontra em estado de EPIDEMIA, com o registro de mais de 280 (duzentos e essesnat) casos confirmados. CONSIDERANDO que, devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estaduai; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional ESPIN e instituí a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - PNSUS: "CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea vir do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de prolíticas sociais acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação: acesso universal e igualitario as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

DECRETÁ:

Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste m razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos

Art. 1º- hica declarada situação de emergencia no Municipio de Cruzeiro do Ceste, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo coasionar casos de Dengue, Zika vírus e Febre Chikungunya. Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas, Classificação e Codificação Brasilleira de Desastres - COBRADE 1.5.1.10.

Art. 2º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à infestação e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artico 5º da Constituição Federal aos exentes de mombata a andemias e autoridades

artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos темсъжним рия и солитоте da doença e combate ao seu vetor, à entrada em lotes, terrenos, imóveis abandonados e em imóveis, habitados ou não, nos quais é flagrante a existência de focos do mosquito, independentemente da autorização dos proprietários

proprietatios. Art. 4º- Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do da sociedade, com a finalitoaue ue recupio de la mosquito Acedes Aegypti:
Art. 5º- Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado
e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Cruzeiro do Oeste para atuação

e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Cruzeiro do Oeste para atuação integrada e permanente.

Art. 6º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementa nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte), dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (rende e vinte dias).

(cento e vinte dias). EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO GESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DE 2020. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº 052/2020 Data: 18.02.2020 Ementa: exonera a pedido Graciele Alcara do cargo de Professor, e dá outra: providência. providências. O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Municípic de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento io. o entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativ de 2020. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 057/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público
municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247,
e, considerando o memorando on-line sob o nº 259/2020,
RESOI VEF.

e, considerando o merroriamo on misso de ESSOLVE: RESOLVE: Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme

segue:
Nome/cargo RG nº Da Referência Para a Referência A partir de
Fernando Silva Vilhalva 001.950.161 - SESPII/MS 50 53 01/03/2020
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprim
riesta Portaria.

desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereir

de 2020. HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 058/2020

Elementa: concede elevação de nível por avanço vertical a servidora pública municipal, em razão de conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme específica. O Prefetito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 e seguintes da Lei Municipal nº 1965/2015, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº

Art. 2 Que a Dietoria de Pessoal unite as medidas necessarias ao comprimento desta Portaria. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01.03.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de feverein

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

SUMULA - Concede Férias a funcionários. O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de sua

atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Jurandir Aquino da Silva, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 19/02/20 a 28/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: V. S. COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 05.286.960/0001-83
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento -UPA. Valor Total: R\$ 4.266,40 (quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Prazo de Vigenda. Imas S....

de 2021.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNIC/PIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
LTDA – ME, CNPJ nº 17 676 642/0001-08
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinte

de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 037/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 19,950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereir

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: V P SILVA BRINQUEDOS - ME, CNPJ nº 18.448.863/0001-91 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimientos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 35.728,98 (trinta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro

de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaira – Paraná. Guaira. Paraná. 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 039/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: S. V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ nº 30.888.187/0001-72 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalar serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 27.046,00 (vinte e sete mil e quarenta

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2020. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

Pregao Eletrónico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Detentora da Ata: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº
22.094.574/0001-20.0000
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a
serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de
Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 253.89.70 (duzentos e cinquenta e três
mil, olitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 041/2020 Pregão Eletrônico nº 010/2020 Detentora de Ata: ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE Detentora da Ata: ERIMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE

Detentora da Ata: ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 19.844.928/0001-80 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 226.877,00 (duzentos e vinte e seis mil, otiocentos e setenta e sete reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021

ge 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 042/2020

rregao Eletronico nº 010/2020 Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.566.711/0001-81

10.566.711/0001-81 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 903.934.30 (novecentos e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 Pregão Eletrónico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: METROMEO COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 83 157.032/0001-22 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a

ъмузи и а лиа ие псеујізци ие нтероз: Aquisiga de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 149,741,01 (cento e quarenta e nove mil, setcentos e quarenta e um reais e um centavo). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.

De 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 044/2020

EXTRATO DATIA DE REGIST NO DE PREÇOS N° 044/2020 Pregao Eletrônico n° 010/2020 Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA Detentora da Ata: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 10.807, 175/0001-70 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unicidades Básicas de Saúde e na Unicado e Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e durantos Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereir

de 2021.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 045/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA ∩etentora da Ata: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E Detentora da Ata: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-0180
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 64.449,10 (sessenta e quatro mil, tos e quarenta e nove reais e dez centavos). Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Guaíra. Paraná. 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 046/2020

EXTRATO DA ATA DE REGIST IRO DE PREÇOS Nº 046/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
HOSPITALARES S.A, CNP.J nº 19,848.316/0001-66
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a
serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unida Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fev

de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020 HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS
EIRELI, CNPJ nº 01.733.345/0001-17 serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e uito reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 048/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA, CNPJ nº 82.291.311/0001-11 Objeto da Afa de Registro de Precos: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade en Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 75.896,50 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereir

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra. Paraná. 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 049/2020

Pregao Eletronico IT 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 34.620.735/0001-30 -EIRCELI, GNP-JI 34-02U-3500U1-39 Objeto da Afa de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 49,950.00 (quarenta e nove mil, CONTRA MEMBRIA - OFFA, VAIDI IDIAI. NO 49.950,00 (quarenta e nove m novecentos e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de feverei de 2021

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 050/2020

EATRATO DATATI DE REGIST RO DE PREÇOS Nº 050/2020 Pregão Eletrônico nº 010/20/20 Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: BRAZMIX COM. VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 10.97/2.948/0001-62 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de contrata de c Dojeto da Ata de Registro de Prezos. Adunista do e materiala miento-inospinaries, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 288.362,30 (duzentos e oitenta e oito mil, rezentos e sessenta e dois reais e tintra centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro

1. e Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. maíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 051/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS — EIRELI — EPP, CNPJ nº 26.729.755/0001-15 26.729.755/0001-15 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade d Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 5.945,00 (cinco mil, novecentos e quarent

e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereir Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

o: Guaira – Parana aíra: Paraná. 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 052/2020

ESTADO DO PARAN.

Pregad Eletronico 17 0 10/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 03.403.388/0001-60 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, , serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade d Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 12.580,00 (doze mil, quinhentos e oltents Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fev de 2021.

de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Gualíra – Paraná. Gualíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

ESTADO DO PAKANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 071/2020

regão Eletrônico nº 010/2020 Ontratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.905.263/0001-3000 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 24.719.40 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

centavos). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fe de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
Pregão Eletrónico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: PROTEC EXPORT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº
06.207.44/1001-45
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a
serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade
de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 15.448,70 (quinze mil, quatrocentos e
quarenta e otio reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro
de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 rregao Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ nº 24.118.004/0001-37

24.118.004/0001-37

Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 322.125,05 (trezentos e vinte e dois mi cento e vinte e cinco reais e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.

de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 055/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.976.695/0001-90 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

ue 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 056/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, CNP-J nº 17.472.278/0001-04
Objeto da Ata de Registro de Preços. Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 14.667.88 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e olienta e oito centavos).
Prazo de Vigencia: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. De 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

ENTRA I DE RAISON DE FREÇOS N 03/12/20
Pregão Eletrônico nº (10/20) EL QUÁTRA
CONTRIBUTO NO 10/20 EL QUÁTRA
CONTRIBUTO NO 10/2 e dois reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de feverei: Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 058/2020 Pregão Eletrónico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32, 421, 421/0001-82 LIDA, CNPJ In '3-421-42-10001-82 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidad de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 8.390,00 (oito mil, tezentos e novent

. o de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevere de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

EXTRATO DARIA DE RESISTANTE PRESENTATION DE L'ALTRI DE RESISTANTE DE CONTRATANTE MAIO PLO DE GUAIRA DE LEIDE EN MAIO EN DE GUAIRA DE LEIDE EN MAIO EN DE STANDA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELL - ME, CNP.) n° 27.789.446/0001-01 EIRELI - ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade dronto talendimento - UPA. Valor Total: rs \$1.383.624 (onze mil, otiocentos e trinta seis reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de feverei

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaira – Paraná. Guaira. Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 060/2020 Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32

da Ata de Registro de Preços: Aguisição de materiais médico-hospitalares, serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 5.725,00 (cinco mil, setecentos e vinte

e cinco reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 061/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº Detentora da Ata: PRIONITTA PRODUTOS INC. INC. 29.700.587/0001-23
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 149.771.57 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 062/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de serem utilizacios nos arenumentos das crimadas a Santa 2 : Pronto Atendimento - UPA.
Valor Total: R\$ 66.931,00 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais).
Prazo de Vinência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de feverei

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 riegao ⊨ietronico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: CLASSMED PROD 01.328.535/0001-59 TOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº

Objeto da Ata de Registro de Precos: Aguisição de materiais médico-hospitalares, a

муви ча лиа ие кчедівтго де Ртеçоs: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 187.211,38 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e oito centavos), Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 064/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 Pregado Eletrónico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: ELYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.034.906/0001-58 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos attendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 250.414.50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro

de 2021.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná, Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA ESTADO DO PARANÁ DO LATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 065/2020

EXTRATO DAATA DE REGISTINO DE PREÇUS IN OUSAGUE Prega De Iletrónico nº 10102020 Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.122.234/0001-74 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$7.952,30 (sete mil, novecentos e cinquente dois reals et inita centavos). s reals e trinta centavos). 20 de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de

. de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. : Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 066/2020 EXTRATO DA AIA DE REUISI INVOELLA, Pregão Eletrônico nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AP. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 78.451.614/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 6.293.00 (seis mil, duzentos e noventa e três

. o de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 068/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 067/2020 Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ gistro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de

Serem unicatuos irus ateriorismos ---Pronto Atendimento - UPA. Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 60.787,65 (sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaira – Paraná. Guaira, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 28.289.799/0001-05 nº 28.289.799/0001-05 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 200.757,40 (duzentos mil, setecentos e

ciriquenta e sete reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 069/2020

Pregão Eletrônico nº 010/2020 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME, CNPJ nº 07.947.536/0001-68

ueuentora aa Ara: UUUNI IOMED CANAA LTDA. ME, CNPJ n° 07.947.536/0001-68 Objeto da Afa de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Proto Atendimento. UPA valor Total: R\$ 5.940.00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 070/2020 EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 Pregaō Eletrónico nº 010/2020 Contratante: MUNICIPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05 Objeto da Ata de Registro de Preços: Aquisição de materiais médico-hospitalares, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Valor Total: R\$ 47.311,38 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e oito centavos). Prazo de Vigência: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020. Foro: Guaíra – Paraná, 102 de 1917. Para de 1918. Para de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

16/02/20 A - Concede Férias a funcionários. FEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de sua

de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

PR. RESOLVE:

ARIA (1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de materiais médicos hospitalarea, a serem utilizados nos atendimentos das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Alendimento -142. Alej empresa(s):

Nemaria (1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) ademento -142. Alej empresa(s):

Nemaria (1º - Homologar o aquisição de materiais médicos hospitalarea, a serem utilizados nos atendimento -142. Alej empresa(s):

Nemaria (1º - Homologar o Aleja (1º - Homologa

total maximo de R\$ 253.893,70 (duzentos e cirquenta e ues nini, vilcoentos e novena e três reais e setenta centavos);
ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ n° 19.844.928/0001-80, vencedora dos itens 30, 31, 286, 288 e 293 da licitação, com valor total máximo de R\$ 226.877,00 (duzentos e vinte e seis mil,

reais);
BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.403.388/0001-60, vencedora dos itens 420 e 428 da licitação, com valor total máximo de R\$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e otienta reais);
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.207.441/0001-45, vencedora dos itens 85, 97, 99 e 160 da licitação, com valor total máximo de R\$ 15.448,70 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos);

cinco centavos):

VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.976.695(0001-0), vencedora dos itens 231 e 233 da licitação, com valor total máximo de R\$ 35.340, 00 (trinta e cinco mil e trezentos e quarenta reais);

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.472.278(0001-64, vencedora dos itens 1.4.23, 166, 215, 217, 246 e 361 da licitação, com valor total máximo de R\$ 14.667.88 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e citenta e olto centavos);

SOMAPR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 0.656.468(0001-39, vencedora dos itens 1, 11, 13, 114, 115, 116, 17, 118 e 201 da licitação, com valor total máximo de R\$ 14.667.89 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e citenta e olto centavos);

Ilicitação, com vaior una membra de concentration de conc

quatorze reais e cinquenta centavos); IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº

licitação, com valor total máximo de R\$ 60.787,65 (sessenta mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos?); RA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 82.89,799/0001-05, venedora dos itens 8, 10, 24, 45, 192, 219, 281, 318, 319, 324, 327, 328, 348, 354, 355 e 435 da licitação, com valor total máximo de R\$ 200.757,40 (duzentos mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos); ODONTOMED CANAÂ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.947,536/0001-68, vencedora do item 269 da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais);
PRÔ-SAÚDE COMÊRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ p° 07.344,756/0001-65, vencedora do sete proposado de sete producto de sete producto de consensor de

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 008/2020
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma — Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III. "a" do Regimento
Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Municipio de Icaraíma — PR.
RES 10° Fica determinado PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal nos dias
24/02/2020 (segunda-feira), 25/02/2020 (terça-feira) e 26/02/2020 (quarta-feira de
Cinzas), em decorrência de serem comemoradas as festividades do carnaval, não
havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2° A Sessão Ordinária que será realizada no dia 24 de Fevereiro de 2020 fica
transfenda para o dia 02 de Março de 2020 às 20100min.
Art. 3° Comunica que o expediente de atendimento ao policio desta Casa de Leis
retormará a normalidade no dia 27 de Fevereiro de 2020, no horário das 08h00min à
12h00min e das 13h00min às 17h30min.
Art. 4° Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Edificio da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês
Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Verdadures.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores AUGUSTO LEOPOLDO HONÓRIO, JURANDIR AQUINO DA
SILVA E SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ, autorizados a viajar a cidade de Maringá,
Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19, 20 e 21 de
Fevereiro de 2020, para participarem do curso: "Aspectos Jurídicos do Ultimo Ano
de Mandato dos Gestores Municipais e Relacionamento Câmara Municipal y Justiça
Eleitoral", Local do Curso: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio
Racanello Filho, nº 5101, Maringá, curso este realizado pela RAS Consultoria e
Treinamento em Gestão Pública, durante os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020,
cabendo-lhes o recebimento de 3 diárias (três diárias).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º § 3º da Resolução de nº 023/2019,
para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores
apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas
de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.
Edificio da Câmara Municipal de Icarafima, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês
Fevereiro de 2020.

DANIEL PAULO DUARTE 1º Secretário

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 010/2020 ALO DA MESA Nº 010/2020

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendemdo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador. RESOLVE:

de Mantada Ous elestroles Municipals e Relacionfalmento Camaria Municipal x Justige Eleitoral". Local do Curso: Hotel Ibis Budget Maringa, Avenida Advogado Horáci Racanello Filho, nº 5101, Maninga, curso este realizado pela RAS Consultoria Treinamento em Gestão Pública, durante os días 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020 mentamiento en Cestad Publica, duriante os dutas 19, 20 e 21 de revetento de 2020 cabendo-lhe o recebimento de 3 diárias (três diárias). Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4°, § 3° da Resolução de nº 023/2019 para comprovar a realização do referido desilocamento deverá o Vereador apresentia

a di Mesa Diretora, no prazo de cinco días os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo. Edificio da Câmara Municipal de Icaralma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

RESOLVE:

Att. 1º) Conceder Férias ao servidor, Leonildo Peres Carvechi, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a contar de 03/03/20 a 01/04/20, Att. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Att. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Att. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro ria 2020.

reals), reals), recals), recalls), recals), recals), recals), recals), recals), recals), recalls), recals), recalls), recals), recals), recals), recals), recalls), re

setenta centavos); value III. (1876)

COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.421.421/0001-82, vencedora dos itens 4 e 403 da licitação, com valor total máximo de R\$ 8.390.00 (tot mil e trezentos e noventa reais); AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 27.789.446/0001-01, vencedora dos itens 55, 159, 162, 163, 164, 165, 168, 170, 171, 172, 214, 304 e 306 da licitação, com valor total máximo de R\$ 11.836,24 (onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos); ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 85,477.586/0001-32, vencedora dos itens 98, 100, 228, 316, 367, 372 e 376 da licitação, com valor total máximo de R\$ 5.725,00 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais).

417, 418, 424 e 434 da licitação, com valor total máximo de R\$ 149,771,58 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 0.802.0020001-02, venecdora dos itens 6, 28, 224, 250, 253, 337, 343, 347, 373, 393, 404, 405 e 408 da licitação, com valor total máximo de R\$ 66.931,00 (sessenta e seis mil e novecentos e trinta e um reais); CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. inscrita no CNPJ n° 01.328.535/0001-59, vencedora dos itens 2, 3, 19, 20, 21, 22, 195, 203, 310, 312, 338 e 407 da licitação, com valor total máximo de R\$ 187.211,38 (cento e oitenta e sete mil, duzentos é oruze reais e trinta e oito centavos); PLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.034.906/001-59, vencedora dos itens 169, 173, 177, 194, 199, 212, 213, 216, 220, 223, 236, 237, 240, 243, 247, 260, 273, 289, 303, 366, 391 e 392 da licitação, com valor total máximo de R\$ 50.414,50 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

centavos); A.P. TORTELLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, nacrita no CNPJ n° 78.451.614/0001-87, vencedora do item 26 da licitação, com valor nscrita no CNPJ nº 78.451.614/0001-87, vencedora do item 26 da licitação, com valor total máximo de RS.6233.00 (seis mil e duzentos e noverna e três reais). CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL; inscrita no CNPJ nº 07.626.776/0001-69, vencedora dos itens 91, 93, 103, 205, 206, 349, 350 e 351 da licitação, com valor total máximo de RS 60.787,65 (sessenta mil, setecentos e oitenta

n° 07.344.756/0001-05. voncedora dos itens 58, 65, 66, 67, 73, 83, 105, 106, 207 208, 209, 210, 229, 265, 270, 276, 279, 280, 282, 326 e 381 da licitação, com valo total máximo de R\$ 47.31.38 (quarenta e sete mil, trezentos e onze reais e trinta e total máximo de R\$ 47.311,38 (quarenta e sete nim, nezenizo della controlico cantavos.)
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.505.263,0001-40, vencedora dos itens 13, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 244 e 426 da licitação, com valor total máximo de R\$ 24.719,40 (vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).
Art. 2º Declarar DESERTOS ou CANCELADOS os itens 25, 34, 35, 51, 60, 68, 69, 112, 121, 131, 191, 245, 248, 255, 283, 231, 359, 368, 382, 386, 388, 389, 394, 396, 406, 413, 436, 437, 438, 440, 442 da licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

DANIEL PAULO DUARTE

Fevereiro de 2020. I AERCIO BULGARON DOMINGOS

Fevereiro de 2020. LAERCIO BULGARON DOMINGOS

Estado do Paraná ATO DA MESA Nº 009/2020 A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista os requerimentos formulados pelos

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Maringá, Estado do Parana, representando este Poder Legislativo nos días 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, para participar do curso: "Aspectos Jurídicos do Ultimo Ano de Mandato dos Gestores Municipais e Relacionamento Câmara Municipal X Justiç

Fevereiro de 2020. SAMUEL ELEUTERIO THOME DANIEL PAULO DUARTE 1º Secretário

Estado do Paraná
PORTARIA Nº669/2020
DATA - 180/2020
SUMULA- Concede Férias a funcionários.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas

de 2020. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

attioutotes tegais, RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Milton Antonholi por um período de 08 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 14/02/20 a 21/02/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto a fitera funcional do servidoria deverá ser encaminhada ao referido servidori, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta potaráe entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 14/02/20.
Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2020

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a candidata Marcella Ribeiro da Costa, portadora do CPF-072.931.829-02, classificada no Processo Seletivo Simplificado-PSS aberto através do Edital CPT-0/2.931.629-02, classificada no Processo Secietivo Simplinicado-PSS aberto através do Editai n.º 50, de 06/09/2019 para o cargo de Engenheiro Civil, classificada em 2º lugar, não poderá assumir a vaga, conforme resposta enviada por e-mail em 18/02/2020.

Douradina-PR, 18 de fevereiro de 2020

Sandra Maria Zaguini de Oliveira

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

EDITAL N.º 20/2020

DO 18/02/20/20
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 50/2019, DE 06/09/2019.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2019-Resultado final do referido PSS,

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para assumir o cargo que se específica, classificado em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 50/2019, mediante apresentação à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, do comprovante da Conclusão do Ensino Superior, Comprovante do registro no Conselho da Classe e os demais documentos necessários elençados no item 10.4 do referido edital de abertura.

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
INSCR NOME DO CANDIDATO CPF

 CPF
 CLAS.

 088.688.799-21
 3°
 Gustavo Lima Fabri

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista.

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois situacidad de concentration de concen

mil e vinte. (18/02/2020) JOÃO JORGE SOSSAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJMF - 75.377.200/0001-67
Decreto n.º 030/2.020
Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preambulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos

aribuições legais, observando especarimente a Ler Orgânica do Municipio e, a Ler Municipia - Estatuto do s Servidores Públicos. Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná, alingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lel Municipal n.º 1.371/98 — Regime Jurdicio Único dos Servidores Públicos Municipals e, Lel Municipal n.º 2.089/2.013 – Estrutura Organizacional de Prefeitura Municipal de Cádade Gaúcha, Estado do Paraná. Considerando pontualmente o contido no artigo 9 f e seguintes da Lel Municipal nº 1.371/98 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipals, de Cidade Gaúcha — Estado do Paraná.

Determino:
Art. 1º - Fica aprovado a partir de 01 de fevereiro de 2.020, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente - fazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
Art. 2º - Os servidores que, não conocordar com o reenquadramento ou, se semit prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei - requerimento devidamente fundamentado ao Prefeito Municipal, no lapso temporal de 10 (dez) días.
Art. 3º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se projetire-se cumpra-se e arquive-se.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se. Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 17 de fevereiro de 2020 Alexandre Lucena Prefeito Municipal

ANEXO I

Nomes Cargo Valquiria D. Martucci Assit.Administ Zeladora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná.
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67
Decreto n.º 03/32.020
Ementa: Dispõe sobre o reenquadramento dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivos de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preámbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso minhas artibuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal - Estatuto dos Servidores Públicos
Considerando que os escuitores — restados do Considerando por consi

Públicós,

Considerando que os servidores nominados no quadro anexo ao presente, todos integrantes do quadro efetivo de servidores de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, atingiram todos os requisitos para a elevação de nível, nos termos da Lei Municipal n.º 1.371/98 – Regime Jurídio o Unico dos Servidores Públicos Municipais e, Lei Municipal n.º 2.089/2.013 - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Considerando pontualimente o contido no artigo 3º 1º seguintes da Lei Municipal nº 1.371/98 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Publicos municipais, de ordado detecto.

Determino:
Art. 1º- Fica aprovado a partir de 01 de março de 2.020, o Reenquadramento por Tempo de Serviço e por Merecimento, dos Servidores Ativos relacionados, no anexo ao presente – lazendo parte deste, todos ocupantes de Cargos em Provimento Efetivo da Prefettura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná.

Art. 2º- Os servidores que, não concordar com o reenquadramento ou, se sentir prejudicado, poderão recorrer por escrito e, na forma da lei – requerimento devidamente fundamentado ao Prefetto Municipal, no lapso temporar de 10 escrito e, na forma da lei — requerimento devidamente fundamentado do Pretento Municipal, no lapso temporal de (dez) días. Art. 3.º - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de fevereiro de 2020

Alexandre Lucena Prefeito Municipal

ANEXO I Nomes Cargo G.Ocupac. Niv.Atual Waldir Ramos Enumo Fiscal de Tributos De execução 22 Farmacêutica Auxiliar Enfermag. Zeladora De execução Profissional Semi Profis. De Execução Jane Cristina Polzin Lisandra Lopes Barufi Marlene dos Santos 34 10 12 De Execução 12 De Execução 03 Semi Pofis. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2020
Data: 18.02.2020
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 151/2017, 4.509/2017, 4.559/2017, e 316/2020,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME RG N° PERIODO AQUISITIVO INICIO/FIINAL

Fernando Qyama 5.715.391-1 SESPII/PR 2018/2019 26/02

Jairo Delfino da Silva 8.949.658-6 - SESPII/PR 2018/2019 14/02

Natlalia Gabriela Groff Dillmann 9.880.473-0 - SESPII/PR 2018/2019 201

08/04/2020 Silvio Cesar Jorge 5.367.848-3 - SESPII/PR 2018/2019 17/02/2020. Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento destr Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se. Gabinete do Prefetic Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

nº 011/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Contratada: ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ Nº 17.085.435/0001-89

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de ampliação e reforma da Escola Municípia IAna Maria Silva Roggia, situada à 1ravessa do Cascudo, nº 50, lote nº 04
REM da quadra nº 04-A da Vila São Francisco, no Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 205/2017.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de abril de 2020.

acima citado até 10 de abril de 2020. Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado até 10 de abril de 2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaíra, Paraná, 10 de fevereiro

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 033/2020, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

ELCITAÇÃO Nº 014/2020.

DE ADESAO TOCAÇÃO DE INVOETE Nº 033/2020, DA INEARISIBILIDADE DE LOCATARIO, DUINCIPO DE GUAÍRA COCATARIO, MUNICIPO DE GUAÍRA DE NEFICIARIO: ANTONIO NIL SON DO CARMO, CPF Nº 615 642.149-15 Objeto do Contraro: Consessão, pelo Poder Executivo, do ebenefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de discouer de de invoete internacial pela prazo de 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, à familia do Sr. victório Nilsão do Casimo, gas es encontrat em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica. Valor Total: R\$ 3,000,00 (três mil reas).

Valor Total: R\$ 3,000,00 (três mil reas).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

U15/2UZU
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 14,738.613/0001-35
Objeto do Contrato: contratação da empresa CONTRACT SHOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, que será
responsável peia execução de show sertanejo com a dupla JOÃO NETO & FREDERICO, que deverá ser realizado
na data de 02 de maio de 2020, durante as comenorações da 44° FESTA DAS NAÇÕES, neste município de Guaíra,

Paraná.

Valor Total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 035/2020, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO №

Dáligo de Contrata de Contrat

017/2020

OTATION DE GUAIRA

OTA

Parana. Valor Total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 17 de fevereiro de 2020. Foro: Gualra – Paraná. Gualra, Paraná, 17 de fevereiro de 2020. HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especia nº 1.659 de 14 de Fevereiro de 2020.

DECRETA:

nº 1,689 de 14 de Fevereiro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2019.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício de 2019.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro de 2018.

Art. 1º Fica aberto Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro de 2018.

Britande Creditos Adicionais e acumento de vercicio financeiro de 2018.

Britande Creditos Adicionais e acumento financeiro, acumento financeiro, acumento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Britande Creditos Adicionais e acumento financeiro de 2019.

Britande Creditos Adicionais e acumento de acumento de acumento de 2019.

Britande Creditos Adicionais e acumento de acum

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Edificio da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2019. Perfeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº071/2020

MULA - Concede Férias a funcionários. PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º) Conceder Férias ao servidor, Osvaldo Cordeiro de Jesus, por um período de 15 dias, referente ao períod aquisitivo de 2017/2018, a contar de 05/03/20 a 19/03/20.

aquistrivo de 2017/2018, a contar de 05/03/20 a 19/03/20.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edificio da Prefeitura Municipal de lcaralma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial in 009/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR. O PREFEITO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na confecção de PLANIVERS PARA PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que seráo utilizadas pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaira. A(s) empresa(s):

A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA; inscrita no CNPJ nº 05.495.541/0001-51, vencedora do item 2 da licitação, com valor total máximo de R\$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais);

AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 3 13.46.841/0001-48, vencedora do item 1 da licitação, com valor total máximo de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais);

GRAFICA BENACCHIO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 78.790.631/0001-49, vencedora do item 3 da licitação, com valor total máximo de R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 072/2020

Pregdo Presencial p^o 000/2020
Contratante: MNICIPIO DE GUAIRA
Contratante: MNICIPIO DE GUAIRA
Contratante: MNICIPIO DE GUAIRA
Diemtora d'Ata: A. P. ROD-RIGUES & I. C. RODRIGUES LTD. - ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51
Diemtora d'Ata: A. P. ROD-RIGUES & I. C. RODRIGUES LTD. - ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51
Diemtora d'Ata: A. P. ROD-RIGUES & I. C. RODRIGUES LTD. - ME, CNPJ nº 05.495.541/0001-51
Delta d'Ata de Registro de Prezos contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA
PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas
pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Municipio de Guaira.
Valor Total: RS 15.470.00 (quinze mil quatrocentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: inicio em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021.
Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaira - Paraná
Guaira, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

FXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 073/2020

Pregão Presencial nº 009/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI, CNPJ nº31.846,841/0001-48
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada na confecção de PLANNERS PARA
PROFESSORES (planejamento/registro organizacional de aulas) e AGENDAS, personalizadas, que serão utilizadas
pelos estudantes e professores da Rede Municipal de ensino do Município de Guaíra.
Valor Total: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatriocentos reals).

Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

Foro: Guaíra – Paraná Guaíra, Paraná, 12 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 074/2020

EXTRATO DA AIA DE RESISTA DE L'ASSANTA DE L'

PROFESSORES (pilarlegimentoriegistro organizatorial de aduais) e Agendas, personaliza pelos estudiantes e professores da Rede Municipal de ensino do Municipio de Guaira. Valor Total: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Prazo de Vigência: início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 11 de fevereiro de 2021. Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRECAGO PRESENCIAL Nº 007/2020
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público
que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE
PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços para futura prestação de serviço de fotocópia, encademação
e plastificação de documentos para atendimento de diversas secretarias da administração Municipal de Icaraíma,
conforme relação com quantidade e específicações tudo de acordo com o Termo de Referencia Anexo ao Edital.
PRAZO DE VIGÊNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO R\$ 37.062,50 (trinta e sete mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme
relação com quantidades e específicações constantes anexo ao edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da
requisição do município.

PRAZO DE EXEUDICA O. O prazo de execução do serviço será de die 24 (vinite e quarto) rioras, contados a partir da requisição do município.

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, Nos termos do artigo 48, inciso 1, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser fornecido pessoalmente ao interessado e também encontra-se disponível para download no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dividas e pedidos de escatemento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação conforme previsão no edital. Fone p/ contato: (44) 3665-8000, e-mail licitacao@

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA; 10 de março de 2020
HORARIO: 09000

difício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2020. HOKARIO: 09ht Edifício da Prefeitur João Gilson Prado Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESIAUO UO PARANA
DECRETO Nº 5.358/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019.
DECRETÁ:

DECRETA: Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2020, inclusão/ alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R\$ 42.378,28 (Quarenta e dois mil trezentos e setenta e olto reais e vinte e oito centávos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

Innanceiro, nos termos da instrução i ecinica nº 0.89/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO

06.01 DIVISÃO DE OBRAS

15.451.0005.1.107 INVESTIMENTOS CEMITÉRIO MUNICIPAL

44.90.52.00.00 115 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

42.378.28

42.378.28

42.378.28

42.378.28

Art. 2º Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-à do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

FONTE DESCRIÇÃO VALOR

002 VENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO 42.378.28

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA JORGE FERREIRA, 483 – 87-570-000
FRANCISCO ALVES PARANÁ
RESOLUÇÃO 003/2020
SUMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido em Sessão Plenária Ordinária no dia 17 de Fevereiro de 2020, para análise de Reprogramação de Saldo do PPAS –I em 31 de Dezembro de 2019
DE CONFÓMIDADE: Do que determina a Lei Múnicipal 660/2009 de 24 de Junho de 2009 e a Lei Municipal 877/2014
de 18 de Julho de 2014.

Att. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à Sessão Plenária Ordinária a Reprograma dos saldos de 31 de Dezembro de 2019, do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, no valor de R\$ 68.061,50(Sessenta e Oito Mil e Sessenta e Um Reais e Cinquenta Centavos) para aplicação no exercício de 2020, conforme seque:

101AL 68.061,50 Art. 2º- Está Resolução entra em vigor na data da publicação no diário oficial do município. Francisco Alves – Pr. 17 de Fevereiro de 2020. Silverlane Aparecida Furtuoso Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

LICITAÇÃO SO LICITATORIO № 008/2020 (PRESENCIAL) 007/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-E MARMITEX, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPÁRTAMENTOS DO DE BRASILÁNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 06/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$69.975,00 (sessenta e nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESBOTO Parairi TERMO ADITIVO Nº 11 ao CONTRATO Nº 12/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA – ME I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a AV. Ialao Orcelli, 664, inscrita no CGC/MF sob n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME com sede a Rua Golás, CNPJ: 15.304.359/0001-20, na cidade de Marechal Candido Rondon – PR. Denominada CONTRATANTA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob "00.4.695-479-10 e a CONTRATADA" Sor. RAFAEL SIQUEIRA brasileiro, casado, empresadro, residente e domiciliado Marechal Candido Rondon – PR. Rua Amir Della Vecchia, 1181, portador do RG n.º 9.074.679-0 SSP/PR e CPF. 5072.610789-13.

nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o bi. representation de la contrata del contrata del contrata de la contrata del contrat

ter a seguinte redaçao: em virtude no atraso dos repasses teito pelo Ministerio da Educaças ee estende como segue:

"CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

O prazo da vigência se estende de 27 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2019.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME RAFAEL SIQUEIRA

Testemunhas: CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53 GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESIGAD DE CONVOCAÇÃO O VEREADOR ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, convoca os senhores vereadores para DUAS essões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020 as 17n15m no recinto da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Paula da Ordem do día, constante da seguinte matéria: 1 - PROJETO DE LEI № 001/2020 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A

AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafezal do Sul.". Para receber Primeira Discussão e votação, artig

. una receber Primeira Discussão e votação, artigo por artigo, Para receber segunda Discussão e votação a Redação Final Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020. Eliton Alex da Silva Presidente da Câmara

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 039, de 14 de fevereiro de 2020.
Declara PONTO FÁCULTATIVO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020, sendo que no dia 26 de fevereiro de 2020, será até às 13h00m, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais, com exceção dos serviços considerados de essenciais e de utilidade pública, principalmente Hospital Municipal, limpeza pública e outros serviços relevantes neste período.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 14 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Exonera Servidora Pública a Pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando pedido de exoneração protocolado em 18/02/2020 pela Servidora Pública Sra. THAMARA ORNELAS

RESULVE.

Art. 1º. EXONERAR a pedido em 18 de fevereiro de 2020, a Servidora Pública Sra. THAMARA ORNELAS SILVA MATOS, brasileira, Portadora do RG nº. 10.420.153-9 SSP/PR, detentora do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, nomeada em 02/02/2015, Lotada na seguinte Funcioral Programática: Orgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação; Atividade: 2.062 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamento; tendo em vista requerimento solicitando espontaneamente a exoneração do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para vigorar a partir de 18 de fevereiro de 2020, ficando essa data como o último dia de trabalho da servidora acima qualificada. Também autoriza ao Recursos Humanos a proceder a movimentação e escrituração no registro da Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESIADO DO PATATA EXTRATO DE DISPENSA ȚERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Dispensa DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento e instalação de corrimão de parede em aço inox, de acordo com a exigência do corpo de Bombeiros. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Francisco Álves-Parañá

CONTRATADO: JOSE SARAIVA INOX - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 32.899.930/0001-15, com sede na Avenida dos Xetas. N° 3141, Zona VI, Município de Umuarama do Paraná.

Francisco Álves - Pr. 18 de Fevereiro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO

DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO

ALIRIO JOSE MISTURA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665(0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Stilio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Álves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa COMERCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA - ME, Inscrita no CNPJ sob nº 05.824.400/0001-35, com sede à Alvenida Osvaldo Pamplona Pinto, 589, centro. CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Álves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.º NILCEIA OLIVEIRA GUIMARÃES TESTI, brasileira, casada, portadora do CPF/MF Nº 049.401.899-29 e do RG 7.06.6574-4 SSP-P, residente e domiciliado na cidade de Francisco Álves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERNIO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, com as seguintes condições: 83/2019, com as seguintes condições: .0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.10 CLAUSULA PRIMEIRA-IJO DEJETU.
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS VENCIDOS PELA CONTRATADA, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto

respetio a economia de recursor, agricolo de licitado, 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS: 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS: 2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 160.925,00 (cento e sessenta mil novecentos e vinte e cinco reais) para R\$ 183.634,37 (cento e otienta e três mil seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), considerando o acréscimo de R\$ 22.709,37 (vinte e dois mil setecentos e nove reais e trinta e sete centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme

II. ADIIVADA 25%
TELHA 1,53 X 1,10 5MM
TELHA 1,83 X 1,10 5MM
UN
TELHA 244 X 1,10 5MM
UN
TELHA DUPLAN 1ª UN
TELHA EIBROCIMENTO 2,13 X 1,10
R\$ 7.850,00 2 200 50 TELHA 2.44 X 1,10 SMM
4 1,000 20 TELHA 2.44 X 1,10 SMM
4 1,000 50 TELHA DUPLAN 1° L
TOTAL DO LOTE
TOTAL DO LOTE
S7.850,00

LOTE 13
Item Quant. Quant. Aditivada 25% [
10 350 87 FORRO MADEIRA 1° PINHEIRO
10 350 87 FORRO MADEIRA 1° PINHEIRO
11 550 125 MENA LAMPA 11 1 SM 11 SM 1 R\$ 1.834.00 CAIBRO DE PINHEIRO
CAIBRO SX5 P/ PONTE
FORRO MADEIRA 1ª PINUS
MATAJUNTA MT
MEIA CANA MADEIRA 1ª PINUS
MEIA TÂBUA 2,00 X 0,15 CAMBARÁ
MEIA TÂBUA 3,00 X 0,15
TÂBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA
TÂBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA
TÂBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA 4,13 11,13 R\$ 116,25 R\$ 462,56 R\$ 968,31 8,84 11,79 15,72 R\$ 5.258,12 LOTE18

Item Quant. Quant. Aditivada 25%
1 400 100 PEDRA BRITA 1
2 300 75 PEDRA BRITA 1
3 200 50 PEDRA BRITA 1
TOTAL DO LOTE
LOTE 200 PEDRA BRITA 1 R\$/Unit. 31,99 32,86 30,23 R\$ 7.175,00

LOTE 20
Item Quant. Quant. Aditivada 25% Descrição Unid. R\$/Unit. R\$/Total
1 30.000 7.500 TIJOLO CERÂMINCO 6 FURÓS PAR ALVENARIA EXTRA, COM RANHURAS BEM COZIDA,
DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS. UN 0.3235
R\$ 22.709,37 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º,

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz con ambos da Lei nº 8.666/93.
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.

COMERCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA - ME NILCEIA OLIVEIRA GUIMARÃES TESTI

Testemunhas: DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57

CPF: 060.855.29-U0

1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2019.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICÍPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira n° 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municípal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº, 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Aves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.120.569/0001-89, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 963, centro, CEP. 8757-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no CNPJ sob nº 03.054 EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-MEC, inscrita no completo de CPF/MF nº 782.161.259-68 e do RO 5.867.664-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, com as seguintes condições.

1.0 CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.2 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS VENCIDOS PELA CONTRATADA, oriundos do PRECAO PRESENCIAL № 083/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e económica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:

2.1 CLAGSULA SEGINDA — DUS VALURES AUTHVAUOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R\$ 156.763,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais) para R\$ 179.666,16 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), considerando o acréscimo de R\$ 22.9016 (vinte e dois mil novecentos e três reais e dezesseis centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:

LOTE 64. Curant Aditivada 25% procedição Linid R\$ 286 (Tetal.) Item Quant. Quant. Aditivada 25% Descrição Unid. 1000 250 FORRO PVC 20 CM X 4M 8MM M2
TOTAL DO LOTE

LOTE 12 Item Quant. Quant. Aditivada 25% Descrição Unid. 1 300 75 FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS R \$ 4.285,13 300 31,36 75 FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS BARRA R \$ 2.352,00 3 150 37 FERRO BITOLA 4.2" BARRA COM 12 MTS BARRA 6,19 R \$ 229.03 229,03 4 300 75 FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS 1.716,75 5 300 75 FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS R \$ BARRA 22,89 BARRA 12,66 R \$ TOTAL DO LOTE LOTE 17 R\$ 9.532,41 LOTE 17
Item Quant. Quant. Aditivada 25% Descrição Unid. R\$/Unit. R\$/Total
1 300 75 AREIA FINA M3 22,59 R\$ 1,694,25
2 500 125 AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME. NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE
TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS. M3
25,046 R\$ 3,130,75
TOTAL DO LOTE R\$ 4.825,00

litem Quant. Quant. Aditivada 25% Descrição Unid. R\$/Unit. R\$/Total 3 300 75 CAL VIRGEM DESTINADO A REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, SACA DE 20 KG R\$ 663,75 200 CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG, ZZ,30 TOTAL DO LOTE
VALOR TOTAL ADITIVADO R\$ 22.903,16
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Ad R\$ 5.175.75

mo Aditivo, se faz com base no art. 57. II, e no art. 65. §1°. on Analisa de Outraliedas à quais effecte o présente ferrillo Adiavo, se laz con ambos de Lei nº 8.666/83. 4.0 - CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: 4.1 Ficam ratificadas as demais Clausulas é condições avençadas no Contrato. Francisco Alves, 14 de fevereiro de 2020. ALIRIO JOSÉ MISTURA

Contratante COMERCIO DE MADEIRAS TESTI LTDA - ME NILCEIA OLIVEIRA GUIMARÃES TESTI DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO CPF: 077.076.779-57 ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA CPF: 066.655.529-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL Estado do Paraná FXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 003/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJMF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO JULIANO MARCOLINO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domicilado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paranta doravante denominada CONTRATANTE.

do Sul, Estado de Pateira do de Calabra. Se de Calabra cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR:

de Brasilandia do Sul-PR.

Gebraida de Sul-Richardia do Sul-Richardia de Control de Cont

Ill, conforme segue:
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit, R\$ Valor Total R\$ Marca/Espec. 1 16175 CAFÉ - TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM A VÁCUO (TIPO TIJOLO), EMBALAGEM DE 500GR, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. PCT

EMBALAGEM DE 30/05K, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREC 3,800,00 R \$6,480000 24.624,00 GOSTO BOM Valor do Contrato: 24.624,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais) * CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE ME: Item Código Marca/Espec. 2 16176 Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$ Descrição Unidade LEITE PASTEURIZADO TIPO C. PCT COM 1000 ML. LT Lance TAS 1 EURIZADO TIPO C, PCT COM 1 11.000,00 R\$ 3,0600 33.660,00 DU BOM Valor do Contrato: 33.660,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta reais) * M MARTINS SUPERMERCADOS:

PÃO FRANCÊS - UNID C/ 50 GR. Kg 7.100.00 R \$ 7,690000_

Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R\$ Valor Total R\$

/,690000 54,599,00 MARTINS
valor do Contrato: \$4,599,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais)
val.OR: R\$112,883,00 (CENTO E DOZE MIL DOTOCENTOS E OTIENTA E TRES REAIS).
D FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA
E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITÁL AO MUNICÍPIO DE BRASILÁNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8,66693; LEI FEDERAL N° 10,520/2002; ECECRETO FEDERÁL N° 3931/2001.

AMPARO LEGAL. LETT LEGENAL TO 3.500/30, E217 E2 VIGÊNCIA: 12 MESES DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020. BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de fevereiro de 2020. MARCIO JULIANO MARCOLINO Prefeito Municipal

Código

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS Nº
002-CONTRATO 01/2018 – DISPENSA 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI, pessoa jurídica de direito
CONTRATANTE: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI, pessoa jurídica de direito
contratante de la contrata de contrata de la contrata del contrata del contrata de la contrata del la contrata de la contrata

RG Nº 46262/120 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 367.275.448-08 doravante denominada simplesmente como CONTRATADA.

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objete o a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira o FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DE ICARAIMA - FAPI.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global permanecerá o mesmo, R\$ 7.680,00 (sete mil e seiscentos e oitenta reais).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos.

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente confrato será de 12 (doze) meses.

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no período de 20/04/2020 a 01/04/2021, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

(doze) meses, até o límite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo na imprema prediprovidenciada pelo CNTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos. CLAUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surindros esus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. Laraíma, 17 de Fevereiro de 2020
FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DE ICARAÍMA - FAPI Nome: Jair Gonçalives
R.G.: 1,334.512
C.P.F.: 330.101.709-63

C.P.F.: 330.101.709-63 CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA. Nome: Luiz Felipe Carvalho Affo R.G.: 46262120 SSP/SP C.P.F.: 367.275.448-08

2) Nome completo CPF N° ____

PROCESSADOS

João Carlos Baqueta

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES -PR

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA/
TERMO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem
dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITA/CAIO n.º 023/2020
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Objeto: Contratação de show artistico da Dupla CACIO & MARCOS, para a realização de Show Musical e divertimento
para o Público em comemoração ao aniversário da cidade de Francisco Alves, Comemorado no dia 01/03/2020, O
Show será realizado em Praçã Pública para acesso a todos os municipes em 01/03/2020, com a apresentação da
Dupla CACIO & MARCOS, no centro da cidade de Francisco Alves, Paraná.
Contratado: BIANCHI & ROQUEL LITDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.973.897/0001-23, sediada na Rua
José Monteiro de Mello. N°250, Bairro Jardim do Lago, Londrina, Paraná.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ. EDITAL Nº. 005/2020. INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 001/2020. EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

וב שב בעוזעיטטאָטָאָט. 'eito municipal de İvaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendenc 'do no Edital nº 001/20 do Processo Seletivo Simplificado.

EDITAL IN, 100572/JUL INTECRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

O Prefeito municipal et De Forcesso Senêtivo Simplificado.

OFICATION MINISTRATION PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 et la etande of SESOLVE:

Alt. 1º Publicar a classificação dos candidatos inscritos no Período de 10/02 à 14/02/2020, no PSS – Proce Seletivo Simplificado para as funções de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil e Profissional de Medica no municipio de Vaté – PR.

Classificação Cargo: Educação Infantil 1 de Port. 2007 de 1978 de 197 Nasc: Total de Pontos 14/03/1969 6,5 30/07/1972 6,5 23/02/1991 6,5 de Pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - No 005/2020 O MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro

O MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala o3, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de oficina de roda terapéutica comunitária, para atender os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e suas familias e mulheres vítimas de violência, atendidos pelo CREAS — Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Ivaté/PR. PRAZO DE VISÉNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei. PRAZO DE VISÉNCIA DO COS SERVIÇOS: Os serviços serão realizados periodicamente, devendo ser iniciados imediatamente após a solicitação do município.

imediatamente após a solicitação do município. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

creueniciamento.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro negociará com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://ivate.pr.gov.br/licitacao LOCAL: Sala de Reuniões da Prefetiura Municipal

CREDENCIAMENTO: 10 de Março de 2020 até as 09:00 horas Prefeitura Municipal ABERTURA DOS ENVELOPES: 10 de Março de 2020 até as 09:00 horas Prefeitura Municipal de Ivaté, 18 de Fevereiro de 2020. Sonia Maria Cibim Rossetti Medina Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

DECRETO Nº 007/2020

Estabelece que nos días 24 e 25 de fevereiro de 2020, não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Nos dias 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de fevereiro de 2020, não haverá expediente nos Órgãos da administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maria Helena, em decorrência de serem comemoradas as festividades do Carnaval.
Art. 2º - Os órgãos que prestam serviços essenciais e/ou emergenciais deverão escalar os servidores de acordo com as exigências, a fim de que não ocorra interrupção, nem seja comprometida a qualidade dos serviços. Parágrafo vinico - Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.
Art. 3º - Os disposto neste decreto não se aplica aos servidores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que dispõem de calendário próprio de atividades.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 72/2020
RELATORIÓ DE VIAGEM
DESTINO: CURITIBA- Pr
SAIDA: 17/02/2020 às 14:00 horas
RETORNO: 19/02/2020 às 15:00 horas
Pagamento de DUAS diárias conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$
585,08 (Quinhentos e oltenta e cinco reais e otto centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA- Pr, para reunião de secretários.
Nilson Cardoso de Souza. município de CURITIBA- F Nilson Cardoso de Souza Prefeito Municipal

ANGELA MARIA DE ALMEIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná DECRETO N.º 011/2020 SÚMULA: Homologa res ultado de licitação pública e dá outras providência:

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2020 apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 003/2020, a favor da empresa: FRANCIELI MARQUES DA SILVA ROSSIO 041064/0985 no Item 01, com valor final RS: 13.200,00 (treze mil e duzentos reals).

Art. 2* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrígues Pessanha, 18 de fevereiro de 2020. JOÃO BATISTA PACHECO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 008/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, Estado do Paraná, CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa
popular em nosso País, da qual participa ponderável parcela da população,
DECRETA

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo no Município de Nova Olímpia nos dias 24/02/2020 segunda-feira de carnaval e 26/02/2020 quarta-feira de cinzas, não havendo expediente de trabalho nos Orgãos da Administração Direta, com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde administrados pelo Município, deverão manter atividades de plantão e socorro médico normal de atendimento a comunidade.

Art. 3º - Sete Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municípial Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de fevereiro do ano de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

DECRETO N.º 009/2020

Súmula: Dispõe sobre a correção do valor venal de imóveis urbanos do Município para fins de lançamento IPTU/2020

e taxas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os dispositivos do Parágrafo Unico do Artigo 238 da Lei n.º 917 de 30 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Divisão Municípia de Tributação autorizada a proceder a Correção do valor venal de imóveis urbanos localizados no Município de Nova Olímpia em 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), para fins do lançamento ol IPTU e taxas do exercicio de 2020, cuja alteração se dá com base no IPCA/IBGE, conforme faculta a Lei nº 917 de 30 de dezembro de 2004.

Parágrafo Primeiro - Como medida de incentivo ao pagamento, fica fixado a título de desconto do IPTU/2020, para pagamento em parcela única o desconto de 10% (dez por cento) para pagamento até o dia 30 de abril de 2020.

Parágrafo Segundo - Datas de vencimento para pagamento em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas: PARCELAS DATAS DE VENCIMENTOS

1º Parcela 30 (trinta) de abril de 2020

3º Parcela 30 (trinta) de abril de 2020

3º Parcela 30 (trinta) de abril de 2020

3º Parcela 30 (trinta) de cumbo de 2020

3º Parcela 30 (trinta) de rumbo de 2020

JOAO BATISTA PACHECO

Frefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná DECRETO N.º 010/2020 SÚMULA: Constitui Com são Especial de avaliações para efeito do ITBI a partir do mês de fevereiro do ano de 2020

SUMULA: Constitu Comissao Especial de avaliações para efeito do II BI a partir do mes de tevereiro do ano de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olimpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica constituída, mediante nova reestruturação, a Comissão Especial de Avaliação dos bens imóveis passíveis do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, conforme Lei Municipal nº 917 de 30 de dezembro de 2004, ficando composta com os seguintes membros: MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, WANDINES MARQUES PILOTO, VANESSA CINTRA, JOSE CARLOS DA SILVA e ELIDIR FAGAN. Art. 2" - A presente comissão será soberana para avaliar e resolver todos os assuntos pertinentes às transações incidentes do ITB1 realizadas a partir do mês de fevereiro do ano de 2020.
Art. 3" - Este Decreto entra em vigor nesta data, 17 (dezessete) de fevereiro do ano de 2020, revogando as disposições

em contrário. Paco Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 17 de fevereiro de 2020. JOÃO BATISTA PACHECO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná DECRETO Nº 006/2020

Declara Ponto Facultativo O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, da qual participa considerável parte da população DECRETA

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, os dias 24, 25 e 26 de Fevereiro de 2020, face às festividades carnavalescas Art. 2º. Esta medida não se estenderá aos setores tidos como essenciais que por sua natureza não permite

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Fevereiro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2019 à 12/2019

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	715.432,86	3,549
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1,211,448,97	6.009
Limite Maximo (incisos i, ii e iii, art. 20 da ERF) Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	1.150.876,52	5,709
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0.00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0.00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,009
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
ernas e Externas	0,00	16,00%
r Antec. da Receita	0,00	7,00%
	LINEADICAN EM DESTAS A ISII	FICIENCIA ANTES DA INSCRIÇA

Presidente da Câmara Municipa

RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019 RGF ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a" R\$ 1,00 DESPESAS EXECUTADAS DESPESA COM PESSOAL RESTOS A PAGAR NÃO (a) SPESA BRUTA COM PESSOAL 746.151,9 entes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) utras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exe SPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) ução Normativa TCF/PR 56/201

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCI
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	20.190.816,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (IV) = (III a + III b)	715,432,86	3,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.211.448.97	6.00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.150.876.52	5.70%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.090.304.07	5,40%

Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Artigo 14 e Parágrafo 1º do artigo 8º, da Lei n.º 842 de 28/12/2001, D E C R E T A:

DECRETA.
Artigo 1º - Fica nomeada a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Nova Olímpia - FUNPRENO, com a seguinte composição: I. DIRETORIA EXECUTIVA. Presidente: Joãozinho Alves de Jesus

Assessor Jurídico: Marco Aurélio da Silveira Meirelles Pinheiro II. CONSELHO FISCAL
Presidente: Rosângela Viani Hernandes
Suplente: Edilaine Gomes Ortiz
Membros Representantes Diretor Financeiro: Aparecido Donizete Garcia Contador: Flávio Abraão Biasuz

Presidentie. Rosangela viani nelinatioes Suplente: Edilaine Gomes Ortiz Membros Representantes do Poder Executivo: 1. Dirlei Trajano Vargas – Membro 2. Maria Cristina Guadagmini Pereira – Suplente 3. Verônice Ptol Juliani Sanches - Membro 4. Simone Godols da Silva – Suplente 5. Eza Disense Membro 5. Eza Disense Membro 1. Disense Membro 1. Marlene Souza Rossi – Membro 2. Marciano Bezerra da Silva - Suplente Membro Representante do Legislativo: 1. Marlene Souza Rossi – Membro 2. Marciano Bezerra da Silva - Suplente Membro Representante dos Servidores Ativos: 1. Jose Carlos da Silva – Membro 2. Gessvaya Vanessa Dias Correia - Suplente

1.Jose Carlos da Silva – Membro 2. Gessyca Vanessa Dias Correia - Suplente Membro Representante dos Servidores Inativos e Pensionistas: 1.Vilson Pedro Farina – Membro

Estado do Paraná

1. vision redio ralina – memoio. 2. Adécio Pedro Piveta - Suplente Artigo 2° - Os membros ora nomeados cumprirão mandato de 02 (dois) anos à contar do dia 27 de janeiro de 2020 Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data 18 de fevereiro de 2020, com efeitos retroativos a data de 27 janeiro de 2020, convalidando o ato pela sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PACO MUNICIPAL PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO E 2020. BATISTA PACHECO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Concede licença para tratamento de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal NAYARA APARECIDA
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, a servidora publica municipal NAYARA APARECIDA
BALAROTI, portadora da Cédula de Identidade № 10.330.680-9 SSP/PR, ocupante do Emprego Público de Agente
de Combate as Endemias, no período de 10/02/2020 a 14/02/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA

LEGISTA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALMEFEPDAME!

ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP/MEI LOCAIS E REGIONAIS

O MUNICÍPIO DE PÉROLA. Éstado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA. Éstado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREÇÃO

PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar nº 12306 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 257/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.

Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. TIPO: Menor Preço Unitário Por Item. OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de Toners e recargas para impressoras a serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.

DATA E HORARIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta es documentos de habilitação deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 11h0min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.

DATA E HORARIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 06/03/2020. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800. CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 187/009.

altelações, Lei Municipal nº 2357 de 31 de março de 2017, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decleto Municipal nº 257/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 13 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO

MUNICÍPIO DE PÉROLA

A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral, para participarem da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 21 de fevereiro de 2020, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.

Pérola, 18 de fevereiro de 2020.

Prefeitura

Lindolfo Bazoti Filho Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná TERMO DE DISPENSA N.º 008/2020

TERMIO DE DISPENSAN: 1006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES:
FORNECEDOR: EGIDE TEREZINHA ANGST
CINEL N° 30.077 00/20/001.101.

CNPJ. Nº 30.927.092/0001-10 VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais). SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL São Jorge do Patrocinio, 18 de fevereiro 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-83, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefetio Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-12-15SPIPR, e do CPFIMF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA: PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, inscrita no CPF nº 075.705.789-61, com sede a JESUS ALVES DA SILVA, nº 233, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 8755-5000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasi, neste ato representado pelo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do RG. nº 104832385 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 075.705.799-61, residente e domiciliado à Rua Jesus Áves da Silva, nº 233, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasi, reste ato representado polo Sr. PATRICIA DE OLIVEIRA ROMERO, portador(a) do RG. nº 104832385 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 075.705.799-61, residente e domiciliado à Rua Jesus Áves da Silva, nº 233, JARDIM ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasi, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/89 se suas alterações, e fundamatado na Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 18/2019, Processo nº 31, data da homologação da licitação 15/03/19, mediante as clúsuslas e condições a seguir estabelecidas:

Do Prazo Constitui como objeto do presente, a alteração do prazo de vigência do CONTRATO Nº. 040/2019, que fica prorrogado até 311/12/2020, contados a patrir do dia 18/02/2020, data do término do prazo a

Do Valor O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$-9.818,20-(nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos), efetuados em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$-9.818,20-(nove emil oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos), pagos até o 15° (décimo quinto) dia útil de cada mês.
Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Adtitivo

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abra neste Termo Aditivo. Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eve desavenças no cumprimento do presente Contrato. São Jorge do Patroclino-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA TÉCNICA ATA 01/2020 FARBILIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, com início as treze horas e trinta minutos, na sede da Secretaria de Assistência Social. situada na Avenida Marília, 2534 - centro, Mariluz-PR, realizou-se a reunião da Câmara Técnica. Tivemos como pauta a seleção das vinte famílias que serão contempladas no Projeto de Redução do Déficit Habitacional dos Municípios do Programa Família Paranaense. A reunião foi presidida pela gestora da Assistência Social, Carina da Silva Quadros Simões, onde estiveram presentes também como membros do Comitê Local: Bruna Eduarda Estercio Santos e Carlos Eduardo de Paula do CRAS, Juliana da Silva Lima professora de Educação Física, Luanna Paula Lopes da Secretaria do Meio Ambiente, Nadielle Andressa Rochada Secretaria de Saúde, Rosana Cristina Julião do CREAS, Zilma Oliveira Amorim da Silvada Secretaria de Educação, e como membros do Comitê Municipal: José Quintino da Luz da Agência do Trabalhador, Wender Azeredo de Andrade da Secretaria do Meio Ambiente, Joel Magalhães dos Santos da Secretaria de Saúde, Jhone Junior de Almeida da Secretaria de Educação. Ambos os comitês compõem a Câmara Técnica conforme orientação do decreto estadual nº 3377/2019, nomeados pela portaria nº 379/2019. Inicialmente foi explicado a todos o objetivo da reunião bem como os critérios que seriam adotados para a seleção das famílias segundo o decreto estadual supracitado. Foi informado que a equipe técnica do CRAS juntamente com a Secretária de Assistência Social realizou visitas domiciliares e algumas famílias com potencial para serem contempladas dentro do projeto e trouxeram para a reunião para que fosse discutido pelos demais integrantes da Câmara Técnica.

Foram tiradas fotos das residências, apresentada a composição familiar e elencadas as vulnerabilidades. Dentre as famílias do Programa foram selecionadas pela Câmara Técnica como mulheres chefes de família as mulheres Talissa Gomes Celestino, CPF XXX,XXX,XX9-77 e seu côniuge João Paulo Tofoli; CPF XXX.XX9-67, Talia Zanetti Ferreira, CPF XXX.XXX.XX9-84; Kenia Maria Ometto, CPF XXX.XXX.XX9-44; Angela Maria Damasio dos Santos, CPF XXX.XXX.X9-71; Angélica Soares de Oliveira, CPF XXX.XXX.XX9-03; Denise Silva Oliveira, CPF XXX.XXX.XX9-06; Alessandra Messias, CPF XXX.XXX.XX9-20; Josiane dos Santos, CPF XXX.XXX.XX9-93; Marcia Cristina Rodrigues, CPF XXX.XXX.XX9-05; Debora Gomes Celestino, CPF XXX.XXX.XX9-02; Eliane Cardoso de Farias, CPF XXX.XXX.XX9-94; Maria Aparecida de Souza, CPF XXX.XXX.XX9-23; como idoso a família de Leticia dos Santos Silva, CPF XXX.XXX.XX9-66; como pessoa com deficiência as famílias de Rose Santana, CPF XXX.XXX.XX9-86 e seu cônjuge Vilmar Aparecido Andersen CPF XXX.XXX.XX9-90 Laura Lacerda dos Santos CPF XXX.XXX.XX9-35; como mulheres vítimas de violência Andressandra Pires de Oliveira, CPF XXX.XXX.X9-02; Rosangela Almeida Laura, CPF XXX.XXX.XX9-

62; como família em extrema pobreza e número de dependentes Angela Maria CPF XXX.XXX.XX9-11; Cecília Silva Rodrigues, CPF XXX.XXX.XX9-52 e seu côniuge Jose Carlos Vieira de Andrade CPF XXX XXX XX9-91. Mariuza de Alexandre Nunes, CPF XXX.XXX.XX9-13 e seu cônjuge Zaqueu Rosa de Oliveira, CPF XXX.XXX.XX1-11. Ficando acordado a escolha de mais cinco famílias que ficarão como suplente, caso haja desistência ou algum outro motivo de força maior, sendo mulheres chefes de família Bernadete da Silva Rodrigues, CPF XXX.XXX.XX9.40; Cristiane Magalhães de Oliveira, CPF XXX.XXX.XX9-10; como idoso Vicentina Rodrigues dos Santos, CPF XXX.XXX.XX9-21; como pessoa com deficiência Aparecida Rodrigues, CPF XXX XXX XX9-32 e seu cônjuge Laurivino Apolinário, CPF XXX.XXX.XX9-68; como mulher vítima de violência Karina da Silva Brasileiro, CPF XXX.XXX.XX9-88. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e foi lavrada a presente que vai assinada pelos participantes,

Mariluz, 06 de fevereiro de 2020.

Carina S. G. Simões.

Druma Scharda Entercio Bruna Eduarda Estercio Santos

Juliana June

lorlos Eduardo de Cula Carlos Eduardo de Paula

duanna laula dopes.

Juliana da Silva Lima Nov. Ill Induno N. J. Jazo

Asana Poulino Rosana Cristina Julião

Jose Quintino da Luz

(Din) Zilma Oliveira Amorim da Silva Wender Azeredo de Andrade

Thone Joel Magalhães dos Santos Jhone Junior de Almeida

Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº3 Ref: CONTRATO Nº14/2017.

Rei. CUM RATO M. 14/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratante: Município de Perobal
Contratado: MARIA APARECIDA PEREIRA RIBEIRO.
Cláusula Primeira: Fica reaguistado o valor da Clausula Terceira de R\$ 1.564,98 (hum mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e oíto centavos) para o valor de R\$ 1.687,40 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 06/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Ref: CONTRATO Nº14/2017.

Ref: CONTRATO N°14/2017.
Contratante: Municipio de Perobal
Contratado: MARIAAPARECIDA PEREIRA RIBEIRO.
Clausula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se
em 31 de dezembro de 2020.
Clausula Segunda: Fica acorescido na clausula terceira o valor total de R\$18.561,40 (dezoito mil quinhentos e sessenta
um reais e quarenta centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R\$1.687,40
(hum mil seiscentos e oitenta sete reais e quarenta reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na
clausula primeira do presente aditivo.
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que
não colidirem com as constantes do presente aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 Fone: (44) 3665-8000 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo odontológico, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo

	ODONTOSUL LTDA – EPP										
	I	MATER	IAL PE	RMA	NENTE I	CO	NSUMO (DONTOLOGIC	0.		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE		PREÇO VALOR NITÁRIO TOTAL			MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
1	BANDEJA em aço inoxidável, lisa, com dimensões de no mínimo 22 x 9 x 1,5 cm, esterilizável.	UND	15	R\$	28,50	R\$	427,50	AÇOINOX	003/2020	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
2	CIMENTO ODONTOLÓGICO, cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, Hydro C. hidróxido de cálcio aspecto físico: pasta + pasta, conjunto completo.	KIT	5	R\$	42,00	R\$	210,00	HIDRO C - DENTSPLY	003/2021	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
3	CIMENTO ODONTOLÓGICO, composição: hidróxido de cálcio P.A., aspecto físico: pó, com pH 12,4, Embalagem com 10g.	KIT	3	R\$	6,60	R\$	19,80	BIODINAMICA	003/2022	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
5	LENÇOL DE BORRACHA para isolamento dental em látex natural, tamanho: 12,7 X 12,7 cm. *Cor: Azul ou Verde. Descartável. Embalagem com no mínimo 26 unidades.	СХ	10	R\$	29,00	R\$	290,00	MADEITEX	003/2023	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
6	RESINA COMPOSTA fotopolimertzável, partículas microhíbridas, aspecto pastosa, facilita esculpir a restauração, não gruda na espátula, menor incidência de sensibilidade pôs-operatória e menor infiltração marginal, devido à menos contração de polimeração. Radiopaca, alta resistência ao desgaste, carga em zircônia e silica que garante elevadas propriedades mecânicas, maior fluorescência, composição: BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, SÍLICA TRATADA DE SILANO. Embalagem com 1 seringa com 4g.	UND	35	R\$	57,60	R\$	2.016,00	Z250- 3M	003/2024	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
	▼										
7	SELANTE para fóssulas e fissuras , fotopolimerizável, eficaz na prevenção de cárie na face oclusal dos dentes, permite aplicações fáceis, precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilita o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva, libera flúor, possui 50% em peso de cargas inorgânicas. Embalagem com 1 seringa com 2.5g.	UND	20	R\$	41,00	R\$	820,00	FGM	003/2025	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA
8	VERNIZ DENTÁRIO com fluoreto de sódio, 22.600 PPM de fluoreto de sódio, aplicação prática, menor ingestão de flúor do que em tratamentos convencionais para cárie em consultório, pode ser aplicado com pincel descartável, aplicador descartável com ponta de algodão	UND	5	R\$	260,00	R\$	1.300,00	DURAFLUR COLGATE	003/2026	12 MESES	ODONTOSUL - LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 5.351,30 (cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e trinta	centavos).
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRI	ELI - ME

R\$ 33,50

R\$ 268,00

MAQUIRA

	MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLOGICO.									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA	
10	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 15cm X 100m.	UND	12	R\$ 102,90	R\$ 1.234,80	HOSPFLEX	003/2020	12 MESES	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME	
11	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 10cm X 100m.	UND	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00	HOSPFLEX	003/2021	12 MESES	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME	

VALOR TOTAL: R\$ 2.062,80 (dois mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

	MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME								
	MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO ODONTOLOGICO.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	PREGÃO	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS	EMPRESA
4	CLOREXIDINA, Enxaguatório bucal que auxilia na eliminação dos germes causadores de placa bacteriana, gengivite e mau hálito. Antisséptico 0,12%. Embalagem com 1 litro.	UND	5	R\$ 42,25	R\$ 211,25	REYMER	003/2020	12 MESES	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
9	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO, Embalagem para esterilização por autoclave a vapor e óxido de etileno. 30cm X 100m.	UND	12	R\$ 203,70	R\$ 2.444,40	HOSPFLEX	003/2021	12 MESES	MC MEDICALL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI
	VALOR TOTAL: R\$ 2.655,	65 (do	is mil	e seiscento	s e cinquen	ta e cinco re	ais e sessei	nta e cinco centa	avos).

CONDICÕES:

- 1. O prazo de entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do município, devendo a entrega ser efetuada no endereço informado no ato da solicitação, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações..
- Ser elettada no endereço miormado no ato da solicitação, sento anna que não navera VALOR MINIMO para as solicitações.

 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

 3. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 4. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

onteúdo do frasco de no mínimo de 200ml

de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama (coluna preço médio ao consumidor para abastecimento de frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

COMBUSTIVEIS

DATA BOASTECHIURITIO DA INDIA DE PIETENDIA INTERNAÇÃO SO COMBUSTIVEIS
ITEMPRODUTOSUNIDOTDEPORCENTAGEM DE DESCONTO DA EMPRESA VENCEDORA MARCA / DISTRIBUIDORA
VALIDADE DO REGISTRO Nº PREGÃO EMPRESA

VALIDADE DO REGISTRO Nº PREGÂO EMPRESA

VALIDADE DO REGISTRO Nº PREGÂN EMPRESA

VALIDADE

VALIDADE DO REGISTRO N° PREGAO EMPRESA 1Elanol (álcool combustível)litro50.0003,3% ALPES 12 meses 001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA 2Gasolina Comumilitro45.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA 12 meses001/2020 HB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

12 meses001/2020 HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
30 loo Diesel 5-500linto150.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA
12 meses001/2020 HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
40 loo Diesel 5-01linto160.0000,3%STANG DISTRIBUIDORA
12 meses001/2020 HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONDIÇÕES.
12 meses001/2020 HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
12 meses001/2020 HB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONDIÇÕES.
1-0 Iomecimento será parcelado conforme a necessidade, pelo periodo de 12(doze) meses, sendo a entrega dos produtos imediata após a solicitação.
2. Forma de pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certifidos do empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

seja ele parcelado do nato.
3.As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o formecimento da totalidade.
4.Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
5. Todos os documentos referentes à este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL 006/2020
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, divulga a pontuação conforme artigo 11, subitem 11.2 do Edital Processo Seletivo Simplificado (PSS) N°002/2020 para contratação de Assistente Social do Município de Ivaté/PR., bem como abre prazo para interposição de recursos, a seguir especificado.

(PSS) N°002/2020 para contratação de Assistente Social do Município de Ivaté/PR., bem como abre prazo para interposição de recursos, a seguir especificado. Resolve:

Resolve:

Resolve:

Art. 1º Publicar a classificação dos candidatos inscritos no período de 10/02 a 14/02/2020, no PSS-Processo Seletivo Simplificado (PSS) N°002/2020 para contratação de Assistente Social do Município de Ivaté do Estado do Paraná.

Art. 2º Ficia abento o prazo para recurso sendo de 03 (frés) dias úteis, ou seja, do dia 19 ao dia 21 de fevereiro de 2.020 até as 17h00min horas, desde que protocolado diretamente no DPRH - Departamento de Recursos Humano da Prefeitura Municípal.

Classificação final Inscrição Candidato Conditato CPF

008/2020 Roseni de Morais Carvalho 045.090.499-78 5.0 Maior idade 17/07/1982

007/2020 Reseni de Morais Carvalho 045.090.499-78 5.0 Maior idade 17/07/1982

007/2020 Magna Regina de Souza Jesus 071.513.479-52 4,5 Maior idade 23/04/1988

001/2020 Magna Regina de Souza Jesus 071.513.479-52 4,5 Maior idade 23/04/1988

001/2020 Marta Ferreira Paiva 937.300.559-68 4,0 Maior idade 03/11/1973

008/2020 Marta de Fatima da Rosa 007.876.849-70 4,0 Maior idade 03/11/1973

008/2020 Marta de Fatima da Rosa 007.876.849-70 4,0 Maior idade 03/11/1973

009/2020 Marta de Fatima da Rosa 007.876.849-70 4,0 Maior idade 03/11/1973

009/2020 Marta de Souza Sebastiani 099.572.809-70 3,0 Maior idade 04/05/1981

009/2020 Abesandra de Souza 039.193.929-73 2.5 25/09/1982

009/2020 Alessandra de Souza 099.574.159-16 1,5 09/10/1995 10° 009/2020 Ivaté/PR, 18 de fevereiro de 2020. Univaldo Campaner Prefeito Municipal de Ivaté

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraña

ATO DA MESA N° 008/2020
SÚMULA: Cancela Viagem Oficial e Restitui valor de Diária.

A MESA EXECUTIVA DA CÁMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA-PR, USANDO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:

Att. 1° – Fica revogado, a pedido do Vereador MARCELO RODRIGUES, a autorização para realização de viagem oficial à Curitiba-PR, prevista no ATO DA MESA n° 005/2020, de 14/02/2020, em razão de imprevisto cancelamento de agenda junto a deputados e órgãos públicos, que era essencial para obtenção de beneficios e utilidades ao Município, que inviabiliza e impossibilita a trealização da viagem autorizada, nas datas previstas, restituindo-se o Vereador, os valores correspondentes as diárias por ele recebidas, aos cofres públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, como prova recebido de tal ato.

Att. 2° – Ficam sem efeitos financeiros e orçamentários os atos revogados, devendo-se cancelar os atos administrativos pertinentes, em razão da restituição dos valores referentes as diárias recebidas pelo vereador, que já foi comprovado terem restituídos em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo.

em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo. Art. 3º — Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020. ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES

Presidente
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. PORTARIA Nº. 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2020. Torna público as diárias concedidas aos servidores do Instituto de Previdência Município de Tapejara no período de 02/01/2020 até 31/01/2020, conforme preconiza o art. 6º, § 3º do Decreto nº 085, de 13 de outubro de 2014. ZENAIDE GIACOMETTI PEREZ, Diretora Presidente do Instituto de Previdência do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara

de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no §3º do art. 6º do Decreto nº 085, de 13 de

considerambo o disposo i log si do att. 6 do Decitel in "os, de 1s de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara; CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais; RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 02/01/2020 até 31/01/2020, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os

Art. 2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e os respectivos destinos foram os seguintes:
Servidor Destino Quantidade diárias
Angela Luci Barbosa Serra Rodrigues Curitiba 4
Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria é conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto a o setor financeiro do Instituto de Previdência do Município de Tapejara.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara 31 de Janeiro de 2020.
Zenaide Giacometti Perez
DIRETORA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CAMARA MUNICIPAL DE TAPŁAKA

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 009/2020
SUMULA: Cancela Viagem Oficial e Restitui valor de Diária.
A MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE TAPŁARA-PR, USANDO DE
SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS, BAIXA O SEGUINTE ATO:
Att. 1° – Fica revogado, a pedido do Vereador FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA,
a autorização para realização de viagem oficial à Curitiba-PR, prevista no ATO
DA MESA nº 004/2020, de 14/02/2020, em razão de imprevisto cancelamento de
agenda junto a deputados e órgãos públicos, que era essencial para obtenção de
benefícios e utilidades ao Município, que inviabiliza e impossibilità a realização da
viagem autorizada, nas datas previstas, restituindo-se os Vereadores, os valores
correspondentes as diárias por ele recebida, aos corfes públicos do Legislativo
Municipal de Tapejara-PR, como prova recebido de tal ato.
Att. 2° – Ficam sem efeitos financeiros eo orgamentários os atos revogados, devendose cancelar os atos administrativos pertinentes, em razão da restituição dos valores
referentes as diárias recebidas pelo vereador, que já foi comprovado terem sidos
restituídos em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo. restituídos em conta bancária do órgão público, conforme comprovante em anexo. Art. 3º – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.

ROGÉRIO FRANCISCHINI MARCELO RODRIGUES

Presidente 1º Secretário Presidente
FELIPE EMANUEL PAIO DE LIMA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná DECRETO Nº. 1730/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA. REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas no Município de Tapira, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, sendo que o dia 26 de fevereiro será até as 13h00min (treze) horas, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval. Parágrafo Unico – Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde e limpeza urbana, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

o de Tapira. Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2020. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 746/2020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve; EAUNERAR Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 14 de Fevereiro de 2020, a cidadã: ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE, portadora do CPF nº 079.121.259-90 ciadas: LRIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE, portadora do CPF nº 079: 121.259-90, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO PESSOAL, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 36, da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

PUBLICIUE-SE

CUMPRASE

CUMPRASE

	ALC THE			NICIPAL DE M			0		
	Avenia	CNP	J: 76.40	0 - Centro - Cl 4.136/0001-2 ÃO/ADJUDICAÇÃ	29	7.470-00			
ном	OLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e parcelada de medicamentos constantes da relação da k								
OTE I TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO MEDICAMENTOS	CÓDIGO BR	QTD	UND. DE MEDIDA	UI	VITÁRIO		TOTAL	TA VENCEDORA EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NÃO HOUVE PROPOSTA
2	Ácido ascórbico 100mg/ ml – solução injetável 5 ml Adenosina 3mg/ml – solução injetável 2 ml Água destilada – solução injetável 5 ml	BR0271687 BR0278281 BR0315056	2.000 400 6.000	AMPOLA AMPOLA FR-AMP.	R\$	8,5000 0,1900	R\$	3.400,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SU
4	Água destilada – solução injetável 10 ml Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope Infantil	BR0276839 BR0271660	12.000	FR-AMP.	R\$	0,1400	R\$	1.680,00	EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001 ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SU EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C
6	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, Xarope Adulto Aminofilina 100 mg – comprimido	BR0446263 BR0267511	2.000	FRASCO COMPRIMIDO	R\$	1,7100 0,0700	R\$	3.420,00	02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - CNPI: 32.421.421/0001-82
9	Aminofilina 24mg/ml – solução injetável 10 ml Amiodarona 50 mg/ml – solução injetável 3 ml	BR0292402 BR0271710	1.000	AMPOLA AMPOLA	R\$	1,8400	R\$	920,00	NÃO HOUVE PROPOSTA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82
10 11	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido Amoxicilina 500 mg - cápsula	BR0267512 BR0271089	20.000	CÓMPRIMIDO CÁPSULA	R\$	0,0304 0,1400	R\$ R\$	608,00 2.800,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 0 02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 0 02.816.696/0001-54
12 13 14	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral frasco c/150ml Atropina 0,25mg/ml - solução injetável 1 ml Azitromicina 500 mg - comprimido, blister com 3	BR0271111 BR0268214 BR0267140	1.000 500 1.000	FRASCO AMPOLA COMPRIMIDO	R\$	0,3600	R\$	180,00	NÃO HOUVE PROPOSTA ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SU EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA
15 16	Azitromicina 40 mg/mL susp. oral, com diluente – frasco 15 ml Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável –	BR0268949 BR0270612	200 3.000	FRASCO FR-AMP.	R\$	7,2800	R\$	21.840,00	NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - C
17	Frasco Ampola	BR0270613	500	FR-AMP.	R\$	8,0000	R\$	4.000,00	02.816.696/0001-54
19	Biperideno (cloridrato) 2 mg – comprimido Bromoprida 5 mg/ml – solução injetável 2ml	BR0270140 BR0269958	5.000	COMPRIMIDO AMPOLA	R\$	1,1500	R\$	5.750,00	NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - (02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - (
20 21 22	Carbamazepina 200 mg - comprimido Carbonato de lítio 300 mg - comprimido Cefalexina 50 mg/ml. suspensão, frasco com 100 ml	BR0267618 BR0267621 BR0331555	10.000 1.000 300	COMPRIMIDO COMPRIMIDO FRASCO	R\$	0,1100	R\$	1.100,00	02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
23 24 25	Cetalexina 500 mg - comprimido ou cápsula Cetoconazol 200 mg - comprimido Cetoprofeno 50mg/ ml - solução injetável 2 ml - IM	BR0267625 BR0267151 BR0448845	20.000 1.000 12.000	CÁPSULA COMPRIMIDO AMPOLA	R\$	0,2610	R\$	5.220,00	PONTAMED FARMACĒUTICA LTDA - (02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACĒUTICA LTDA - (
26 27	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetavel 2 ml Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg - comprimido	BR0340167 BR0267632	3.000	AMPOLA COMPRIMIDO	R\$	0,6500	R\$	1.950,00	02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - 0 02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA
28 29	Clonidina 150 mcg/ml – solução injetável 1 ml Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	BR0340206 BR0268237	300 5.000	AMPOLA FR-AMP.	R\$	7,3500	R\$	2.205,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - (02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SI
31	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal estéril /spray - 50 ml	BR0267574 BR0375474	800	FR-AMP. FRASCO	R\$	0,1900 3,1700	R\$	38,00 2.536,00	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SI ÂGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SI EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA
32 33 34	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg - comprimido Complexo B (vit. B1, vit. B2, vit. B6, vit. PP, vit. B5) - solução injetável 2 ml Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) - comprimido	BR0267638 BR0363088 BR0368499	12.000 10.000 25.000	COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO	R\$	0,0410	R\$	1.025,00	NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C
35	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – solução injetável 2 ml Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML	BR0276283 BR0268243	400	AMPOLA FRASCO	R\$	1,4336 1,2900	R\$	573,44 645,00	02.816.696/0001-54 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 PONTAMED FARMACĒUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54
37 38	Apresentação:Elixir Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável Diclofenaco de potássio 50 mg - comprimido	BR0292427 BR0270992	10.000 12.000	AMPOLA COMPRIMIDO	R\$	0,5280	R\$	5.280,00	02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - (02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA
39 40	Diclofenaco de sódio 50 mg - comprimido Diclofenaco, Composição:Sal Dietilamônio, Concentração:10 MG/60 G, Forma Farmacêutica:Gel Disposidarios 50 mg/ml	BR0271000 BR0448612	12.000 300	COMPRIMIDO BISNAGA	R\$	0,0560	R\$	672,00	PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - (02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS MOSPITALA PES
41 42 43	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml - solução injetável 1 ml - Intramuscular Dipirona 500 mg - comprinidos Dipirona 500mg/ml - gotas, frasco 10 ml	BR0272334 BR0267203 BR0267205	1.000 10.000 1.000	AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO	R\$	1,2404 0,6600	R\$ R\$	1.240,40	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - (
44	Dipirona (sódica) 500 mg/ml., ampola de 2 ml., solução injetável	BR0268252	12.000	AMPOLA	Ka		KΦ		02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA
45 46	Dobutamina 12,5 mg/ml – solução injetável 20 ml Dopamina 5mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0268446 BR0268960	200 200	AMPOLA AMPOLA	R\$ R\$	6,2412 1,4300	R\$	1.248,24 286,00	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SU EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001
47 48	Epinefrina 1mg/ml - solução injetável 1 ml Escopolamina 10 mg/ml - gotas frasco 20 ml Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml -	BR0268255 BR0267281	800	AMPOLA FRASCO	R\$	7,1100	R\$	5.688,00	NÃO HOUVE PROPOSTA MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES
49 50	solução injetável 5 ml Escopolamina + Dipirona 6,67 /333,4mg/ml - gotas, frasco 20 ml	BR0270621 BR0270622	2.500	AMPOLA FRASCO	R\$	1,3377	R\$	16.052,40	ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
51 52 53	Estriol 1 mg/g – creme vaginal, bisnaga com 50 gramas + aplicadores Estrogênios conjugados 0,3 mg – cartela c/ 28 Fenitoína (sódica) 100 mg – comprimido	BR0267208 BR0356602 BR0267657	30 6.000	BISNAGA CARTELA COMPRIMIDO	R\$	0,1450	R\$	870,00	NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA - C
54 55	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável 5 ml Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0267107 BR0300725	600	AMPOLA AMPOLA	R\$	1,6000	R\$	960,00	02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACĒUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA
56 57	Fenobarbital 100 mg – comprimido Fenoterol (bromidrato) - 5mg/ml frascos gotejadores de 20ml	BR0267660 BR0396471	10.000 300	COMPRIMIDO FRASCO	R\$	0,0748	R\$	748,00	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C
58 59	Fitomenadiona 10mg/ ml - solução injetável 1 ml Flumazenil 0,1mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0292399 BR0268510	200	AMPOLA AMPOLA	R\$	1,0962 8,4000	R\$ R\$	1.680,00	02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54 PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C
60 61 62	Fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula Furosemida 10mg/ ml - solução injetável 2 ml Gentamicina 40 mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0273009 BR0267666 BR0268256	20.000 3.000 2.000	COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA	R\$	0,0590	R\$	1.180,00	02.816.696/0001-54 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES
63 64	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável 10 ml Glicose 25 % - solução injetável 10 ml	BR0270019 BR0267540	600 1.000	AMPOLA FR-AMP.	R\$	1,4592	R\$	875,52	ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ: 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
65 66 67	Glicose 50 % - solução injetável 10 ml Haloperidol 5 mg - comprimido Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL, solução injetável 1ml	BR0267541 BR0267669 BR0292194	2.000 12.000 100	FR-AMP. COMPRIMIDO AMPOLA					NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
68 69 70	Haloperidol (ação imediata) 5 mg/ml, solução injetável 1 ml Heparina sódica 5000 UI/ 0,25ml – solução injetável 0,25ml Heparina sódica 5000 UI/ml – solução injetável 5 ml	BR0292196 BR0448983 BR0272796	300 3.000 200	AMPOLA AMPOLA AMPOLA					NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
71	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml - suspensão oral, 100 ml Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral - fr. 30 ml	BR0340783 BR0294643	700	FRASCO FRASCO	R\$	2,2200	R\$	1.554,00	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SU EIRELI - ME - CNPJ: 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA
73 74	Ibuprofeno 600 mg - comprimido Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL, sol. para inalação , fr. 20 ml	BR0267676 BR0268331	15.000 600	COMPRIMIDO	R\$	0,1783	R\$	2.674,50	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - C 02.816.696/0001-54
75 76 77	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg - cápsula								NÃO HOUVE PROPOSTA
	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml	BR0270128 BR0270126 BR0269843	1.500 3.600 800	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP.					NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
78 79 80	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido	BR0270126	3.600	CÁPSULA COMPRIMIDO	R\$		R\$	10.497,00	NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CAPP. 01.328.535/0001-59
78 79 80 81 82	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína (20 s, y vasconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (100/cirtato) 27% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0268264 BR0271599	3.600 800 400 10.000 30.000 300	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA	R\$ R\$		R\$ R\$		NÃO HOUVE PROPOSTA CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CMP; 0.128.635/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CMP; 0.128.635/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CMP; 0.128.635/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CMP; 0.128.635/0001-59
78 79 80 81 82 83 84 85	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína (200 s.) vascoonstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (100 ridardo) 27% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metodopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g gelőiva vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0268264 BR0271599 BR0267310 BR0372335 BR0304870	3.600 800 400 10.000 30.000 300 300 6.000 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA AMPOLA BISNAGA AMPOLA BISNAGA AMPOLA	R\$	0,3499	R\$	10.497,00 422,43	NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES: ME - CPP, 01.328.359.0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES: ME - CPP, 01.328.359.0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES: ME - CPP, 01.328.359.0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
78 79 80 81 82 83 84	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína (26 s./ vasconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (26 ridoriato) 29% mg/ gel tópico - bismaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metochopramida 5mg/Z ml - solução injetável 2 ml Metochopramida 5mg/Z ml - solução injetável 2 ml Metrondrazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0268264 BR0271599 BR0267310 BR0372335	3.600 800 400 10.000 30.000 300 300 6.000 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA AMPOLA BISNAGA	R\$	0,3499	R\$	10.497,00 422,43	NÃO HOUVE PROPOSTA CLASMED PRODUTO HOSPITALARES ME C-WP; 01.328.53 0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME C-WP; 01.328.53 0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PRO
78 79 80 81 82 83 84 85 86	Levodopa » Benserazida 200 » 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor » Soujacio injetável 20 ml Lidocaína (20 sir Aronto) 2% mg/g gel tópico » bisnaga com 30 g Lidocaína (cloridrato) 2% mg/g gel tópico » bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml » solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2ml Multivitaminas « sais minerais » comprimidos Multivitaminas » sais minerais » comprimidos	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0267689 BR0267310 BR0372335 BR0304870 BR0273641 BR0449117	3.600 800 400 10.000 30.000 300 300 6.000 200 200 20.000 800	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA BISNAGA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO	R\$	0,3499 1,4081 14,9760	R\$	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CNPJ: 0.128.635/0001-59 CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES ME: CNPJ: 0.128.635/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUTIONED SEMED. ESTERIBUTION DE MED. EST EIREL-ME: CNPJ: 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUTIONA DE MED. EST EIREL-ME: CNPJ: 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÉUTICAL TIDA - C PONTAMED FA
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (cloridrato) 2% mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas - sais minerais - comprimidos Multivitaminas - sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactiracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269849 BR02698492 BR0267689 BR0267689 BR02671599 BR0267310 BR0372335 BR0304870 BR0273641 BR0273641 BR0273761 BR0273719 BR02737119	3.600 800 400 10.000 30.000 300 300 6.000 200 200 20.000 800 2.500 20.000 700	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 	NÃO HOUVE PROPOSTA LESSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA LESSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA LETRELI ME. SASSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTALARES ME. CNPP. 0 1.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTALARES ME. CNPP. 0 1.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (cloridrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metoclopramida 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Mutivitaminas » sais minerais - comprimidos Mutivitaminas » sais minerais - comprimidos Mutivitaminas » sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250U/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - solução injetável 4 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR02696492 BR0267689 BR0267689 BR0271599 BR0267310 BR0372335 BR0372335 BR03723351 BR0373541 BR0449117 BR0273167 BR027729 BR0277311	3.600 800 400 10.000 30.000 300 6.000 200 200 20.000 800 2.500 20.000 700	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52	NÃO HOUVE PROPOSTA LESSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA LESSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 LETRELI ME. COMP. 2 27.89 446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA LETRELI ME. SASSED PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTALARES ME. CNPP. 0 1.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTALARES ME. CNPP. 0 1.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocania (206 s/ vasconstritor - solução injetável 20 ml Lidocania (206 s/ vasconstritor - solução injetável 20 ml Lidocania (200 m/z policida	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR02698492 BR0267689 BR0267689 BR0271599 BR0267310 BR027335 BR0304870 BR0273167 BR0273167 BR0273117 BR0273711 BR0273711 BR0273719 BR0273711	3.600 800 400 10.000 30.000 30.000 200 200 20.000 800 2.500 20.000 700 200 20.000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO GENERAL AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA CAPSULA	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00	NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - COPP, 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SE EIREL-ME - CNP; 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SE EIREL-ME - CNP; 27.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SE EIREL-ME - SUP; 27.89.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUIDORA DE MED. E SE EIREL-ME - SUP; 27.89.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 91.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78 80 81 82 83 84 85 866 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocania (2014 s/) avoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocania (2014 rola 2) 8% ng/ gel tópico - bismaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - pó para solução injetável 8ml Metoropramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metoropramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Niedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó ilofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 U/l ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 U/l ml - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Omdansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Omdansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.000U1 + 900U1 + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269849 BR0268492 BR0267689 BR0271599 BR0273159 BR0372335 BR0304870 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR02737119 BR0268504 BR0268504	3.600 800 400 10.000 30.000 300 6.000 200 200 20.000 800 2.500 20.0000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.0000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.0000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.00000 20.00000 20	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA GOMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA BISNAGA	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40	NÃO HOUVE PROPOSTA LASSMED PROPUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 01.328.535,0001-59 CLASSMED PROPUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 01.328.535,0001-59 CLASSMED PROPUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 01.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUIA DISTRIBUTIODA DE MED. ES. EIRELI. ME - CNP; 27.729.446,0001 NÃO HOUVE PROPOSTA PONTAMED FARMACÉUTICA L'TDA - (CASSMED PROPUTOS HOSPITALARES ME - CNP; 01.328.535,0001-59 RÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 01.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 01.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP; 01.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA
78 80 81 82 83 84 85 86 87 90 91 92 93 94 95 96 97 98	Levodopa » Benserazida 200 » 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (cloridrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml » solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilopa 250 mg - comprimido Metilorgometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8ml Metodopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metondaramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml » solução injetável 2ml Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250U/g » bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg » pô liofilizado para solução injetável 2ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleferol e Oxido de Zinco, Concentração: 500 Ul + 900 Ul + 150MG/45G, Forma Farmacéutica: Pomada Paracetamol 300 mg/m. « solução injetável oral, frasco com 15 ml Paracetamol 500 mg » comprimido	BR0270126 BR02709843 BR0269846 BR02698492 BR02698492 BR0267689 BR0268264 BR0275791 BR0372335 BR0304870 BR0273167 BR0273167 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0267712 BR0268774 BR0268777 BR0267712 BR0268771 BR02687777 BR02687777 BR02687777 BR02687777 BR02687777 BR02687777	3.600 800 10.000 30.000 300 200 200 200 20.000 700 200 100 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000 20.000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40	NÃO HOUVE PROPOSTA LEASSMEP PROPOSTA RESERVATION HOUVE PROPOSTA RESERVATION HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRIL: ME. COMP. 0.1.28.5.3.5.0001.59 RAD HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRIL: ME. COMP. 20.7.28.9.446.0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. EST. LETRIL: ME. COMP. 0.1.28.5.3.5.0001.59 LEASSMEP RODUTOS HOSPITALARES ME. COMP. 0.1.28.5.3.5.0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 100 101 102 103 104	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 mg/ml - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metoclopramida 500 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - cusp oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nifedipino 20 mg - comprimidos Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - capsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.00011 + 90011 + 150MG/45G, Forma Farmacetuica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml - solução injetável 2 ml Peracetamol 750 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Petidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednislona 20 mg - comprimido	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR02698492 BR0267689 BR0268264 BR0267689 BR0267691 BR0372335 BR0372335 BR0372335 BR03723167 BR03723167 BR04721167 BR02731167 BR0273719 BR04723719 BR0273719 BR0273779 BR027779 BR027779 BR027779 BR027779 BR027779	3.600 800 10.000 30.000 300 300 200 200 200 200 000 200 000 200 000 200 000 200 0000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO FRASCO AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA CÓPSULA AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA	R\$ R\$ R\$ R\$	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40	NÃO HOUVE PROPOSTA RE- CNPP. 01.28.53.5/0001.59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME- CNPP. 01.28.53.5/0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAL DISTRIBUTIORA DE MED. ES. EIRELI- ME- CNPP. 21.78.94.64/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAL DISTRIBUTIORA DE MED. ES. EIRELI- ME- CNPP. 01.32.8.53.5/0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME- CNPP. 01.32.8.53.5/0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUV
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 90 91 92 93 94 95 96 97 100 101 102 103 104 105 106	Levodopa » Benserazida 200 » 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (cloridrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (200 mg/2ml » solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8ml Metodopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metodopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml » solução injetável 2ml Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Niemicina + bacitracina 5mg/g * 250Ul/g » bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Niimesulida 50mg/ml , frasco15 ml » gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg » pô liofilizado para solução injetável 2ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Ocitocina 5 Ul/ ml » solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleferol e Oxido de Zinco, Concentração: 5.00Ul * 90Ul * 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml » solução injetável 4 ml Paracetamol 500 mg » comprimido Paracetamol 500 mg » comprimido Paracetamol 750 mg » comprimido Peremisono a (mg/ml » solução injetável 2 ml Prednisona 20 mg/ml » solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml » solução injetável 2 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR02698492 BR02698492 BR02668492 BR0267689 BR0268264 BR027591 BR0327315 BR03273167 BR0267729 BR0267729 BR0267772 BR0267772 BR0267773 BR0267773 BR0267773 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778	3.600 800 10.000 30.000 300 300 200 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÓPSULA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES	RS RS RS RS RS RS RS RS	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440 1,7500 0,4880	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA RE- CNPP- 01-28-535-0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME- CNPP- 01-28-535-0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAL DISTRIBUTIORA DE MED. ES. EIRELI- ME- CNPP- 01-28-535-0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAL DISTRIBUTIORA DE MED. ES. EIRELI- ME- CNPP- 01-28-535-0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAL DISTRIBUTIORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME- CNPP- 01-32-63-55-0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 100 101 102 103 104 105 106 107 108	Levodopa » Benserazida 200 » 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (20 mg/ 2ml » solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metodopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metodopramida 5mg/2 ml » solução injetável 2 ml Metonidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml » solução injetável 2ml Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Nimeulida 50 mg/ml , frasco 15 ml » gotas Nifedipino 20 mg - comprimidos Nitroprusseto de sódio 50 mg » pô liofilizado para solução injetável 2ml Octocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Octocina 5 Ul/ ml » solução injetável 1 ml Octocina 5 Ul/ ml » solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml » solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleferol e Oxido de Zinco, Concentração: 5.000Ul * 900Ul * 1.50MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml. » solução injetável 4 ml Paracetamol 500 mg · comprimido Paracetamol 750 mg — comprimido Paracetamol 750 mg — comprimido Peremisono 20 mg/ml » solução injetável 2 ml Prednisona 20 mg/ml » solução injetável 2 ml Prednisona 20 mg/ml » solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml » solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml » solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml » solução injetável 2 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR02698492 BR02668492 BR0267689 BR0268264 BR027539 BR0327335 BR0304870 BR0372335 BR0304870 BR0273167 BR0267729 BR0273167 BR0267772 BR0267772 BR0267771 BR0267771 BR0267773 BR0267773 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327349 BR0327779 BR0327779 BR0327699 BR0327779 BR0327779 BR0327699 BR0327779 BR0327779 BR0327779 BR0327779 BR0327779 BR0327779 BR0327779 BR0327779	3.600 800 10.000 30.000 300 300 200 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA CAPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÓPSULA CÓPSULA CÓPSULA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA CAPSULA CAPSULA AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA	RS RS RS RS RS RS RS RS	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440 1,7500 0,4880 0,5120	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 1.34,40 4.375,00	NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PRO
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 96 97 98 99 100 1001 102 103 104 105 106 107 108 109	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprodnisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Mortina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactiracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retino, Composição: Associada com Colecaíreiror el ôxido de Zinco. Concentração: 5000Ul * 900Ul* + 150MG/45G, Forma Farmacelutica: Formada Paracetamol 200 mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml Paracetamol 500 mg - comprimido Paracetamol 750 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perdina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral Secnidazol 1000 mg - comprimidos Simeticona 75mg / ml - gotas, frasco 15 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR02668492 BR0267689 BR02667689 BR0267310 BR0273107 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR02731167 BR02731167 BR02731167 BR02731167 BR0268277 BR0267778 BR0267788 BR0267789 BR0267899 BR0268899	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 200 2000 2000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO FRASCOS	RS RS RS RS RS RS RS RS RS	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440 1,7500 0,4880 0,5120	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 1.34,40 4.375,00 1.1952,00	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 CLASSMEP PRODUTOS HOSP PTALARES ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 CLASSMEP PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIODA DE MED. ES. EIRELI - ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 EIRELI - ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 EIRELI - ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 CLASSMEP PRODUTOS HOSP PTALARES ME - CWPP - 01-28-35 / mol - 59 CLASSMEP PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. ES. LASSMEP PROPOSTA NÃO HOUVE PROPO
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 100 101 102 103 104 105 106 107 108 110 111 112	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 500 mg/ po pá pro para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Multivitaminas * sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactiracina 5 mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleíferol e Óxido de Zinco, Concentração 5,000Ul * 90Ul* + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Retinol, Composição: Associada com Colecaleíferol e Óxido de Zinco, Concentração 5,000Ul * 90Ul* + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Perdinisolna (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Permanganato a mg - comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Ranitdina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Ranitdina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sasia para retardação oral, po para solução oral Secnidazo 11000 mg - comprimidos Simeticona 75mg / ml - gotas, frasco 15 ml Solução Fisiológica 0,9% - 250 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR02668492 BR0267689 BR0267689 BR0267689 BR027599 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0273719 BR0273719 BR0273719 BR0273719 BR0273719 BR0267777 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267779 BR0267779 BR0267779 BR0267779 BR0267779 BR0267779 BR0267779 BR0267783 BR0267779 BR0267783 BR0267783 BR0267783 BR0267783 BR0267783 BR0267783 BR0267783 BR0267838 BR0267783 BR0267838 BR0267783 BR0267838 BR0267838 BR0267838 BR0267838 BR0267838 BR0267838 BR0268838	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 200 200 2000 20	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO TRASCO UNIDADE UNIDADE	RS RS RS RS RS RS	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440 1,7500 0,4880 0,5120 2,0000 2,1490 2,5890 3,7700	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNPP. 01.328.53.59001.59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONE DE SEMELY PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - C 02.016.696/0001.54 CLASSMED PROUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONE DE SEMELY PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - C 02.016.696/0001.54 CLASSMED PROUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 90 91 92 93 93 100 101 102 105 106 107 108 109 110 111 111 111 111 111 111 111 111	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Cloridrato) 2% mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Cloridrato) 2% mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (300 mg/Zml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Mutivitaminas - sais minerais - comprimidos Mutivitaminas - sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifectipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Odiansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaliferol e Óxido de Zinco, Concentração 5.000Ul + 900Ul + 150MG/456, Forma Farmacêutica: Pomada Retinol, Composição: Associada com Colecaliferol e Óxido de Zinco, Concentração 5.000Ul + 900Ul + 150MG/456, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Perednisolona (fosfatos sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Premissona 20 mg - comprimido Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Peremanganato (sonde sonde solução injetável 2 ml Rantidina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral solução oral frasco 60 ml Prednisolona (fosfatos sódico) 3 mg/ml, solução oral solução pristável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral solução pristável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral solução pristável 2 ml Sais para reidratação oral,	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR0266846 BR0266846 BR0266824 BR0267689 BR0267759 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0273167 BR0267778 BR026778	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 200 2000 2000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO COMPRIMIDO COM	RS	0,3499 1,4081 14,9760 3,2400 0,0609 1,6641 11,4426 1,8000 1,3440 1,7500 0,4880 0,5120 2,0000 2,1490 2,5890 3,7700	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA RE CNPP. 01.328.535.0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.535.0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. ES. EIRREL! ME - CNPP. 01.328.535.0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. ES. CLASSMED PROMUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.535.0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUTIONA DE MED. ES. CLASSMED PROMUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.535.0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PRO
78 78 88 89 90 91 100 101 102 103 104 110 111 111 111 111 111 111 111 111	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 s/ vacconstritor) - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/ get lópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8 ml Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metoclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Metoclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250U/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 5 6 mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ulf ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ulf ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaliferol e Óxido de Zinco, Concentração 5.000Ul + 900Ul + 150MG/45G, Forma Farmacelutica: Pomada Paracetamol 300 mg - comprimido Paracetamol 500 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perendisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perendisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Pometazina 2 5 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Giicofisiológica 5% + 0,9% - 500 ml Solução Giicofisiológica 5% + 0,9% - 500 ml	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0267689 BR0267689 BR0267759 BR0273167 BR0373167 BR0373167 BR0373167 BR0373167 BR0373167 BR0267772 BR0267773 BR0267773 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR026778 BR0268236 BR0366913	3.600 800 10.000 30.000 300 300 300 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO	RS	0,3499 1,4081 14,9760	RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40	NÃO HOUVE PROPOSTA RE CNPP. 01.328.53.59001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRREL! ME - CNPP. 21.328.53.59001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PROUDTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PROUDTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PROUDTOS HOSPITALARES ME - CNPP. 01.328.53.59001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA
78	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8 ml Metilorgomicina 500 mg/ m - solução injetável 2 ml Metroclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas * sais minerais - comprimidos Multivitaminas * sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactiracina 5 mg/g * 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Premanda 0 mg/ml - solução injetável 4 ml Premanda 0 mg/ml - solução injetável 2 ml Retino, Composição: Associada com Colecialeíror le Óxido de Zinco, Concentração 5,000Ul * 90Ul* + 150MG/45G, Forma Farmaceutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Pertidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, po para solução oral Secnidazol 1000 mg - comprimidos Simeticona 25mg / ml - gotas, frasco 15 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml Solução de manitol 20% - 250	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0267689 BR0267699 BR0268264 BR0273599 BR0273167 BR0373167 BR0373167 BR0373167 BR0373167 BR02677729 BR0267729 BR0267739 BR0268236 BR0366913 BR03670992 BR0270992	3.600 800 10.000 30.000 300 300 200 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO LIDIADE UNIDADE	RS	0,3499 1,4081 14,9760	R\$ R	10.497,00 422,43 4.492,80 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.38	NÃO HOUVE PROPOSTA RE CRIPE 01.328.535/0001-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CRIPE 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRELI ME - CRIPE 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CRIPE 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CRIPE 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CRIPE 01.328.535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE P
78 78 78 89 80 90 91 92 93 94 100 101 102 103 104 115 116 117 118 119 120	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2% mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2ml Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Neomicina + bactiracina 5mg/g * 250Ul/g - bisnaga 10 g Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Ocitocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Ocitocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - căpsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.000Ul * 900Ul * 1.50MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml - solução injetável 2 ml Paracetamol 500 mg - comprimido Paracetamol 500 mg - comprimido Perednisona 20 mg - comprimido Prendisona 20 mg - comprimido Prendisona 20 mg - comprimido Prometazina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidína 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidína 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidína 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Solução Fisiológica 0,9% - 100 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml Solução Glicofisiológica 5% - 500 ml Solução Glicosada 5% - 500 ml Solução Glicosada 5% - 500 ml	BR0270126 BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR0267689 BR0268264 BR0268264 BR0268264 BR02715791 BR0372335 BR0372335 BR0372335 BR0372335 BR03723167 BR03723167 BR03723167 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR026778 BR026836 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0268236 BR0366913 BR0369992 BR0270992 BR0303292	3.600 800 10.000 300 300 300 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FRAMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO AMPOLA SACHES UNIDADE	R\$ R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNPP: 0.1.28.5.35/000.1-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRREL: ME - CNPP: 2.7.28.4.46/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35/0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35/0001.59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 99 90 91 92 93 94 100 101 102 103 104 105 106 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 mg/ml - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 mg/ml - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metidopa 250 mg - comprimido Metidepometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metidepometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8ml Metidepometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - cup roal ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - capsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Omeprazol 20 mg - capsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Oxido de Zinco, Concentração: 5.000011 + 90011 + 150MG/45G Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml - solução injetável 2 ml Paracetamol 500 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Petidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Salução Fisiológica 0,9% - 100 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução fisiológica 5% + 0,9% - 500 ml Solução fisiológica 5% + 0,9% - 500 ml Solução ficosada 5% - 500 ml	BR0270126 BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR02668492 BR0266824 BR0267689 BR0268264 BR02737315 BR0372335 BR0372335 BR03723167 BR03723167 BR03723167 BR04721167 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267773 BR0267773 BR0267773 BR0267773 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0268390 BR0268236 BR0366913 BR0270092 BR0270092 BR0270092 BR0270889	3.600 800 10.000 30.000 300 300 200 200 200 200 200 200 200	CÁPSULA COMPRIMIDO FRAMP. BISNAGA AMPOLA BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CAPSULA AMPOLA CAPSULA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO FRASCOS UNIDADE	R\$ R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40 4.375,00 1.024,00 2.5788,00 31.068,00 22.620,00 14.040,00 16.740,00 18.800,00 22.400,00 7.900,00 13.550,00	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNPP: 0.1.28.53.5/000.1-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.53.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES: ETREL! ME - CNPP: 27.789.446./0001 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.53.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.53.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HO
78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 99 90 91 92 93 94 100 101 102 103 104 105 106 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2 % mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Coridrato) 2 % mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Coridrato) 2 % mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lidocaína (20 mg / Cml - solução injetável 2 ml Metidopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metidorpamida 500 mg/ pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5 mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Mortina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bactiracina 5 mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Odiansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleiferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5,000Ul + 900Ul + 150MG/45G, Forma Farmaceutica: Pomada Retinol, Composição: Associada com Colecaleiferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5,000Ul + 900Ul + 150MG/45G, Forma Farmaceutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Perdinisolna (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Permanganato fos por comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidían 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidían 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidían 25mg/ml - solução injetável 2 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml Solução de manitol 20% - 250 ml Solução de manitol 20% - 250 ml Solução de manitol 20% - 250 ml Solução de mani	BR0270126 BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0268492 BR02668492 BR02668249 BR0268264 BR02715791 BR0372335 BR0304870 BR0372315 BR03723167 BR03723167 BR04731167 BR0273167 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267772 BR0267773 BR0267773 BR0267773 BR0267773 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR026778 BR026836 BR0268236	3.600 800 10.00	CÁPSULA COMPRIMIDO FRAMP. BISNAGA AMPOLA BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CAPSULA AMPOLA CAPSULA AMPOLA CAPSULA AMPOLA UNIDADE	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNP: 0.1.28.25.5/000.1-59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP: 0.1.28.25.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA ACULA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRREL: ME - CNP: 2.7.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA ACULA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP: 0.1.28.25.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA ACULA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP: 0.1.28.25.5/000.1-59 NÃO HOUVE PROPOSTA MILHHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNP: 2.3.2421.2421.000.1-82 LITAS - CNP: 2.3.2421.2421.000.1-82 ACUA DISTRIBUIDORA DE MED. EST EIREL! ME - CNP: 2.7.789.446/0001 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOS
78 78 79 81 82 83 84 88 89 90 91 92 93 94 95 100 100 100 100 100 111 112 1113 1114 1115 1116 117 1118 1119 122 123	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 mg/ml - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2 % mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - capsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.00001 + 9001 + 150MG/456 , forma Farmacêutico: Pomada Paracetamol 3500 mg - comprimido Paracetamol 500 mg - comprimido Paracetamol 750 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Pertidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Pertidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral Secnidazol 1000 mg - comprimidos Simeticona 75 mg / ml - gotas, frasco 15 ml Solução Fisiológica 0,9% - 250 ml Solução Gilcofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml Solução Gilcofisiológica 5% + 0,9% - 500 ml Solução Gilcofisiológica 5% + 0,9% - 500 ml Solução Gilcofisiológica 5% - 500 ml Solução de manítol 20% - 250 ml Solução de manítol 2	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR02669849 BR02669849 BR02669849 BR02668264 BR02668264 BR0267310 BR0372335 BR0372335 BR0373167 BR03737319 BR03737319 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0268277 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR026778 BR0268276 BR0268076 BR0268076	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 200 2000 2000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÓPSULA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO FRASCOS UNIDADE	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNPP: 0.1.28.5.35,000.1.59 CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35,000.1.59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRREL: ME - CNPP: 2.7.28.446,000.1 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35,000.1.59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUAD DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP: 0.1.28.5.35,000.1.59 NÃO HOUVE PROPOSTA MOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA MOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA MOUVE
78 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 90 91 92 93 94 95 100 101 102 103 104 105 106 107 108 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124	Levodopa » Benserazida 200 « 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Cloridrato) 2% mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/Zml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilergometrina 0,2 mg - solução injetável 2 ml Metilopa 250 mg - comprimido Metilorgometrina 0,2 mg - pó para solução injetável 8ml Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas + sais minerais - comprimidos Multivitaminas + sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2ml Norepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Ondensaretona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco. Concentração: 5.000Ur + 900Ur + 150MG/45G, forma Farmacelutica: Paracetamol 250 mg - comprimido Peredinas 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Peremaganato de Potássio 100mg - comprimidos Peredinas 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Pormetazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Gilcossado 5% - 500 ml Solução Gilcossado 5% - 500 ml Solução Gilcossado	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR02668492 BR02667699 BR02667310 BR0372335 BR0372335 BR0372337 BR0373167 BR0273167 BR0273167 BR02731167 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0268277 BR0268277 BR0267778 BR0267779 BR0267778 BR0267779 BR0267769 BR0268236 BR0268075 BR0268075	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 30.000 200 2000 20	CÁPSULA COMPRIMIDO FRAMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA SACHES COMPRIMIDO AMPOLA SACHES UNIDADE	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA RESERVATION OF MARKET PROPOSTA NÃO HOUVE PROP
78 78 89 81 84 85 86 87 99 91 92 93 31 100 1101 102 103 1104 1115 1116 1117 1118 1119 120 121 122 123 124 125 126	Levodopa » Benserazida 200 « 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vacconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 mg/ml - solução injetável 2 ml Lidocaína (cloridrato) 2% mg/g el tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metilegometrina 0,2 mg - solução injetável 1 ml Metilprednisolona 500 mg - pó para solução injetável 8 ml Metoclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas « sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifedipino 20 mg - comprimidos Nifedipino 20 mg - comprimidos Ninesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitropruseto de sódio 50 mg - pô liofilizado para solução injetável 2ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - capsula Ondansetrona 2 mg/ml - solução injetável 4 ml Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.000Ul * 900Ul * 150MG/45G Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/ml - solução injetável 2 ml Paracetamol 500 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Pertidina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Paracetamol 750 mg - comprimido Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perdislona 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantitúlna 25mg/ml - solução injetável 2 ml Rantitúlna 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral, frasco 60 ml Prednislona 20 mg - comprimido Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Gilcosada 5% - 550 ml Solução Gilcosada 5% - 500 ml Sol	BR0270126 BR0270126 BR0269846 BR0269846 BR02668492 BR02667689 BR02667699 BR0267310 BR0372335 BR0372337 BR0373731 BR03737319 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0273711 BR0268277 BR0267777 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0268276 BR0268288	3.600 800 10.000 2.000 2.500 12.000	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA BISNAGA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÓPSIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO AMPOLA AMPOLA SACHES COMPRIMIDO FRASCOS UNIDADE	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40 4.375,00 1.024,00 31,068,00 22,620,00 14,040,00 16,740,00 18,800,00 22,400,00 7,900,00 13,550,00 315,00 4.400,00 1.792,00 219,20	NÃO HOUVE PROPOSTA ME - CNPP - 01-28-535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. EIRREL! ME - CNPP - 01-28-535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA AGUA DISTRIBUIDORA DE MED. ES. CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPP - 01-28-535/0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE
78 78 78 88 84 85 86 87 99 91 100 101 102 103 104 111 111 111 111 111 111 111 111 111	Levodopa » Benserazida 200 « 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor - solução injetável 20 ml Lidocaína (Coridrato) 2 % mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g Lincomicina 300 mg/2ml - solução injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido injetável 2 ml Metildopa 250 mg - comprimido injetável 2 ml Metildopa 250 mg - pó para solução injetável 8 ml Metildopa 250 mg - pó para solução injetável 8 ml Metildopa 250 mg - pó para solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Mortina 1 mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas » sais minerais - comprimidos Multivitaminas » sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5 mg/g * 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifeclipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Nocepinefrina 2 mg/ml - solução injetável 1 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Retino, Composição: Associada com Colecialríero e Óxido de Zinco. Concentração: 5000Ul » 900Ul * 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Ordocina 5 Ul/ ml - solução injetável 2 ml Retino, Composição: Associada com Colecialríero e Óxido de Zinco. Concentração: 5000Ul » 900Ul * 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL, solução oral, frasco 60 ml Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perdina 50 mg/ml - solução injetável 2 ml Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL, solução oral, frasco 60 ml Prednisona 20 mg - comprimido Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml Sais para reidratação oral, pó para solução oral Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Gilcosada 5% - 250 ml Solução Gilcosada 5% - 500 ml Solução Gilcosada 5% - 500 ml Solução Gilcosada 5% - 50	BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0269846 BR02668492 BR0267689 BR02668264 BR0267689 BR0273691 BR0373691 BR0373393 BR0373393 BR0373393 BR0373393 BR03737319 BR0273711 BR0273719 BR02673711 BR0267777 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267778 BR0267789 BR0267789 BR0268236 BR0268075 BR0268076 BR0268075 BR0268076 BR0268075 BR0268076 BR0268075 BR0268076	3.600 800 10.000 30.000 30.000 30.000 200 200 2000 20	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FR-ASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA CÁPSULA AMPOLA UNIDADE FRASCOS UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE BISNAGAS AMPOLA AMPOLA CÁPSULA	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80 2.592,00 1.218,00 1.164,87 2.288,52 1.080,00 134,40 4.375,00 1.024,00 31,068,00 22,620,00 14,040,00 16,740,00 18,800,00 22,400,00 7,900,00 13,550,00 315,00 4.400,00 1.792,00 219,20	NAO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PROPOSTA LASSMED PRODUTOS HOSPITALARES ME - CNPJ: 0.1.328.535,0001-59 NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE
78	Levodopa » Benserazida 200 + 50 mg - comprimido Lidocaína 2 % of vasodo sonstitor - solução injetável 20 ml Lidocaína (20 fordrato) 2% mg/ga etiopico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Cordrato) 2% mg/ga etiopico - bisnaga com 30 g Lidocaína (Cordrato) 2% mg/ga etiopico - bisnaga com 30 g Lidocaína (20 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido Metildopa 250 mg - comprimido injetável 2 ml Metroclopramida 5mg/z ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Morfina 1mg/ml - solução injetável 2 ml Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores Multivitaminas - sais minerais - comprimidos Multivitaminas - sais minerais - susp. oral ou xarope - 120 ml Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250Ul/g - bisnaga 10 g Nifectipino 20 mg - comprimidos Nimesulida 50mg/ml , frasco 15 ml - gotas Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Omeprazol 20 mg - cápsula Odicocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 4 ml Octocina 5 Ul/ ml - solução injetável 1 ml Retinol, Composição: Associada com Colecaleiferol e Óxido de Zinco, Concentração 5,000Ul + 900Ul + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Retinol, Composição: Associada com Colecaleiferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5,000Ul + 900Ul + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada Paracetamol 200 mg/mL - solução injetável 2 ml Perdinisolna (fosfatos sódico) 3 mg/ml, solução oral, frasco 60 ml Premanganato de Potássio 100mg - comprimidos Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos Perdinas 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Rantidia 25 mg/ml - solução injetável 2 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml Solução Gilcofisiológica 5% -	BR0270126 BR0270126 BR0269843 BR0269846 BR0266846 BR0266846 BR0266846 BR0266866 BR0267699 BR0267699 BR0267699 BR027699 BR027699 BR027699 BR027699 BR026826 BR0268276 BR027092 BR027093 BR027094 BR0368530 BR0272044 BR0272044	3.600 800 10.000 300 300 300 300 300 6.000 200 200 200 200 2000 200 2000 20	CÁPSULA COMPRIMIDO FR-AMP. BISNAGA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO BISNAGA COMPRIMIDO FRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA COMPRIMIDO FRASCO COMPRIMIDO COMPRIMIDO COMPRIMIDO TRASCO AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA AMPOLA CAPSULA AMPOLA CAPSULA CAPSULA UNIDADE BISNAGAS AMPOLA AMPOLA CAPSULA	RS R		RS R	10.497,00 422,43 4.492,80	NÃO HOUVE PROPOSTA NÃO HOUVE PRO

COTA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARTICIPAÇÃO EMPRESA EM GERAL CÓDIGO BR QTD UND. DE MEDIDA UNITÁRIO

FR-AMP.

UNITÁRIO

TOTAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

NÃO HOUVE PROPOSTA

EMPRESA(S) VENCEDORA(S) NÃO HOUVE PROPOSTA

CÓDIGO BR QTD UND. DE MEDIDA

BR0442701 3.000

MEDICAMENTOS

MEDICAMENTOS

Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável IV Frasco Ampola

1 Ceftriaxona 1g - pó para solução injetável IV Frasco Ampola

ITEM

Prefeito Municipal

<u>Publicaçõs legais</u>

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAU JURGE DU PAIKULINIU

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRAS Nº 068/2019

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita

no CINPJ nº 77.870.4750001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol,

164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.

JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 31.22.712.1-SSP/PR, e do CPFIMF nº 409.020.64991, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 no cidade de

580 Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATANDA empresa: COLIBRI
PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.390.687/0001-40, com sede à Av. JinrokuKubota, nº 2734, Jardim Pinheiro

III, CEP-87043647 na cidade de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr.VALDIR COLUCCI,
brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.174.174 SSP/SP, e do CPF/MF nº 779.271.258-34, residente e domiciliado

A Rua Guito, nº 90, Villa Morangueira, CEP-87.040-410 na cidade de Maringá, estado do Paraná, nesolvem firmar o
presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação

Modalidade de Pregão nº 4/2018, Processo nº 19, data da homologação da licitação 29/03/18, mediante as cláusulas

e condições a seguir estabelecidas:

Do Prazo

Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº, 068/2019, até 05/04/2020 contados a partir do dia 05/02/2020,

com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.

Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste

Termo Aditivo.

Do Foro Competente

Territo Adulvo.

Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventua desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocínio-PR, 05 de Fevereiro de 2020.

São Jorge do Patrocínico-PR, 05 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domicilidado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 8755-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: J. X. PINTO E CÍA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.995.123/0001-11, com sede à Rua Rosalina Ribeiro, nº 363, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. JONAS XAVIER PINTO, brasileiro, casado, portador do RG. nº 526.647 SSP/MG, e do CPF/MF nº 120.945.606-00, residente e domiciliado à Rua Rosalina Ribeiro, nº 363, Qd 07, lote 09, Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrata 19/2017 referente ao Pregão nº 25/2017, Tipo Menor Preço – global, Processo nº 8, data da homologação da licitação 01/02/17, cujo objeto è: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA AREA DA SAUDE PARA ÁTIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA GERAL, OBSTETRICIA, ACOMPANHAMENTO DE PRÉ - NATAL E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA ÁREA DE SAUDE HUMANA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as Cidasuslas e condições a seguir estabelecidas: Do Valor

Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais
desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocinio-PR, 03 de Fevereiro de 2020.

São Jorge do Patrocinio-PR, 03 de Fevereiro de 2020.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 048/2017

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPÍO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: CM GOMES - SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAUDE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.220.022/20001-74, com sede à RUA LEONILDA TOFALINE CANO, nº 188. Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR MONTEIRO GOMES, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.616.314-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 640.994.079-34, residente e domiciliado à Rua Leonilda Totaline Cano, 188, Bairro Centro, CEP - 67.555-000 São Jorge do Patrocinio, Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 1648/2017 referente ao Pregão nº 13/2017, Tipo Menor Preço - Por Lote, Processon nº 38, data da homologação da licitação 15/02/17, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE FERSYOA DE ARRAD DA ARRAD ASAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ÁREA DE RADIOLOGIA MEDICA E OSSEA, SERVIÇOS DE NSTRUMENTAÇÃO CIRUNGICA E ASSISTENCIA A PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE DE SAÚ JORGE DO PATROCINIO, mediante as cidasuslas e condições a seguir estabelecidas:

DO Valor percentro de Para Canolino, mediante as cidasuslas e condições a seguir estabelecidas:

SÃO JORGE DO PATROLCINIO, mediante às ciausulas e contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula quinta do mesmo, conforme Indice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no ano de 2019 em 4.48%::

ITEM QUANT. CONTRATADA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVI., UNIT. VI. UNIT. APÓS REAJUSTE QUANT. ADITIVADA VALOR TOTAL DO ADITIVO.

1 10 MESES CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMÁNA E SOCIAIS NAS ÁREAS DE: RADIOLOGIA MÉDICA E RADIÓLOGIA OSSEA, SERVIÇOS DE INSTRUMENTAÇÃO CIRCURGICA E ASSISTÂNCIA A PACIENTES, UNITO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÁJDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR. 9.237,47 9.651,30 10 MESES 96.513,00 R\$ 419.536,20 DO PRZO.

DO PRZO.

R\$ 93.3 U.23,20 R\$ 96.513,00 R\$ 419.506,20 Do Prazo
Do Prazo
Dio Prazo
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até dia 31 de Dezembro
de 2020, contados a partir de 18 de Fevereiro de 2020, prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste
Termo Aditivo.

De Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

São Jorge do Patrocinio-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

São Jorgé do Patrocínio-PR, 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 07 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraña, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 490.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraña, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: UMUCAMPO COMERC, DE PEÇAS PI TRATE VEIC RODOVLTDA, inscrita no CNPJ nº 61.008.538/0001-05, con sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, 2234, Parque Danielle, CEP – 87.506-307 na cidade de UMUARAMA, Estado do PR. Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR MARTINI, brasileiro, casado, portador do RG, 3.828.511-4 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.446219-34, residente e domiciliado à Rua Waldemar Evaristo da Silva, 2400, Jardim Alto da Boa Vista, CEP – 87.506-330 rumarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firma do com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2017. Tipo Menor Preço. – Por Lote, Processo nº 95, data da homologação da licitação 26/04/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto
Constitui como objeto deste Termo Aditivo o acréscimo legal de 15% (quinze por cento) das quantidades dos itens contratados, em conformidade com o Art. 465, Parágrafos §1º da Lei 8.666/93, em razão da necessidade do objeto. Valor Contratado se dos comos de vioência do CONTRATO Nº 142/2017, zité 31/03/2020 contados a partir do dia 31/12/2019.

Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 142/2017, até 31/03/2020 contados a partir do dia 31/12/2019, com fundamento no art. 57, Il da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.

com autoritario. Das Ratificações Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas nest

Do Foro Competente Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2020

OBJETO: AQUISICAÇÃO DE SQUEEZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS MEMBROS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "AJUDA QUE SE ESPERA, ESTÁ NOS FILHOS DA MÁE TERRA", ATENDENDO A DEMANDÃ DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.

PERTINENTES.
FORNECEDOR: S & R BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ. Nº 31.406.951/0001-99
VALOR: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro de 2020. JOSÉ CARLOS BARALDI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

LET N 910/2020
SÚMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica a partir desta data desmembrados os Lotes de terra nº 09 (Nove) e Lote nº 10,14,15 e 16 (Dez, Quatorze Quinze e Dezesseis), subdivisão do Lote nº 09,10,14,15 e 16, (Nove, Dez, Quatorze, Quinze e Dezesseis), da Quadra 34 (trinta e quatro), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.

34 (trinta e quatro), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 2º - Os referidos imóveis ficam com as seguintes divisas e confrontações:
LOTE 09 - COM AREA DE 675,00 m², SUBDINISÃO DO LOTE DA 09,10,14,15 e 16 QUADRA 34:
FRENTE: COM A RUA PONTA GROSSA, NUMA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS;
LADO ESQUERDO: COM OS LOTES 1, 2 E 3, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DIREITO: COM O LOTE 10, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
FUNDOS: COM O LOTE 7, NA DISTÂNCIA DE 15 (QUINZE) METROS.
LOTE 10,14,15 e 16 - COM ÁREA DE 2.700,00 m², SUBDINISÃO DO LOTE DA 09,10,14,15 e 16 QUADRA 34:
FRENTE: COM A RUA JATAIZINHO, NUMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO ESQUERDO: COM A RUA JATAIZINHO, NUMA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS;
LADO DESQUERDO: COM A RUA JANA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS.

LADO ESQUEREDO: COMA ROMENTONIA GROSSA, NA DISTÂNCIA DE 80,00 (SESSENIA) METROS.
LADO DIREITO: COM O LOTE 13, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUARENTA E CINCO) METROS, SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE 8 NA DISTÂNCIA DE 15,00 (QUINZE) METROS.
FUNDOS: COM O LOTE 9, NA DISTÂNCIA DE 45,00 (QUINZE) METROS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de dois m

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPTINA

Estado do Paraná
LEI N°911/2020
SUMULA: Desmembramento de Lote.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 10 – Fica a partir desta data desmembrado o Lote de terra no 02 - A (Dois A) e Lote 02 – R (Dois R), subdivisão
do lote no 02 (Dois), da quadra 01 (Um), do núcleo urbano da Planta Oficial de Tapira.
Art. 20 – O referido imóve fica com as seguintes divisas e confrontações: LOTE NO 02 - A DA QUADRA 01 – COM
AREA DE 300,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Rio Grande do Sul, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros; LADO DIREITO: Com o Lote
01 (Um), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 2 – R (Dois Remanescente), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros.
LOTE NO 02 - R DA QUADRA 01 – COM ÁREA DE 300,00 m2:
FRENTE: Com a Avenida Rio Grande do Sul, em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
FUNDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros;
LADO ESQUERDO: Com o Lote 03 (Três), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote 05 (Doze), em uma Extensão de 30,00 (Trinta) Metros; FUNDO: Com o Lote

(Doze), em uma Extensão de 10,00 (Dez) Metros. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano d

dois mil e vinte. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal

F NEFELLUKA IMUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
Estado do Parañ
PORTARIA Nº 7477020
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR

EXONERAR

Art. 1º - A pedido conforme requerimento datado em 04 de Fevereiro de 2020, a cidadã: JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA, portadora do CPF nº 074.267.509-22, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, pelo regime Jurídico Estatutário, na forma como dispõe o inciso II do Art. 3º. da Lei 060/2010 de 27 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 14 de Fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Tuneiras do Oesto Para de la comita de comi

Tuneiras do Oeste- Pr. 18 de Fevereiro de 2020. TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 006/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 117/2019

PROCESSO ADMÍNISTRATIVO № 117/2019
Pelo presente Termo de Homologação, eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.069/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legalis, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer Jurídico exarados, HOMOLOGO a lichação acima descrita, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA RURAL DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE PR, CONFORME PLANO DE ÍNVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO N° 0529 911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO N° 0529 911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO N° 0529 911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA DE INVESTIMENTO APROVADO PELO CONTRATO N° 0529 911-28 POR MEIO DO FINISA (PROGRAMA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA., com proposta no valor de R\$-651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reals).

cinquenta e um mil reals).

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabívei Tuneiras do Oeste/PR, 18 de fevereiro de 2020.

Taketoshi Sakurada Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO CESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2020
RESULTADO DOS RECURSOS
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Availadora do PSS/2019, PUBLICÃ o resultado dos recursos interpostos pelos candidatos interesados.

CANDIDATO(A)CARGO PRETENDIDO
1 ANGELA MARIA MARIO THEODORO Professor – Educação Infantil INDEFERIDO
O Candidato recorrente poderá ter acesso à integra do parecer da Comissão Avaliadora, se dirigindo pessoalmente na Secretaria de Educação do Município de Tuneiras do Oeste-PR, solicitando cópia do mesmo.
Publique-se.
Tuneiras do Oeste – PR, 18 de Fevereiro de 2020.
MARI UCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES
EDNA BARBOSA TORRES
SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL
JOSÉ VINICIUS CUARELI ALECIO
JOSÉ ALBERTO BONFIM CORREIA
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Concede Aposentadoria Especial do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o Parecer Jurídico n.º 01 de 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Att. 10 Conceder aposentadorio.

RESOLVE:
Art. 10 Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora ELIANE APARECIDA
LOPES, matricula nº 4294, portadora do CPF/MF n.º 695.480.999-34, ocupante do cargo de Professor, do quadro de
pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19
de dezembro de 2003.

Art. 20 0 valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.903,62 (Três mil, novecentos e três reais e sessenta e dois
centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 053. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Concede Aposentadoria Especial do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Organica do Municipio e considerando o Parecer Jurídico n.º 02/2020 de 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

RÉSOLVE:

Art. 10 Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora LUCÉLIA ALVES DE SOUZA SILVA, matricula nº 8168, portadora do CPF/MF n.º 726.885.059-04, ocupante do cargo de Professor, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.

Art. 20 Valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.304,09 (Três mil, trezentos e quatro reais e nove centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 054. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede Aposentadoria Especial do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Le Orgânica do Municipio e considerando o Parecer Jurídico n.º 03/2020 de 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 10 Conceder aposentadoria Especial do Magistério, com proventos integrais, a servidora EDIMA TEODORO DA SILVA, matricula nº 4774, portadora do CPF/MF nº 847.046.169-91, ocupante do cargo de nativacionado de Tapejara, com fundamento no Art. 96 de Emenda Constitucional nº 41, do dia 19 pessoal da Prefettura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 96 de Emenda Constitucional nº 41, do dia 19 pessoa da Pretentral Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º da Emenda Consulucional n.º 41, do dia 19 de dezembro de 2003.

Art. 2o O valor do provento de aposentadoria será de R\$ 3.874,05 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 055, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020 Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Municipio e considerando o Parecer Jurídico n.º 04 de 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 10 Conceder aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a servidora MARIA SUELI MENDES BRANT matrícula nº 8990, portadora do CPF/MF nº 369.049.456-72, ocupante do cargo de Médica, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Tapejara, com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, do dia 19 de dezembro de 2003.

Art. 20 0 valor do provento de aposentadoria será de R\$ 13.322,62 (Treze mil, trezentos e vinte os reais e sessenta e dois-centavos), sendo que a forma de reajuste será com paridade, de acordo com o Art. 40, § 8º da Constituição

Federal. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 18 de fevereiro de 2020. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONTRATO DE TRABALHO - POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS LEI N.º 1967/2018 - EDITAL N. 001/2019 - CONTRATO N. 001/2020 INICIO: 18/02/2020

SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho por PRAZO DETERMINADO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANA, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, portador da CI/RG n.º 8.533.720-3 — SSPIPR, e do CPFIMF nº 053.202.019-74, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Liberdade nº 139, nesta cidade de Tapejara/Pr., e CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURET, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 8.494.747-4 — SSPIPR, e CTPS nº 28112 Série 00057 - PR, residente e domiciliada na Rua Josefina Furlan de Souza n.º 121, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

na Rua Josefina Furlan de Souza n.º 121, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

1) — O empregado prestará serviços para o MUNICIPIO DE TAPEJARA, na função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil (20 horas), borigando-se assim, a fazer os serviços, atividades e atribuições do Magistério referente ao emprego de Professor de Ensino Fundamental, conforme o anexo I, do Edital n. 001/2019 — com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos, atos ou ordens da administração, dentro da natureza do seu cargo;
2) — O empregado receberá pontualmente o seu salário até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, no valor bruto de R\$ 1,227,67 (um mil. duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais;
3) — O MUNICIPIO DE TAPEJARA, descontará da remuneração do empregado, não só o que já é de Lei, Contrato Coletivo, ou por eles determinado, bem como os decorrentes de dolo, imprudência, impericia ou negligência;
4) — A carga horária do empregado será de 20 (vinte) horas semanal, no seguinte período: das Orbion na sa 1130/min, podendo ser alterado de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, respeitando-se o Descanso Semanal Remunerado.
5) — Os acréscimos e reajustes salariais serão determinados pela administração, de acordo com o ato correspondente;
6) — O presente contrato tem vigência com início em 18/02/2020 e término em 11/05/2020, de acordo com o Edital nº 01/2019, para alender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a Professora Flordeci Franco de Morais — matricula n.º 2240, que está em Licença Prêmio. E este contrato pode ser prorrogado se necessário a critério da administração, o mesmo será automaticamente rescindido, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial, hem como como se correr alguma das hipóteses capítuladas nos arts.482 e 483, da CLT.

empelação judicial, bem como, se ocorrer alguma das higoteses capituladas nos arts 482 e 483, de CIT.

- Os encargos do presente contrato, correrão por conta do Orgamento Geral do Município – EUNDEB.
por estarem assimi justos e contratados, assimam o presente contrato em duas vias, diante de 2 (duas) testemunhas

E, DOI Estaterin assimi passes e come accessor de come a tudo presente produce.

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINITE.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

Prefeito Municipal

CLAUDIA DAS GRAÇAS MOTTA MURER

Empregado TESTEMUNHAS:

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO Nº 4/2020 JULGAMENTO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS
TAKETOSHI SAKURADÁ, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso de suas atribujções legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA a ordem de classificação DEFINITIVA dos candidatos classificados após análise dos recursos pela Comissão, bem como lista de classificação definitiva entre os candidatos convocados.

1.DA CONTRATAÇÃO.

1.DA CONTRATAÇÃO

1.1.Conforme dispõe o item 1.5 do Edital de Abertura, a participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação. A inclusão do Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação (icando reservado à Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste o direito de proceder as contratações em número quem atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, dentro do prazo de validade, conforme item 13.3 do Edital de Abertura do PSS/2019.

PSS/2019.

1.2.Os candidatos classificados deverão ficar atentos às publicações da Comissão Organizadora do PSS/2019, visto que o candidato que não comparecer no prazo estipulado para apresentação será, automaticamente, excluido do certame, dando lugar ao próximo colocado segundo a ordem de classificação.

2.DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

2.1.Conforme tem 6.2.1 do Edital de Abertura do PSS/2019, havendo igualdade de pontuação, o desempate entre os candidatos será feito conforme disposto abaixo:

alMajor Idade:

a)Maior Idade; b)Maior Nota no Tempo de Serviço; c)Maior Aperfeiçoamento Profissional;

d)Maior número de filhos.
3.1 A CLASSIFICAÇÃO
3.1 A ordem de classificação dos candidatos abaixo relacionados corresponde somente aos candidatos considerados CLASSIFICADOS na fase de análise de títulos. CARGO: PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL

-	Ordem				
	Classificação 1º 2º 3º	Inscrição 1301 714 816	Candidato ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA CARINA TORQUATO CÂNDIDO SOUZA	Data de Nascimento 03/12/1994 12/07/1987 02/09/1987	Pontuação 61 60 60
ı			NO FUNDAMENTAL	02/09/1967	60
ı	Ordem	LOCOTY EINOR	NO I ONDAMENTAL		
ı	Classificação	Inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Pontuação
ı	1º 1	1001	ADDIANA FIODI COLIZA	05404070	7.5
ı	2°	1224	ADRIANA FIORI SOUZA	05/12/1970	75
ı		1694	LUCINEIA DA SILVA	15/09/1973	75
ı	3°	2150	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	14/01/1962	73
ı	4°	1383	TALITA BRUMATTI	07/02/1994	73
ı	5° 6°	1883 574	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS SÔNIA MARIA FARIAS SILVA	26/02/1973 22/03/1966	72 71
ı	7°	2158	SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA	29/08/1981	68
ı	Publique-se.	2.00	CIETATI ETTEN CITO MICO E CIEVA	20,00,1001	00
ı			e Fevereiro de 2020.		
ı	TAKETOSHI SAH				
ı	Prefeito Municipa Comissão Avalia		izadora		
1	OOITIISSAO / Walla	dora c Organ	iizadora		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2020

EDITAL DE CURVONANA IN 17220 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TAKETOSHÍ SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste — Paraná, no uso de suas atribuições legais e sevindo-se das faculdades, com o apolo da Comissão Organizadora e Avaliadora do PSS/2019, PUBLICA a lista de Convocação dos candidatos aprovados no PSS/2019 para o cargo de Professor para fins de contratação DOS DOCUMENTOS .

1.1. Os candidatos constantes da lista abaivo, deverão constantes de contratação de candidatos constantes da lista abaivo, deverão constantes da lista abaivo de lista da lista abaivo de lis

1. DOS DUCLUMENTOS
1.1. Os candidatos constantes da lista abaixo, deverão comparecer junto ao setor de Recursos Humanos até o dia
21/02/2020, do período das 07:30h as 12:00h e 13:30 as 17:00h, devendo estar munidos dos documentos constantes
da relação do Item 1.11 do edital, conforme também consta no sistema do PSS/2019 no site do Município de Tuneiras
do Oeste-PR. 1.2. Portanto, convoca os seguintes candidatos para contratação de Professores (Educação Infantil / Ensine Fundamental): CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

TALITA BRUMATTI SILVIA CAMPOI DOS SANTOS SÔNIA MARIA FARIAS SILVA SILVIA PEREIRA RAMOS E SILVA Publique-se. TAKETOSHI SAKURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PRORROGAÇÃO DE PHAZO (Referente a California de California

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

EREFLETORIA DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO PRESENCIAL № 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 007/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA GRADUADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS

NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO CESTE.

TIPO DE JUL GAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORARIO DA SESSÃO DE ABÉRTURA: 08/03/2020, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/106, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 010/109, Decreto Municipal nº 010/17. Decreto Municipal nº 017/17, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

HYFORMAÇOES: Malores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone (44)3653-1301, através do acesso ao link do Portal da Transparência no site www.tuneirasdoosete.pr.gov.br, ou através do email licita.tuneiras@gmail.com.

Juliana C. Santos Tamura Bispo

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº012/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATANTE: MUNICIPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
OBJETO: É objeto da presente a contratação de empresa para aquisição de material didático para alunos e professores, com acompanhamento de implantação para serem utilizados nas creches e escolas municipais do municipio de Xambrê, para o exercício de 2020.
VIGENCIA:1702/2020 à 31/12/2020
VIGENCIA:1702/2020 à 31/12/2020

VIGENCIA:17/02/2020 à 31/12/2020
VALOR: R\$49.573,50
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 003/2020-PMX, homologada em 14 de fevereiro de 2020, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.
Xambré. Pr.17 de fevereiro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

regão nº 01/2020-CMX EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n°001/2020 DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2020 HORÁRIO: 09:00HÓRAS

LOCAL: Câmara Municipal de Xambrê A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consiste

A presente licitação e lei por objecto a contrabilidade pública no que tange acompanhamento do plano de contas ida câmara, geração e importação de dados, dando total apoio a câmara municipal de Xambré, Estado do Paraná, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
Tipo Menor Preço – valor máximo 46.800,00 – 12 meses
Edson Botelho – Presidente – José Luiz Branco – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DECRETO Nº 1718/2020
Declara de utilidade pública áreas de terras em nome do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para fins de desapropriação, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANA. No uso es usa atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações, D E C R ET A:
Att. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigâvel ou judicial, a parte ideal correspondente a 32 imóveis, sendo eles: Quadra nº 270 – Lotes nº1, 2, 3, 4, 5,6.7,8,9 e 10; Quadra nº 271 Lotes nº11,12,13,14,15 e 16, Quadra nº 351 – Lotes nº1,23,4,5,6.78,9 e 10; Quadra nº 352 – Lotes nº1,12,13,14,15 e 16 da planta oficial da cidade de Tapira-Pr., que possuem área total de 675m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), cada um dos imóveis, os quais se encontram tomados por degradação em virtuda da força das águas pluviais, que foram canalizadas na localidade na década de 1990, cuja erosão vem a cada ano avançando, para dentro do sitilo urbano acompanhando a rede de canalização de água pluviai. O que tem se tomado um serio problema a comunidade, inclusive com a destruição de ruas na localidade, que por sua vês impedem a mobilidade das pessoas a localidade.

Continidade, inclusive com a destruição de ridas ha localidade, que poi sua ves impeden a indivindade sa pressoas na localidade.

Art. 2º A área de terras mencionada estão descritas em contrato de compra e venda, onde o Senhor JOSÉ PRANCISCO DA SILVA na qualidade de outorgado comprador, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL na qualidade de outorgante vendedor, com aruntéricia do Senhor Darci Trojan e sua mulher Maria Garcia Trojan e Vagner Batista de Souza na escritura pública, lavrada no cartório de tabelionato – Livro nº38-E – FLS Nº183-V a 191-Vsº - 1º Trasilado. Cuja cópia integra o presente Decreto na forma de seu Anexo I.

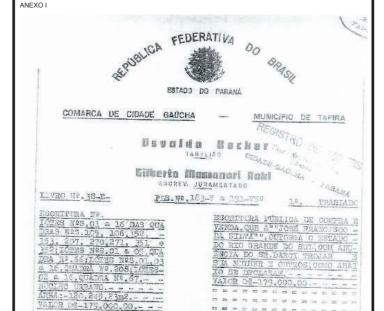
Art. 3º A Procuradoria-Geral do Municipio fica autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em Juizo a urgência prevista no Artigo 15, do mencionado Decreto-lei federal nº 3.365/41.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigens em signado por considerado de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

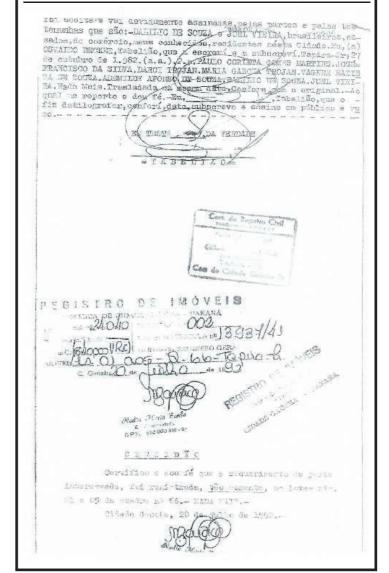
Edificio da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Janeiro de 2020.



VALCE DG-175.000.00. - SA I B A M quartos esta pública escrisura de compra e venda, pastante virem que, aos vinte e sete (27) dias do mos de outubro do ano de hum mil novembro e obtenta e dois (1.982); mésts didade de Taplue, Município de mem no nons. Conurca de Cidade Gaúcha, Estado do Paremi, em Carnínio, perente nim Tabolião e das testemanhas saisanse monedas e so filmal asminadus; comparacerem partes entre ej juetas o controtadas, a saber: De um lado como Outorgante Vendedor o ESTADO DO REO ESTADO

do como Cuborgado Comprador o Sr.JOSE FRANCISCO DA BILVA, Mresi-

ieiro, solteiro, major, Lavredor, residente meste Monicipio de Tapo ra PR, portedor de Cart. Ident. EG. nº. 463.154-FP e do GFF. nº. 062... 769.119-68; filho de João Francisco dos Estatos a De Maria dos augios de Jesus; e sinda como Intervenientes Aucontes os Ses. DARCI MONIAN e sua mulher De. MARIA SANCIA TROJAM e VAQUER BATISTA DE MONIAN e sua mulher De. ADEMILDE AFONSO DE SOUZA; presidentes casado no regime de comunheo de beus residentes nesta cidade; o primeiro casad els pecusrista; portador da Cart. Ident. EG. nº. 621.457-FM e do OFF. nº. 120.201.689-87; (da do Lar, portadore da Cart. Ident. EG. nº. 1.455.337-FM., o segundo casad els de comércio, portador da Cart. Ident. EG. nº. 1.20.2119-15; éla do lar, portadora da Cart. Ident. EG. nº. 1.661.792-FR; 68 presentes, portadora da Cart. Ident. EG. nº. 1.661.792-FR; 68 presentes, paiores e capazes, maus conhecidos e das leutemunnes adiantemportadas e assinades do que dou fé; perante as qualis, pelo outor guate vendedor, por seu representante jú mencionado, me foi dito que belienato ba fis. 183-V a 187. 65 ilvro nº. 25-E; en 14 de janciro de 1.981; firmado com es compracores óra Annântes es Srs. DARCI multiple de preço certo e ajustado de Cd-179.000,00-(cento e setembra e nove mil muzeiros); cuja importância declara haver recebido integralmente, o sequinte imóvel: UMISVEL DE TENNENO UMANOS. Com a área total de 120.245,2302-(cento e vinte mil, duzentos e quaranta e circo vingula vinte e tres metros quadrados), área es na conedituda pelos Lótes nº20.01 a 16(hum a dezescie) das quadras nº20.00 de cento e cinco vingula vinte e tres metros quadrados), área es na conedituda pelos Lótes nº20.01 a 16(hum a dezescie) das quadras nº20.000 de cento e cinco vingula vinte e tres metros quadrados), área es na conedituda pelos Lótes nº20.01 a 16(hum a dezescie) das quadras como esta e dois 1153 (cento e cinco de cento e cinco vinco e cinco de cento e cinco e con compando e con con compando e con compan leiro, solteiro, maior, lavrador, residente neste Junicípio de Tup na constituía pelos Ióren nºs.01 a 16(num a dezescie) das Quadra nºs.105(vento e cinco):105(cento e cein):152(cento e cinco):105(cento e cein):152(cento e cinco):105(cento e cein):152(cento e cincoenta e dote):153(cento e cincoenta e hum):151(trasco res e cencenta e hum):151(trasco resoluta e resoluta e desescie):161 (dusentes e cente):161 (dusentes e desescie):161 (dusentes e e desescie):161 (dusentes e desesc minho e 45,00 metros de fundos,confrontando de un ledo con a Rua Gueratuca (35,36 ms)/de cutro con o lóte nº.2 da mesma quadra; as sot fundos con a lóte nº.4 da mesma quadra - 10TE Nº.02/CUCDEA Nº. 105/CUCDEA Nº. 105 masma quadra; de outro com o lóte nº.3 do mesma quadre; e aos Tundos com o lete nº.4 de mesma quadra: 1608 nº.3 (CADRA Nº.105 COMPANA DE CO dom 15, co metros de frente para a Rua duaratuba e 45, co netros de fundos, conframiando de um lado com o lóte nº.5 da mesma quadra; e aos fundos com o lóte nº.13 da mesma quadra. "ICTB Nº.05.QUADRA Nº.105



ublicações leg

leis@ilustrado.com.br



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ. 02.015.462/0001-08

eiro, 273 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pi

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS E SISTEMA DE ÁUDIO E MÍDIA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.

Contratada: Empresa G L PRODUÇÕES – CNPJ nº 26.297.022/0001-59.

Justificativa: Contratação de serviços de controle e manutenção de aparelhos e sistema de áudio e mídia para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.

Vigência: 18/02/2020 a 17/01/2021 – 11 (onze) meses.

Valor Total: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), conforme cláusula terceira do contrato n.º 003/2020.

Previsão legal: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93.

Signatários: Elizabete Delboni Peres, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, pela Contratante e, Sra. Silvana da Silva, pela Contratada.

Tuneiras do Oeste, 18 de fevereiro de 2020.

ELIZABETE DELBONI PERES Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná CNPJ: 02.015.462/0001-08

ATO DA MESA Nº 004/2020

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, José Cinésio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador, JOSÉ CINÉSIO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 19 a 21 de fevereiro de 2020, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste Estado do Paraná 18 de fevereiro de 2020.

ELIZABETE DELBONI PERES

IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO Primeira Secretária



publicação.

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2020

De acordo com o disposto no art. 24. Il e V. da Lei 8 666/93, e razões apresentada pela De acordo com o disposto no art. 24, il e V, da Lei 3.000/93, e l'azoes apresentada pela Presidência desta Câmara Municipal, junto ao Procedimento Licitatório 02/2020, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 03/2020 dispensa o ato Licitatório referente à aquisição de 14 (quatorze) Carga de rottati in: 05/2020 dispersa o ato Etchatorio Ferenire a dijunista o in est i quadrici calla de 66s Liquefetto de Petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) a recarga, somando o total de R\$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), mediante 14 (quatorze) "Vale Gás", junto a empresa A.C. Regolin & Regolin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.791.918/0001-36, estabelecida na Avenida Amapá, 3326, Zona Armazém, CEP

Umuarama (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Fabiano Maziero Lacotiz Presidente da CPL

Leonardo Romero Cardoso Membro da CPL

Marcio Talles Pereira

RATIFICAÇÃO.

Ratifico as razões adotadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 03/2020, quanto a Dispensa de Licitação, referente à aquisição de 14 (quatorze) Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para cozinha, botijão de 13kg, mediante 14 (quatorze) "Vale Gás", junto a empresa A.C. Regolin & Regolin Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 16.791.918/0001-36, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº. 02/2020, devidamente fundamentado.

Umuarama (PR), 17 de fevereiro de 2020.

Noel Aparecido Bernardino - Noel do Pão

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná ATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

ATÓ ADMINISTRATIVO Nº 20/2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, resolve:
Ar. 1º - Designar a funcionária THALITA CEULE DA SILVA BERTONCELLO, regida pelo regime Estatutário, R.G.
nº 111088039/PR lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo a função de Secretária Escolar, ficando responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar dos alunos da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Umuarama, 19 de Fevereiro 2020.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 012/2020
Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, que concedeu Pensão Vitalícia e Temporária aos beneficiários do Servidor Aposentado Pedro Felipe da Silva.

A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

D E C R E TA:

Art. 1º, Altera o Decreto nº 060/2014 de 12 de dezembro de 2014, em virtude do beneficiário de Pensão Temporária (GOR BARBOSA DA SILVA, ter atingido a idade limite para percepção do beneficio, conforme prescreve artigos 60, inciso III e 74, inciso II, da Lei Complementar nº 089/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Perceberá a beneficiaria SANTA FERREIRA DA SILVA, a título de Pensão Vitalícia a cota de 100% (cem porcento) dos proventos, no valor de R\$ 1.725,62 (um mil setecentos e vinte e cinco reais sessenta e dois centavos) mensais e R\$ 20,707,44 (Vinte mil setecentos e sete reais quarenta e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o indice do Regime Geral de Previdência Social. "

Art. 2º. Este decreto entra em vigor a partir de 22/02/2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefetto Municipal

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS



www.ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 005/2020

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais durante o carnaval de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarando "Ponto Facultativo", em toda extensão territorial do Município de Xambrê, nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do feriado de carnaval de 2020, na data de 24 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Na quarta-feira de cinzas (26 de fevereiro de 2020), o expediente será normal.

Parágrafo Único - O decreto de ponto facultativo não se aplica às unidades e serviços que são considerados essenciais ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se. Anote-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 17 de fevereiro de 2020.



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 ei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel o descrito. Quadra: 0013, Lote: UNICO - ZONA 4 - N.º: 2700 - LOTE UNICO

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções rias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o

EVANIR RAMOS BRETAS CPF/CNPJ: 41249500982 CADASTRO: 447400 QUADRA: 0013 ENDEREÇO: AV GUARANI, 2700 LOTE: UNICO ZONA 4 COMPLEMENTO: LOTE UNICO



Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, n° 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR o de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 9 / 951 / 2020

EVANIR RAMOS BRETAS CPF/CNPJ: 41249500982 ENDERECO: RUA DOUTOR PAULO PEDROSA DE ALENCAR, Nº 4283 CEP.: 87501270 UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFIICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0053, Lote: 0016 - ZONA 5 - N.º: 4304

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sançõe administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00



COMUNICADO: 10 / 951 / 2020 JOAO MINORU SHIRABAYASHI

CPF/CNPJ: 77453165000143 RUA AFONSO PENA, Nº 4304 CEP.: 87504120 CIDADE: UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

stor da parceria do Termo de Colaboração com a Entidade Centro Assistencial Nova Vida para elaboração de parceria com o Município de Xambrê. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais. RESOLVE:
Art. 1º Designar ALEX PACHECO PALMA, Assistente Social, para gestor da parceria do Termo de Colaboração para o ano de 2020, com a Entidade Centro Assistencial Nova Vida com o Município de Xambrê, em cumprimento ao disposto na alinea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Xambrê/PR. 18 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municínal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0037, Lote: 017B - ZONA 7 - N.º: \$/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

alta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do

CONCEICAO APARECIDA DE BRITO CPF/CNPJ: 66892023991 CONCERCAO AFARECIDA DE BRITO CONCERCAO AFARECIDA DE BRITO CONDERECO: 814950 QUADRA: 0037 ENDEREÇO: RUA EXPADOLFO TEZA, S/N° BAIRRO: ZONA 7 COMPLEMENTO:

segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Agente Fiscal

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR



CIDADE: UMUARAMA

COMUNICADO: 11 / 951 / 2020 CONCEICAO APARECIDA DE BRITO CPF/CNPJ: 66892023991 RUA SEBASTIAO CANEDO GOMES, Nº 3600 CEP.: 87503540

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SEQUENCIA: 22

DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /949 / 2020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por internédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fissalzação, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0016, Lote: 0001 - JARDIM REAL - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções ecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

llta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do

ROSANGELA MALINOWSKI CPF/CNPJ: 00590094971 CADASTRO: 3960200 QUADRA: 0016 LC ENDEREÇO: RUAANGELO VILLAR, S/N° BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO:

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 22 / 949 / 2020

CPF/CNPJ: 00590094971 ROSANGELA MALINOWSKI TRV CASCALHEIRA II, N° 90 CEP.: 84400000 CIDADE: PRUDENTÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no articulado, 9, 81, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 0001 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4518

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções trativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 22 / 951 / 2020 PAULO PEREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ: 60221330925 RUA SANTA MADALENA, Nº 4518 CEP.: 87509

CIDADE: UMUARAMA

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a homrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM IPANEMA - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

CPF/CNPJ: 88481727920



ANDERSON MOURA RODRIGUES

ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2300 CEP.: 87506466 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inserito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 0 abaixo descrito. Quadra: 0004, Lote: 0013 - PARQUE CAMPO BELO - N.º: S/Nº e 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções nistrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o imóvel

CPF/CNPJ: 23821027991

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

ROWILSON MOYSES DOMINGUES CADASTRO: 2697200 QUADRA: 0004 ENDEREÇO: RUA FILIPINAS, S/N°

Atenciosamente

LOTE: 0013 CEP: 87507420 PARQUE CAMPO BELO COMPLEMENTO

Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal Divisão de Posturas



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR tendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



COMUNICADO: 27 / 951 / 2020

CPF/CNPJ: 23821027991 ROWILSON MOYSES DOMINGUES RUA SUICA, N° 2140 CEP.: 87507430



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0007, Lote: 0002 - JARDIM JABORANDY - N.º: 2897

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do

 CLARICE CASTRO LIMA ALEXANDRE
 CPF/CNPJ:
 93012446915

 CADASTRO:
 2786900
 QUADRA:
 0007
 LOTE:
 0002

 ENDEREÇO:
 RUA NOSSA SENHORA PASTORA,
 2897
 CEP:
 875081

 BAIRRO:
 JARDIM JABORANDY
 COMPLEMENTO:
 COMPLEMENTO:

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020



Agente Fiscal





CLARICE CASTRO LIMA ALEXANDRE CPF/CNPJ: 93012446915 IORA PASTORA, N° 2897 CEP.: 87508116

CIDADE: UMUARAMA UF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /951 / 2020 SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0027, Lote: 0044 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do

MARY INES BETAMELLO OLIVEIRA CPF/CNPJ: 24966441838 63500 QUADRA: 0027 RUA CHICO XAVIER, S/N° ENDEREÇO: CEP: 87510036 CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

CIDADE: UMUARAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



RUA 04 DE OUTUBRO, Nº 3431 CEP.: 87509230

COMUNICADO: 37 / 951 / 2020

MARY INES BETAMELLO OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

CPF/CNPJ: 24966441838

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /950 / 2020 SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378.0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 43/9 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0017, Lote: 0033 - PARQUE SAN MARINO - N.º: S/Nº

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do

ANTONIO CARLOS MOREIRA CPF/CNPJ: 24115282991 CADASTRO: 2619500 QUADRA: 0017 LOTE: 00 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, S/N BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMEN

CEP: 87509110

Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR

Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00



COMUNICADO: 38 / 950 / 2020

ANTONIO CARLOS MOREIRA CPF/CNPJ: 24115282991 RUA BRASILIA. Nº 4207 CEP.: 87504250

CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Oficio n° 014/2020 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida à SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, para a contratação emergencial da empresa SCOUTA SEGURANÇA 24 HORAS LTDA,
para prestação de seviços de vigilante/controlador de aceases no Pronto Atendimento Municipal 24 Horas, mediante a
dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93.
DESPACHOH/OMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no
procedimento nº 002/2020,
anexo. Em 18 de fevereiro de 2020.
ASSina: Renata Figueiredo Campagnole de Oliveira - Secretária Municipal de Saúde Designada.
RATIFICO EM 18/02/2020
RENATA FIGUEIREDO CAMPAGNOLE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde Designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná RESUMO DE CONTRATOS Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2020

ntratante: Fundação Cultural de Umuarama. Intratado: JOAO EDUARDO GALBIATI 00459446959

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de banda, para a realização da Festa de Carnaval, que ocorrerá nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020, das 17:00 horas às 22:00 horas no Lágo Aratimbó, neste Municipio. conforme a descrição do Anexo I do presente contrato. coniome a descrição do Ariexo I do presente contrato. Valor Total: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais). Vigência: 06/02/2020 a 06/08/2020. Fundamentação: O presente instrumento é celebrado Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais

alterações. Umuarama, 18 de Fevereiro de 2020.

Vicente Afonso Gasparini Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO IN SUPPOVA a liberação dos recursos imanecia.

Súmula: Aprova a liberação dos recursos imanecia.

Adolescente – FMDCA referentes às doações direcionadas do Imposto de Renua excisionadas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno. e
CONSIDERANDO que o limite para destinação de doações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (olitenta por cento).

da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às doações directionadas do Imposto de Renda exercício de 2020, ano-calendário de 2019.

Ano-calendário de 2019.

Parágrafo Unico. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materials de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Será beneficiada a seguinte entidade:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.187.085/0001-56, receberá R\$ 2.800,00 (dois mil e oticoentos reais).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de fevereiro de 2020.

Dennis Aluizio Zafanell Molina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SomioLA: Concede diarias para dooni despesas de alimentação e inospecioles por experior presenta de la Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institut o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagamente trabalho: de 21 de junno de 22 no, que instituto positiva de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal
TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da
Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/02/2020 (98:00hr/20:00Hr Maringá-Paraná)
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
1 – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local
de origem até o destino final.

ue ongentare o utestini mai.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 18 de Fevereiro de 2020. Douradina/PR, 18 João Jorge Sossai Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

po de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora LUCEIA GONZAGA DA SILVA

R E S O L V E:

Art. 1º. Incorporar para fins de aposentadoria comum ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora LUCEIA
GONZAGA DA SILVA TEROLTI, matricula 1000421, portadora do RG n.º 6.120.494-6.SSP/PR e inscrita no CPF n.º
884.697.359-34, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliare, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo n.º 430/2020, com base no artigo 115, inciso V da Lei Complementar n.º 018/92, o tempo de 5946 (cinco mil otitocentos e quarenta e seis) días, ou seja, 16 (dezesseis) anos e 06 (seis) días, de serviços prestados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PORTARIA Nº 314/2020

EXONERA 319/2020 EXONERA A DEGLI JOSE GUIMARÃES DE MELO. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a pedido JOSE GUIMARÁES DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.514.807 SESP-PR. inscrito no CPF nº 235.294.909-20, nomeado em 02 de Janeiro de 2017. ocupante do cargo em comissão Secretário de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 29 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 010/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefetito Municipal.

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

Exonera a pedido ELIZEU VITAL DA SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Exonera a pedido ELIZEU VITAL DA SUI.

R E S O L V E: Art. 1º. Exonera a pedido ELIZEU VITAL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.018.908 SESP-PR, inscrito no CPF nº 350.163.963-49, nomeado em 17 de Junho de 2019, ocupante do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL 1 - CC - 03, totado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 18 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a portaria nº 1101/2019 de 12 de Junho de 2019. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020. CELSO LUIZ-POZZOBOM

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PORTARIA Nº 316/2020 DENIANA N° 310/2U2U
DENIIII A DEGIGO FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ESOLVE.

1. 1º Demitir a pedido FRANCIELE GERONIMO PIGAIANI DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade
G nº 12.560.352-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 080.498.339-92, admitida em 02 de Juliho de 2018, ocupante
o emprego público de servente geral, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 006/2018, lotada
ecretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de Fevereiro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho

VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA № 317/2020 Demitir a pedido SOLANGE DE SOUZA DE PAULA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEÏTO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: Art. 1º. Demitir a pedido SOLANGE DE SOUZA DE PAULA, portador de Cédula de Identidade RG nº 7.657.801-SESP/PR, inscrita no CPF nº 032.334.749-54, admitida em 02 de Abril de 2018, ocupante do emprego público de auxiliar de serviços gerais-40HS, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 011/2017, lotada Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de Fevereiro de 2020, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 03/2018. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020. CELSO LUIZ POZZOBOM Prefeito Municipal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 318/2020

Exonera a pedido GLAUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIVEIRA. O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legiveira, RESOL VE:

Art. 1º. Exonerar a pedido GLAUCIA CRISTINE SALÇA PEIXOTO DE OLIFIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.110.587-5 SSP-PR, inscrita no CPF nº 037.251.449-90, nomeado em 02 de Março de 2015, ocupante do cargo em carreira de técnico de enfermagem, pelo Regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 28 de Fevereiro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 881/2015, de 17 de Março de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2020.

CELSO LUIZ POZZOBOM

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

PORTARIA Nº 319/2020
Exonera a pedido ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ERCIDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.196.895-1
SSP-PR, inscrita no CPF nº 673 982 799-72, nomeado em 13 de Junho de 2006, ocupante do cargo em carreira de Professor, pelo Regime Estatulário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17 de Fevereiro de 2020, Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL aos 17 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefetio Municipal

Prefeito Municipal VICENTE AFONSO GASPARINI

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO nº 042, de 17 de fevereiro de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO
MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PODENDO OCASIONAR UM AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ŽÍKA VÍRUS
E FEBRE CHIKUNGUNYA.
O PREFEITO MUNICÍPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o
artigo 142, da Lei Orgânica, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município de Pérola,
garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem a prevenção, redução e eliminação das doenças e de
outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o Estado do Paraná encontra-se em estado de calamidade pública, em razão do alitissimo indice
de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra
am todo o território estadual; Considerando que até foram notificados no Estado do Paraná 49.464 casos de dengue, sendo mais de 14.000 onfirmados:

confirmados;

Considerando que o Município de Pérola encontra-se em iminente risco de epidemia de dengue, pois, se encontra com 36 (trinta e seis) casos confirmados, extrapolando o índice limite de infestação que é de 34 (trinta e quatro) casos, correndo o risco de ter uma epidemia de casos graves;

Considerando que, devido à seriedade e à gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública, para que seja adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo território estadual;

Considerando que o Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FN-SUS";

Saúde – FN-SUS".
Considerando que a dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e no Brasil;
Considerando que o mosquito Aedes aegypti encontrou no meio urbano condições favoráveis para uma rápida expansão devido as condições de deficiência de limpeza e intensa utilização de material não-biodegradave;
Considerando que a comunidade também é responsável pela adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do Aedes aegypti no município;
Considerando a necessidade de adotar mecanismos que contribuam efetivamente na redução do número de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti no município;
Decreta:

potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypii no municipio, Decreta:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Municipio de Pérola, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações, Porragas COBRADE 1.5.2.3.0

Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestações e realização de

Art. 2º Fica autorizada à convocação de voluntarios pará retorçar às açoes de resposta a intestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo único. Dentre as medidas que poderão ser determinadas:

1 - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o aogente de de ndemias quando isso se mostrar fundamental para a contenção da deorça ou do agravo à saúde;

1 - a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem o acesso aos agentes de endemias para vistoria nos imóveis sob

il - a tonganizadad comenza en esta en Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela secução de proedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas estabelecidas nos artigos seguintes. Parágrafo único. Considera-se autoridade administrativa o gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, Secretário Municipal de Saúde, bem como o Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e os servidores que atuarão por

Municipal de Saude, bem como o Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e os servidores que atuarão por delegação destese. Art. 4º. A autoridade administrativa ou os agentes de combate a endemias, mediante consentimento do morador, ingressará na residência individual, e nela fará observar o controle da dengue. § 1º Nos casos de oposição, dificuldades ou criação de embaraços, o agente notificará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou a quem estiver no local, no sentido de que facilitem imediatamente, ou dentro de 12h00 (doze horas), o ingresso nos referidos locals, conforme a urgência. § 2º Persistindo a probição ao ingresso no referido local, o Agente de Endemias lavarará Auto de Recusa e comunicará os fatos à Autoridade Administrativa e à Procuradoria Geral do Município para fins de propor a medida judicial competente, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste decreto. § 3º Os agentes de endemias atuarão, por delegação da Autoridade Administrativa, na prevenção e o controle da transmissão e atenção à saúde nos casos de dengue do Município. § 4º Para os sefeitos dos presente Decreto, equiparam-se a os Agentes de Endemias os Agentes Comunitários de Saúde. Art. 5º. Os Agentes de Endemias que, em visita a dominicillo ou a estabelecimento público, privado ou misto, identificarem algum foco ou local propicio à instalação de criadouros do vetor, deverão notificar o responsável, mediante Auto de Infração, iscalizaráe ma terá t? Th (setenta e duas horas) os locais vistoriados previamente e, caso constatem que a situação permanece inalterada, aplicarão as penaltidades correspondentes.

Parágrafo único. Os Agentes de Endemias são responsáveis pelas declarações que fizarem no Auto de Infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de onissão dolosa.

Art. 6º. Para os efeltos deste Decreto, considera-se:

notificação: para situações previstas na presente Lei, ato inicial, não fiscal, que visa noticiar irregularidade; - infração: a desobediência ao disposto na presente Lei, prejudicando as ações de prevenção e de controle di entro no âmbito municipal;

dentro no âmbito municipal;

III - foco do vetor: objeto ou circunstância que propicie a instalação ou o desenvolvimento de vetor da dengue;

IV - criadouros: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.

Art. 7º. As infrações às disposições constantes nesta Lei classificam-se em:

1- Leve, quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel;

II - Média, de 03 (três) a 04 (quatro) focos ou criadouros;

III - Grave, de 05 (cinco) a 06 (seis) focos ou criadouros;

IV - Gravissima, de 07 (sete) ou mais focos ou criadouros.

Parágrafo Unico - Será considerada infração grave o impedimento de diligência a estabelecimento público, privado ou misto.

Paragrato Unico - Sera considerada minayao grave o imperimento de angunada de considerada minayao grave o imperimento de angunada de considerada no unisto.

Art. 8º. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeita à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente, a ser fixada de acordo com o grau de relevância, a capacidade econômica do infrator e a extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública:

1. para as infrações leves: R\$ 60,00 (sessenta reais);

11. para as infrações médias: R\$ 120.00 (cento e vinte reais);

11. para as infrações gravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações gravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações gravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações pravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações pravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações pravissimas: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais);

1V. - para as infrações de superiações das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será advertido, mediante Auto de Infração, para regularizar a situação no prazo estabelecido pela autoridade administrativa, findo o qual estará imediatamente sujeito à imposição das penalidades, na forma do presente Decreto, mediante a formalização do Auto de Infração e aplicação da multa.

1V. - Para de ministrativa de multa será acrescido em até 100% (cem por cento) sobre o fixado anteriormente, sem prejuízo do correspondente a eventualis novas ocorrências, de acordo com o grau do agravo.

§ 2º Havendo reincidência, o valor da multa será acrescido em até 100% (cem por cento) sobre o fixado anteriormente, sem prejuízo do correspondente a eventuais novas ocorrências, de acordo com o grau do agravo. § 3º O infrator poderá apresentar defesa, por escrito, até 15 (quinze) dias após o recebimento do Auto de Infração à autoridade administrativa, com os fundamentos e provas que entender necessários.

Art. 9º. A competência para fiscalização das disposições deste decreto e para aplicação das penalidades nele previstas caberá a Secretaria Municipal da Saúde, na forma estabelecida neste Decredo Art. 10. Caberá às Autoridades Administrativas designadas pelo Secretário Municipal da Saúde, exercer, inclusive com o auxilio dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitános de Saúde, ambos com formação pertinente à matéria tratada neste decreto, a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste dispositivo.

Parágrafo Unico - Somente as Autoridades Samitárias podem aplicar as penalidades correspondentes.

Art. 11. Caberá hos atos fiscalizaçãos do do sum sultas aplicadas, o valor será insortio na Divida Ativa Municipal e cobrado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Código Tibutário Municípia. Art. 12. Além dos atos fiscalizatórios acima, recomenda-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

Art. 13. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgos da União, do Estado e, principalmente, dos Municípios fonteiriços à Pérola, para atuação integrada e permanente.

da sociedade, com a importante de la misso de la comparación de la de licitação os contratos de aquisição de bens necessantos as atividades de resposa a epidemia e de presajado de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluidas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) días consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.

epidemia, vedada a prorrogação dos contratos. Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias, revogando integralmente o Decreto Municipal n. 041, de 17 de fevereiro de 2020. Pérola, PR, 18 de fevereiro de 2020. DARLAN SCALCO Prefeitin

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL
ATENDIMENTO DE URGÉRICA E EMERGÉRICA, E COUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.).
E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS
REFERIDOS CARGÓS para o exercício de 2020/2021.
CONTRATADA: ANGIOCOR CLÍNICA CARDIOVASCULAR LTDA

CONTRATADA: ANDIGODE CENTION CARDIOVASCEDAR L'EDA

CNPJ: 21.705.608/0001-91

VAL OR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGENCIA: 3/1/an/2021

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8,666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso-Pr., 14 de Fevereiro de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL,
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, EQUIPE DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA (E.S.F),
E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS
REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
CONTRATADA: BOTELHO ENFERMAGEM PARAÍSO LTDA ME
CNPJ: 28.770.886/0001-07
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefetto Municipal

<u>Publicações legais</u>

leis@ilustrado.com.br



MUNICIPIO DE GUAIRA -ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 029/2020 Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação futura de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas nas Aldeias Tekoha Mirim, Tekoha Guarani, Tekoha Yhovy, Tekoha Jevy, Tekoha Karumbey, Tekoha Tatury conforme AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5002058-51.2011.4.04.7017/PR e AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 5001068-26.2012.4.04.7017/PR da 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA / PODER JUDICÍARIO e Aldeias Tekoha Marangatu e Tekoha Porã, do Município de Guaíra-PR

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 05/03/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 05/03/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 09h30min, do dia 05/03/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2020

Tipo: Menor Preço Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de encadernação de documentos, com fornecimento de material, que serão utilizadas na organização dos trabalhos desenvolvidos pelas Secretarias e Diretorias desse Município. EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de marco de 2020.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de empresa (pessoas jurídicas) especializadas na prestação de serviços de Plantões Laboratoriais e realização de Exames Laboratoriais de apoio diagnóstico de análises clínicas, 24 horas por dia, todos os dias da semana, na área de urgência/emergência para o atendimento exclusivo à Unidade de Pronto Atendimento - UPA deste município, com a realização de todos os exames solicitados, com o serviço de manutenção de equipe técnica, em regime de plantão 24 horas, para a coleta, transporte, realização dos exames laboratoriais e emissão dos respectivos resultados das análises,

no Termo de Referência (Anexo I), do Edital. DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

conforme descrição completa de todos os serviços/exames relacionados

DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credencia-se perante o presente Chamamento e a partir do <u>dia 20 de fevereiro de 2020 até o</u> dia 19 de fevereiro de 2021.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira. em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 18 de fevereiro de 2020.

Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2162/2020
SIMULA. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribujões legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 467, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Municipio (Jonal Unuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:

as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diano Oficial do Municipio (Jornal Umuarama illustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019, publicada no Diano Oficial do Municipio (Jornal Umuarama illustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de RS-89 000,75 (oltenta e nove mil realis e setenta e cinco centavos), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro no 2019, sem comprometimento financeiro, nos termos da instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 PORTA DE PROMOCAO SOCIAL
1409 PORTA DE ASSISTENCIA SOCIAL
1409 PORTA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIRETTOS A CRIONCA, E ADOLESC
1407 FUNDO MUNI. DIRETTOS A CRIONCA, E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUNI. DOS DIRETTOS DA CRIONCA, E ADOLESC
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1408 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIONCA, E ADOLESC
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1409 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1407 FUNDO MUNI. DIS DIRETTOS DA CRIANCA E ADOLESC
1408 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1409 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1400 SECR

| August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | August | A

comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos

Descrição

Valor

PROGRAMA ESTADUAL - FAMILIA PARANAENSE

1.113,74

790

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SCPV - FMDCA 23,92

791

PROGRAMA FIPAR INCENTIVO - FUNDO DO IDOSO

3.880,88

799

FIA CONSELHO TUTELAR - PROGRAMA 10,716,01

800

FAS VEICULO ADAPTADO - PROGRAMA 10,716,01

807

CONTRIBUICAO MUNICIPAL AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA EADOLESCENTE

- FMDCA 4,515,55

933

BLOCO FIN. PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS

940

BLOCO GESTAO DO SUAS 10,979,14

934

BLOCO GESTAO DO SUAS 10,979,14

934

BLOCO GESTAO DO SUAS 10,979,14

935

PROGRAMA 2,78,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA 2,78,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA 2,78,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA 2,78,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA 2,78,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADA A 23,158

PROGRAMA ESTADUAL - FIA SUADO A 23,158

PROGRAMA ESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

regatu Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 1/102/2020
HOMOLOGAÇÃO:

VALOR: R\$ 111.718,00 (Cento e VIGÊNCIA: 13/02/2021. FORUM: Comarca de Xambrê.

rregão Presencia in 100 T U17/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Processo Administrativo nº 004/2020
Homologação: 1102/2021
HOMOLOG EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2020

Pregalo Presencial nº 004/2020
Processo Administativo n° 004/2020
Homologação: 11/02/2020
Homologação: 11/02/2020
HOMOLOGAÇÃO: PERFETTURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRAÎNATE: PERFETTURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRAÎNATE: PERFETTURA MUNICIPAL DE ALTO PEPP
OBJETTO Aquisção de Máquinas de Costuras e Alfins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificaçõe
OBJETTO Aquisção de Máquinas de Costuras e Affins, visando incentivo a geração de empregos e rendas, conforme condições e especificaçõe
VALICR: RS 111.718,001 (Cenho e onze mil, setecentos e dezoito reais).
VIGENCIA: 13/0201 (Cenho e onze mil, setecentos e dezoito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE Estado do Paran **ERRATA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de fevereiro de 2020 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página C4, referente ao Decreto n° 407/2019 que refere-se a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 10-2020.

11

NFOCRIATIVA COMERCIO I.E REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$: 17.500,00	Dezessete mil e quinhentos reais

VALOR TOTAL VALOR POR EXTENSO

CORRETO: lê-se

PROPONENTE:

PROPONENTE:	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA	R\$: 15.750,00	Quinze mil e setecentos e cinquenta reais

Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 16(dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Río Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICIPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossai, brasileiro, casado, agente público, portador da C. 1. R. G. nº. 1.759 085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238 684 .069-72, residente e domiciliado na Rua Bussola, nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 1) EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, sito na Avenida Paraná, nº. 5161, Centro, Zona III, CEP 87.502-00, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Franceliza Faria, Jardim dos Principes, CEP 87.502-970, cidade de Umuarama, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de jumb de 2006, Lei Federal 0.668/09 e demais normas applicavies a especie, resolvem REGISTRAR OS FREÇOS, Fornecedor: EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 11.011.496/0001-15, sito na Avenida Paraná, nº. 5161, Centro, Zona III, CEP 87.502-00, na cidade de Umuarama. Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$177.079,00(cento e setenta e sete mil e setentia e nove representante legal, ao final assinado, com o valor total de R\$177.079,00(cento e setenta e sete mil e setentia e nove representado pelescrigãoMarraculnidadeCunativa Holdrica de 10.0144,001.440,00
14Bola Oficial de Futsal Iniciação (Sub - 09), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho 50-53 cm de Diâmetro e peso 250 - 280 G.PENALTY MAX 500Unidade40,00196,007.840,00
14Bola Oficial futsal com 12 gomos, confeccionada em PU, Tamanho 50-53 cm de Diâmetro e peso 410-4

G.POENALTY MAX 500Unidadé40,00200,008.000,00

18Bola Oficial Futsal com 8 gomos, confeccionada em PU Ultra, Bola Oficial das Principais Federações de Futsal obrasil, Tamanho 61-64 cm de Diâmetro e peso 410 -440 G.PENALTY MAX 1000Unidade20,00267,005.340,00

19Bola Oficial Futsal com 12 gomos, confeccionada em PVC, Superficie Testurizada para melhor Gripe Maior Resistencia, Tamanho 61-64 cm de Diâmetro e peso 410 -440 G.PENALTY STORMUnidade50,00140,007.000,00

110Bola oficial de handebol, tamanho infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, Confeccionada com pv c. Tamanho: 49 - 51 cm de diâmetro. Peso: 230 - 270 g.PENALTY HIUnidade10,00278,002.780,00

111Bola oficial de vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibra. Bola, Oficial aprovada pela federação internacional de voleibol (fivb) tamanho: 65 - 67 cm de Diâmetro. Peso: 260 - 280 gPENALTY 6.0Unidade20,00187,003.740,00

pela federação internacional de voleibol (fivb) tamanho: 65 - 67 cm de Diâmetro. Peso: 260 - 280 gPENALTY 6.0Unidade20,00187,0037,740,00 112Bola oficial de volei, Matrizada com 18 gomos, confeccionada com microfibra, Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 G.PENALTY 7.0Unidade10,00240,002 400,00 113Bola oficial de volei de praia, com 12 gomos, confeccionada com microfibra. Exclusiva Tecnologia termetote com absorção de 0% de água. Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260-280 G.PENALTY BEACH PROUnidade5,00238,001.190,00 114Bola Oficial de Basquete, Tamanho Masculino, Matrizada Confeccionada com Microfibra, Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA), bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), Tamanho: 75 - 78cm de Diâmetro, Peso 600 - 650 GPENALTY 7.8Unidade5,00290,001.450,00 115Bola Oficial de Basquete, Tamanho Feminino, Matrizada Confeccionada com Microfibra, bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB), Tamanho: 72 - 74cm de Diâmetro, Peso 510 - 565 GPENALTY 6.8Unidade5,00270,001.350,00 116Bola Oficial de Basquete, Tamanho Masculino, Matrizada Confeccionada com Borracha, Possui como diferencial rebaixo nos fizzos da Bola para melhor ajustar-se à mão, com design inovador, Produto Importado e Vendido em grade de 0 Unidade8, Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball, (CBB) Tamanho: 75 - 78cm de Diâmetro, Peso 600 - 650 GPENALTY SHCOTUnidade5,0090,00450,00 16, 2DBFOX PEARUnidade20,0020,00400,00

de 6 Unidades, Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball, (CBB) Tamanho: 75 - 78cm de Diâmetro, Peso 600 - 650 GPENALTY SHOOTUnidade5,0090,00450,00
117Apito Profissional com três câmaras de Ar, potencia sonora 116, 2DBFOX PEARUnidade20,0020,00400,00
117Apito Profissional com três câmaras de Ar, potencia sonora 116, 2DBFOX PEARUnidade20,0020,00400,00
118Bicio para Encher Bola d'RoscaPENALTYUnidade40,002,0080,00
119Bomba para encher bola dupla ação PENALTYUnidade30,0031,00930,00
120Calibrador de Bolas Metálico Formato CanetaPENALTYUnidade5,0020,00100,00
125Cronometro digital com funções Tempo, Permite a Tomada de Parciais, calendário, Alarme, Contador de Até 24 Horas em 1/100 segundos, visor numérico Estra grande, Bateria de Lítio, à prova D'água, acompanha cordão.
VOLLOUnidade3,0060,00180,00
128.logo da Dama (Tabuleiro e Peças)XALINGOUnidade6,0043,00258,00
127.logo de DominoXALINGOUnidade6,0018,00108,00
128.logo de Xaricar (Tabuleiro e Peças)XALINGOUnidade6,0074,00444,00
128.logo de Xaricar (Tabuleiro e Peças)XALINGOUnidade6,0074,00444,00
128.logo de Lonox Alixed Unidade et Caneta e Suporie) X-SHIMALINIdade20,0078,001.560,00
131Bolinha de Tênis de Mesa YASHIMAUnidade100,003,50350,00
132Colchonete para GinstiacaZONA LIVIREDInidade440,0031,001.240,00
133Colete Confeccionados em Dryfit com 2 Estampas em SerigrafiaPRATIKUnidade8,0017,001.360,00
135Uniforme de Basquetebol com 12 Camisetas (Confeccionado em Dryfit com Estampas em Transfer Sublimático)
Calção e Meião. Modelo Personalizado, conforme Solicitação-PRATIKUnidade2,001.080,002,160,00
135Uniforme Futebol, 22 Camisetas (Confeccionadas em Dryfit com Estampas em Transfer Sublimático) Calção, Meião, Modelo Personalizado conforme Solicitação-PRATIKUnidade6,001.080,001.080,001
137Uniforme de Futsed, 12 Camisetas (Confeccionadas em Dryfit com Estampas em Transfer Sublimático) Calção, Meião, Modelo Personalizado conforme Solicitação-PRATIKUnidade6,001.080,001.080,001
138Nític 01 camisas confeccionadas em Bryfit com Estampas em Transfer

137Uniforme de Futsal, 14 Camisas Confeccionadas em Dryfit com Estampa em Transfer, com 12 bermudas confeccionadas em Microfibra com 2 Estampas em serigrafia, com 14 pares de Meião e 2 Calças de Goleiro.PRATIK Unidade6,001.100,006.600.00

138Kit 01 camisa confeccionadas em Dryfit com estampa em transfer e 01 bermuda confeccionadas em microfibra com bolso frontal, com 1 estampa em serigrafia, PRATIKUnidade5,0079,003.950,00

139Camisetas confeccionadas em Dryfit com estampa em transfer sublimático, modelo personalizado, conforme solicitação.PRATIKUnidade250,0034,008,500,00

1401Trofeu com 106 cm de altura, base octogonal com 26,5 cm de largura em polimero metalizada na cor dourada, taça metalizada na cor dourada brilhante e fosca com 56 cm de largura a partir da alça, tampa metalizada na cor dourada, pata estatueta intercambiável. Plaqueta de ladão para gravação, demais componentes metalizados na cor dourada, pata bronze. VITORIAUnidade3,00380,001.140,00

1411Trofeu com 33 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, acima um suporte metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, acima um suporte metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, acima um suporte metalizado na cor vermelho acetinado, suporte e cone com frisos e tampa metalizado na cor dourada, acima de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor or dourada, estatueta superior intercambiável, Plaqueta para Gravação. VITORIAUnidade10,00275,002.750,00

1421Trofeu com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor volumelho acetinado com 33 cm de largura e para fravação. VITORIAUnidade10,00275,002.750,00

1421Trofeu com 75 cm de altura, com base etodonda com 24 cm de largura e para gravação, demais componentes metalizado na cor dourado, taça fechada com frisos e textu

147 rroteu com 39 cm de altura, com base oval com 22 cm de largura em polímero na cor preta com acabamento metalizado na cor dourada na tampa. Na parte superior desta base um suporte e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada, Plaqueta em latão para gravação, Demais componentes metalizados na cor dourada. VITORIALInidade 10,0055,00650,00

148Troféu com altura de 25 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com 7 centímetros de largura. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. VITORIAUnidade 10,0050,00500,00

149Troféu com altura de 30 cm, base quadrada com 7,60 cm de largura em polímero na cor preta. Suporte metalizado na cor dourada. Estatueta fixa de bola de futebol na cor prata com detalhes na cor verde, com 7 centímetros de largura estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. VITORIAUnidade 10,0060,00600,00

150Troféu com altura de 128 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes ma larga e alças metalizadas na cor dourada. Estatueta intercambiável. Colunas metalizadas na cor prata com detalhes metalizados na cor dourada plaqueta em latão para gravação. Uma estatueta de honra ao métrio (deusa da vitória) fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. VITORIAUnidade2,00350,00700,00

151Medalha Fundida em liga Metalica de Zank, com o Tamanho de 45 mm de Diámetro e Centro liso com 25mm de Diámetro, ao redor da Medalha uma coroa de Louros em Alto Relevo, Espessura de 3mm, Metalizada nas Cores Dourada, Prata e Bronze. Suporte para fita com 1,5 cm de Largura, A Medalha pode vir Acompanhada de Fita de Cetim nas cores Azul, Vermelha, Branca ou Verde com 1,50 cm de Largura. VITORIAUnidade1.500,005,808.700,00

152M

ıradina-Pr, conforme a segúir: dades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração

01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

102. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

103. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

104. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pro. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos rogãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão de empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

105. 1. Responder na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

106. CONDÍÇÕES DE RECEBIMENTO DO ÖBJETO:

106. 1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:

termos.

O6.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, e quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Elet 06.1.1. A Preteitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, atraves do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Deciaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Deciaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) días úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) días e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;

06.1.3. O formecimento do objeto, em qualquer quantidad e solicitada, deverá se realizado em até 05(cinco) dias e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;

06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alinea "d", da Lei 8.666/93, para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatón e solicitante, constando o motivo/causa, os indices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrer a recomposição, deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrer a recomposição, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não comparecer ou se recusar a re

ajuste. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte Franceliza Faria
EVI SPOR - MATERIAL ESPORTIVO LTDA - EPP
CONTRATANTE

João Jorge Sossai PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 018/2020
INEXIGIBILIDADE № 006/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL
ATENDIMENTO DE URGÉROCIA E EMERGÊNCIA, E QUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F.)
E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS
REFERIDOS CARGOS para o exercício de 2020/2021.
CONTRATADA: INTERCLIMICA ZILIOTTO LIDA

CNP3: 05.973.829/0003-56
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 3/1Jan/2021.
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais re

FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer. Alto Paraíso-Pr., 14 de Fevereiro de 2020. DERCIO JARDIM JUNIOR Prefeito Municipal Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros
Alimentícios, Material de limpeza, acondicionamento e embalagem e gás de Cozinha para manutenção do P.R.C.A.
VALOR MÁXIMO: RS 112.439.42 (cento e doze mil quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira, 18 de fevereiro de 2020
ABERTURA: Quarta-Feira, 04 de março de 2020 as 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Alfônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou
disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que
comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alfônia, durante o periódo normal de expediente, até
o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa
de edital, fixado no valor de RS-10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil
Agência 1427-3 C/C n°10.672-0. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 16(dezesseis) dias do mês de jameiro do ano de 2020, as 60/100 min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Aos 16(dezesseis) dias do mês de jameiro do ano de 2020, as 60/100 min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Aos 16(dezesseis) dias do mês de jameiro do ano de 2020, as 60/100 min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Aos 16(dezesseis) dias do mês de jameiro do ano de 2020, as 60/100 min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Aos 16(dezesseis) dias do mês de jameiro do ano de 2020, as 60/100 min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal Aos 16(dezes de jameiro) de 18/100 min, no Setor de 18/100 min, no

06. CONDIÇCES DE RECEDBIMENTO DO GBJETO:
06. TO So bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação a fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias versa de confirmado de prefere de considerar-se automaticamente confirmado a certame de considerar-se atrata o item anterior.
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 05(cinco) dias e trata o item anterior.
06.1.4. Os items solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os items solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos items 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ónus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correão por conta do contratado (art. 75, capita da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados Durante a vigência do Registro de Preços, ovalore

ajuste. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte

(17/02/2020). CONTRATADA Olege Edson Pereira O. E. Pereira Brinquedos CONTRATANTE

João Jorge Sossai PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUURADINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019
LICITICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
LICITICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
AOS 16(dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 09h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal
de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICIPIO DE DOURADINA, neste
ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Jorge Sossal, brasileiro, casado, agente público, portador
da C. I. R. G. nº. 1,759.085 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684,069-72, residente e domiciliado na Rua Bússola,
nº. 131, Jardim Leoni, nesta Cidade, e a empresa: 3) MAGRUMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS
EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.358.329/0001-45, sito na Rua Perimetral Ballazar Antonio de Oliveira,
nº. 820, Jardim Progresso I, CEP. 87.180-000, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste
ato representado pelo Senhor Edilson Pimental, portador do CPF nº 721.839.269-53, RG nº 4.480.886-OSP-PR,
residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 120, Conjunto Sol Nascente, CEP. 87.185-000, cidade de Floraí,
Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 227, de 01 de junho de 2006, Lei Federal 8.66609 se demais
normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as sequintes condições
abaixo específicadas:

Estatu du Fairlaira, insi ferrindo de South Marchael Company (1997) and the state of the state o

à aquisição total.

Q. Da Ufilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Q3. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Q4. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 30(trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto fo fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Municipio de Douradina-Pr.

Q5. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser repeitado, caso a qualidade e específicações não atendam a oque foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Municipio, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

Q5.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

Q6. CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Q6.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Municipio de Douradina-Pr, nos seguintes termos:

ternos. 66.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Éndereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital; 06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo; 06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá se realizado em até 05(cinco) dias e será contado a patrit do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que

trata o item anterior; 06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional:

trata o item anterior;

06.1.4. Os items solicitados deverão ser entregues nos locais indicado no Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento, sem custo adicional;

06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;

06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.

06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).

07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminha entecipadamente este documento, não coorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: 1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumpir as suas exigências por ocorrerá a recomposição.

08. Do cancelamento do Registro: O Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no efficia a cespectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preços; galo comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no efficia, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior áqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do forn

ajuste. PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte CONTRATADA

Edilson Pimental MAGNUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI - EPP. CONTRATANTE João Jorge Sossai PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

> PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ 76.247.352/0001-08 Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 57/2020, de 18 de Fevereiro de 2020. SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao

Cx. Postal 141

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições

servidor e dá outras providências

RESOLVE:

I - Concede férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue

Alto Piquiri, Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2020.

NOME	PERIODO	DATA
MAÉRCIO APARECIDO DA SILVA	2017/2018	17/02/2020 A 17/03/2020
- Esta portaria entrará em vigor	na data de sua publicação, retro	agindo seus efeitos a partir de 17

de fevereiro de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ATO DA MESA Nº 001/2020

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.

Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$ 19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à

comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência. Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade

Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020. Altair Ferreira Guimarães

Vice-Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso

ATO DA MESA Nº 002/2020

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Carlos Feroldi. RESOLVE:

Fica o vereador José Carlos Feroldi, portador do CPF sob nº 442.492.689-34, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à

comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 003/2020

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Altair Ferreira Guimarães. RESOLVE:

Fica o vereador Altair Ferreira Guimarães, portador do CPF sob nº 030.076.769-24, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à

comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência. Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade

Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020

Ovídio Alves Teixeira Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso

ATO DA MESA Nº 004/2020

Autoriza viagem e concede diária. A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Juvenal de Souza.

Fica o vereador Juvenal de Souza, portador do CPF sob nº 618 047 979-87 autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se

especifica: PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$

19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70 Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à

comunidade deste Município. Publica-se. Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade

Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

Ovídio Alves Teixeira Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso 1º Secretário

ATO DA MESA Nº 005/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador José Roberto Ferreira Cardoso.

Fica o vereador José Roberto Ferreira Cardoso, portador do CPF sob no 018.324.319-67, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, para participarem do Curso sobre "Cidades Resilientes – Ações Ambientais", no Hotel Slaviero Slim Curitiba, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal no .356/2019, de 19 de Novembro de 2019.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$ 19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se. Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade

Gaúcha-Pr: em 14 de Fevereiro de 2.020 Ovídio Alves Teixeira

Presidente José Roberto Ferreira Cardoso

1º Secretário

ATO DA MESA Nº 006/2020

Autoriza viagem e concede diária

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.

Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017,206,499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 19 à 21 de Fevereiro do corrente ano, em companhia do Exmo. Senhor Alexandre Lucena – Prefeito Municipal, para tratarem de assuntos de interesses deste município junto ao SEDU, Gabinete Deputado Estadual Joanas Guimarães e demais Secretarias de Estado, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se

especifica: PeríodoHorárioQuantidadeValor Unitário R\$Valor Total R\$ 19 a 21/02/2020Saída: 04:00:00hs /Chegada: 22:00hs03631,901.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade

Ovídio Alves Teixeira

Gaúcha-Pr; em 14 de Fevereiro de 2.020.

José Roberto Ferreira Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Declara Ponto Facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, dando outras providências.

MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

DECRETA:

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo os dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

§ Único - Não haverá expediente interno nos setores da Prefeitura Municipal, nos dias estabelecidos no Artigo 1º, devendo as repartições públicas e respectivas Secretarias executar serviços essenciais, obedecendo escala elaborada pelo respectivo Secretário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

Exonera Servidor Público Municipal, dando outras providencias. MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO, pedido de exoneração protocolo n.º 092/2020 datado de 18/02/2020. RESOLVE:

RESULVE:

I - Exonerar a pedido o Servidor abaixo relacionado a partir de 19 de fevereiro de 2020.

RONALDO OLMO - Procurador Geral

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO JULIANO MARCOLINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná LEI Nº 751/2020. Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Instituto das Águas e Próprios, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito

vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Instituto das Águas e Próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilándia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º, Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.066.314,11 (Hum milhão, sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e onze centavos), objetivando a execução de "Infra-Estrutura Urbana, Imparatida Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

11.001 - Coordenação Geral - SMVO

11.001.15. - Urbanismo

11.001.15. 451. - Infra-Estrutura Urbana

11.001.15. 451. 1500 - Gestão Municipal de Urbanismo

11.001.15. 451. 1500 - Gestão Municipal de Urbanismo

11.001.15. 451. 1500 - Gestão Municipal de Urbanismo

11.001.16. 451. - Infra-Estrutura Urbana - Recursos Estadual1.066.314,11

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos: a contrapartida será de Dotação própria, já consignada no orçamento corrente, dentro do mesmo Projeto/Atividade, código reduzido 258, Fonte 01000, e a receita do Convénio será contabilizada como Excesso de Arrecadação por Tendência; sendo lançada na seguinte rubrica abaixo:

Receita: (128) 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 - Infraestrutura Urbana - Recursos Estadual - R\$1.066.314,11

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II - Programas Finalísticos - Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal - Lei de Direttraes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 752/2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos da Secretaria de Estado do Desemvolvimento Urbano - SEDU, e dá outras providências providencias A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito

Municipal SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um Art. 1º, Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), objetivando a execução de "Infra-Estrutura Urbana, Aquisição de um veículo utilitário tipo Pickup e uma Van", conforme Convênio n.º 335/2019/SEDU, nas seguintes classificações orçamentárias:

11. Secretaria de Viação e Obras Públicas

11.001 - Coordenação Geral - SMVO

11.001.15. - Urbanismo

11.001.15. 451. - Infra-Estrutura Urbana

11.001.15.451. - Infra-Estrutura Urbana

11.001.15.451.1500 - Gestão Municipal de Urbanismo

11.001.15.451.1500.366 - INFRAESTRUTURA URBANA

4.0.00.00.00.0 - Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 4.4.90.05.200.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 70024 - Infraestrutura Urbana - Recursos Estadual225.000,00

TOTAL GERAL 225,000,00

Fonte: 70024 – Infraestrutura Orbania – Recursos Estadual225.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação por Tendência, oriundo da execução do Convênio, contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

Recurso de Excesso de Arrecadação Por Tendência:

Receita: (128) 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R\$225.000,00

Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalisticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de
22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo II – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizas

Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade

Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Orgão 11 – Secretaria de Viação e Obras

Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

- Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual.

Art. 5º. Ra alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que

Art. 6º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no que

cada caso requere Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães., aos 18 de fevereiro de 2020. MARCIO JULIANO MARCOLINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

LEI Nº 753/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeit

Municipal SANCIONO a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional especial no valor de R\$ 960.000,00 (Novécentos e sessenta mil reais), objetivando a execução de Pavimentação Asfáltica na estrada de Ercilandia, objeto do Contrato de Repasse n.º 890847/2019/MAPA/CAIXA, com Recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, nas seguintes

classificações orçamentárias: 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas

11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.26. – Transporte
11.001.26.782. – Transporte Rodoviário
11.001.26.782. 1950 – Gestão Municipal de Transporte
11.001.26.782.1950 – Gestão Municipal de Transporte
11.001.26.782.1950 – Gestão Municipal de Serviços Rodoviários
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.0.00.00.00.00 – Drespesas de Capital
4.0.00.00.00.00 – Drespesas de Capital
4.9.05.10.00 – Obras e Instalações
Fonte: 01000 - Recursos Ordinários – Livres5.000,00
Fonte: 60018 – Pav. Est. Errollandia – 890847/19/MAPA955.000,00
TOTAL GERAL960.000,00

TOTAL GERAL960.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação por Tendência, contabilizados nas seguintes rubricas abaixo: Anulação de dotação

Anulação de otação
11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas
Projeto/Atividade - 11.001.26.782.1950.2.022 - Manutenção dos Serviços Rodoviários
306 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários - Livres 5.000,00
RECURSO DE EXCESSO POR TENDÊNCIA:
Receita: (130) 24.18.10.91.15.00.00.00 - Pav. Est. Ercilandia - 890847/19/MAPA - R\$955.000,00
Fonte: 60018 - Pav. Est. Ercilandia - 890847/19/MAPA ...R\$960.000,00 Total Geral.

Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalisticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei. Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Direttizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber,

organierianias, previsas in de ni. 2 da Let 193/2019 de 1/07/2019, intrespectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 5º. Fica criado no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orgamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Orgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.26.782.1950.2.022 – Manutenção dos Serviços Rodoviários, os seguintes elementos de despesas e suas respectivas fontes: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: -Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) e 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 60018 – Pav. Est. Ercilandia – 890847/19/MAPA.

Art. 6º. As alterações orçamentárias de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decreto

específicos, no que cada caso requerer. Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães., aos 18 de fevereiro de 2020 MARCIO JULIANO MARCOLINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
LEI № 754/2020.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA 2020, altera os Anexos do PPA e LDO vigentes, bem como a Programação Financeira e ou Cronograma de Desembolso mensal, com recursos do Ministério da Agricultura e Próprios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Brasilândia do Sul APROVOU e Eu, MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil reais), objetivando a execução de "Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, conforme definido no Termo de Convênio n.º 314/2019 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, com Recursos do Governo

Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias: 11 - Secretaria de Viação e Obras Públicas 11.001 - Coordenação Geral - SMVO 11.001.15. - Urbanismo 11.001.15.451. - Infra-Estrutura Urbana

11.001.15.451. - Initra-Estudia Orbana 11.001.15.451.1500 - Gestão Municipal de Urbanismo 11.001.15.451.1500.3.062 - Recape Asfáltico 4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital 4.4.00.00.00.00 - Investimentos

4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas 257 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 70014 – Recape Asfáltico – Recursos Estadual750.000,00 TOTAL GERAL750.000,00 Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos das receitas provenientes de Excesso de Arrecadação por Tendência, contabilizados na seguinte rubrica abaixo: Recurso de Excesso Por Tendência:

Receita: (126) 2.4.2.8.10.91.06.00.00.00.00 – Recape Asfaltico – Recursos Estadual – R\$750.000,00
Fonte: 70014 – Recape Asfaltico – Recursos Estadual
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalisticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º desta lei.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Orgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.00.1.15, 451.1500.3.062 – RECAPE ASFÁLTICO, elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte: 70014 – Recape Asfáltico – Recursos Estadual, as metas e os valores discriminados no art. 1º, desta lei.

Art. 6º. As alterações de que tratam os artigos anteriores serão efetuadas por decretos específicos no qu Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

ELISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728

AV. ÅNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ATA DE RECISTRO DE PREÇOS Nº 002/200
PREGAO PRESENCIAL Nº 01/200
VALIDADE: 12 mess PESENCIAL Nº 01/200
VALID

1941 IN JAIL ET INMUN 3.0 ILS DIVERSAS CORES I BRANCO ELE DI 10 UNID Revocilor 10 UNID Revocilor 10 UNID REVOCIDO ELE TRANSPORTO ELE TRANSPORTO ELE TRANSPORTO ELE TRANSPORTO ELE TRANSPORTO EL TRANSP

152TINTA FOSCA, BASE AGUA 3,6 LTS DIVERSOS CORES (BRANCO GELO) 10UNID Revocolor79,0079
STSTINTA FOSCA, BASE AGUA 3,6 LTS DIVERSOS CORES (AZU, ROYAL, LARANJA, AMARELO) 10UNID
154TORNERA METAL MESA LAVATORIO, 1/2° OU 3'A* 10UNID Aquia42,0042,00
154TORNERA METAL MESA LAVATORIO, 1/2° OU 3'A* 10UNID Aquia42,0042,00
155TUNDE METAL DE PAREDE COM BICO 112° OU 3'A* 7ADUE LARADIMI OUND Aquia24,50245,00
155TUNDE OE 5'*, PVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona11,90119,00
155TUNDE OE 5'*, PVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona11,90119,00
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona11,90119,00
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona11,90119,00
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,50250,00
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID Krona12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
159TUNDE OE 5'*, DVC MARROM SOLDAVEL PARA AGUA 10UNID KRONA12,00120
15 167REFLETOR 30W10UNILL & IDE_UNDE_UNDE_UNDE TOTALTA124.25.
2.1 – No valori acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da licitação, inclusive tributos elou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do presente objeto.

3. – DA ENPECTATIVA DE FORNECIMENTO O ajuste com o fornecedor registrado nesta ata de registro de preços pelo CONSÓRCIO INTERNALNICIPAL DE SALDE – CISAAMERIOS 12º R.S. seguriá as disposições contidas no Edital do Pregão 00172020.

3.1 – O fornecedor registrado, dentro dos quantifiatos estimatos, fica obrigado a atender todos ca pedicidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Pregos.

3.2 - Seña de responsabilidade da empresa vencedora, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto da internacional de presente abilitativo de pregonsabilidade do empresa vencedora, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução do objeto da internacional de presente abilitativo de presente abilitat

As de Registro de Procés.

3.2 - Seña de responsabilidade da empresa vencedora, o formecimento de pessoal tectrico e naterials incessarios à fele responsabilidade da empresa vencedora, o formecimento de pessoal tectrico e naterials incessarios à fele responsabilidade da empresa vencedora, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoals e de terceirors, on décorrer de avecução do objeto.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, inc. XVI da lei 8666/1993, no momento da entrega do produto, objeto da presente ata, será venticado se as especificações infinitas esigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade de quantidade describos no pedido do órgão responsável. do formecedor ficará obrigado a substituir portalmente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, asanções previstas em Edital do qual telve oricem. o formecedor ficará obrigado a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e nsco tas substituições, sertizu-tres apticates, sentru-tres de productiva de productiva de la considera del

incental...
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor.
- DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S. adotará todos os s 4 - DU CONTINUE DOS PERSON INCIDENTA DE CAMBRIO DE CAMB

ierá cancelar o registro.

Les de mercado torne-se superior aos preços registrados, o CONSCROI INTERMUNICIPAL DE SAUDE — CISA/AMERIOS 12º R.S.—

Les cancelar o registro.

Les de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CONSCROI ERMUNICIPAL DE SAUDE—CISA/AMERIOS 12º R.S.—

CONSCROI DE SAUDE—CISA/AMERIOS 12º R.S.—

CONSCROI DE SAUDE—CISA/AMERIOS 12º R.S.—

CONSCROI DE CONTRO DE SAUDE—CISA/AMERIOS 12º R.S.—

CONTRO DE CONTRO DE SAUDE—CISA/AMERIOS 12º R.S.—

CONTRO DE C

DAS PENALIDADES

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatório que: inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; adresseria do contrator entregar ou cumentos exigidos no certame;

- la composta de entregar ou execução do objeto;

- não manitiver a proposta:

- cometer fraude fiscal;

- comportar-se de modo inidôneo; II - comportar-se de moto inidóneo; IIII-claire o III-claire o III-cla

I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Gadastral de Fornecedores do CISA, por ate cinco anos.

II - multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;

7.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de inexecução parcial do objeto;

7.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatório, observado no procedimento previsto na Lei 8.68669;

7.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, em como do ano cuasado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7 - Pela recusa injustificada de até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicação multa na razão de 10% (dez por cento), dois consecutivos de atres o valor total da promo finicial forma do multa na razão de 0.33 (zero virgula trimta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, 2.9 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 0.03 (ceto virgula trimta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, 7.9 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 0.04 (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de 42 4 (vinte e quatro) horas para a entrega substituição do como providos.

7.10 - Na eventual aplicação de alguma penalidade, poderá haver o registro no Cadastro do TCE PR.

so de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprova resa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 8.66693. Intatada declara fer pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cump pontual dos encargos assumidos. 13 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12º R.S se reserva, o direito de recusar todo e qualquer material que ão atender as especificações contidas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2019, que sejam consideradas inadequadas pela fiscalização

competente.

7-14 – Aempresa fornecedora assumirá integralmente a responsabilidade pelos danos que causar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- CISA/AMÉRIOS 12º R.S. por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Consorcio de
qualquar reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7-15 – A empresa fornecedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalistas,
inclusive no que diz respetio às nomas de segurana no trabalho previstas na legislação específica. Dem como demais encargos que porventura
venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.66693 com alterações introduzidas pela Lei
nº 30.22 de 22.041955.

nam a incolir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrato 1º, do artigo 71, da Lei nº 8.666/33 com alterações introduzidas pela Lei 022, de 280/48/10 DO REGISTRO. O fornescedor terá seu registro cancelado quando:
- descumptir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar a respectiva Ata, no pazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior áqueles praticados no mercado;
- não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior áqueles praticados no mercado;
- sofer sanção prevista nos hicostos Illi ou IV do caput do at 18º da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- tiver presentes razões de interesse público.
- Lever presentes razões de interesse público.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (assinada pelas partes.
Umuarama/PR, 17 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLO SE BORGES CARDOSO
Consofro Intermunicipal de Sadde
CONSOFRO MEMORIA DE SENAR

ANDREIA CRISTINA SILAMÃ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 7.309.937-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 004.967.099-92 SIBELI GOMES LOPES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.245.785-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 716.744.039-88.



AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 - INEXIGIBILIDADE Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa FPS NASSIFATIVIDADES MEDICAS LTDA

- ME , para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, conforme edital de chamamento público nº 003/2020 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2020, anexo. Em 18 de fevereiro de 2020. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 3/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Dispõe sobre a transferência de posse direta e indireta ao Poder Executivo, de bens móveis inservíveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGÂA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Fica autorizada a devolução ao Poder Executivo Municipal de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste descritos no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2º. A entrega dos bens será formalizada por meio do Termo de Entrega (Anexo II), acompanhado da relação de bens móveis inservíveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Art. 3º. Fica também a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, em virtude da transferânce de posse dos bens inservíveis e, fazer os devidos lançamentos contábeis, para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320164.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ÁOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÉS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aparecido Delfino dos Santos

Presidente

1º Secretário

Presidente

1º Secretário

ANEXO I - Relação dos Bens

Descrição do Bem Situação Valor Contábil (R\$) 56 Cadeira estofada em convin branco com braços e pés em madeira Regular Cadeira estofada em convin branco com braços e pés em madeiro

56 84,00 57 84,00 222 98 Cabeçote Behringer PMX880S (Mesa de Som) Danificado 2.950,00 Mesa de Som Europower PNX 3000 Cinza/Preto Danificado

250,00 TOTAL 3.368,00 ANEXO II TERMO DE ENTREGA

IERMO DE ENTREGA
A Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº. 00.949.401/000192, Avenida Brasil nº. 2580, Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, CEP nº. 87.400-000, telefone nº. (44) 3676-1262, neste ato representada pelo seu Presidente, Aparecido Delfino dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº. 843.721.84972, efettua a entrega de bens móvels inserviveis do patrimônio da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, que constam na relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo a mesma assinada pelos mesmos signatários deste documente.

deste documento.

Ao aderr ao presente, o Município de Cruzeiro do Oeste, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscritt.

no CNPJ sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, nº. 686, Centro — Cruzeiro do Oeste/PR — CEP nº 87.400-000, neste ato representado pela Prefeita, Maria Helena Bertoco Rodrigues, atesta o

do Desteir R - C P n * 87 400-000, fielde ato representado pelar Preteita, walta Feieria Bertoco Rodrigues, atesta recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pesso abatixo relacionadas, para que produza seus efeitos legalis de Camara Municipal de Cruzeiro do Oeste, de 20 de 20 deste Presidente Presidente Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESO LUÇÃO N° 4/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: Altera parte da Resolução 007/2013, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores efeitivos, cargos em Comissão e Função de Confiança, da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Parana e dá outras providências.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELFINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGAREI A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
CONSIDERANDO, a ausência de cargo de encarregado de patrimônio do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Oeste, e a necessidade pela determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolução VAT. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Resolução 007/2013, que trata-se do Quadro de Função de Confiança, criando a função de ENCARREGADO DE PATRIMONIO com sua vinculação a latei Complementar nº 005/2017.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação alterando os itens mencionados da Resolução 007/2013, mantendo a remuneração prevista na Lei Complementar nº 005/2015 e demais alterações.

OT/2013, mantendo a remuneração prevista na Lei Complementar nº 005/2015 e demais alterações.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANA, AOS 18 (DEZOITO) DIAS

DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aparecido Delfino dos Santos

Percival Pretti

10 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE LA LA CAMANA RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, referente ao período de janeiro/2019 a dezembro/2019, sobre o subsidio de Vereadores e o auxilio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo. FACO SABER QUE O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, SR. APARECIDO DELEÍNO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGAREI A SECUINTE RESOLUÇÃO. Att. 1º, Nos termos do Art. 3º, niciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Indice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geográfia e Estatistica), no indice acumulado de janeiro/2019 de adezembro/2019 de 44/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de janeiro/2019 de avezembro/2019 de 44/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de janeiro/2019 de avezembro/2019 de 4/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de janeiro/2019 de avezembro/2019 de 4/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de janeiro/2019 de avezembro/2019 de 4/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de janeiro/2019 de avezembro/2019 de 4/86 (quatro virgual quarenta e olto por cento) acumulado de 2010 apresente Resolução terá efeito a partir de 01 de fevereiro de 2020, atualizando os Subsidios fixados pela Resolução nº 003/2016, de 17 de maio de 2016 e posteriores alteracões, revogando disposições em contrátio.

atlerações, evogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aparecido Delfino dos Santos

Persidente

1º CAMARATA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DE PEVEREIRO DE 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 2/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

SUMULA: Dispõe sobre baixa de bens inserviveis perfencentes à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO DESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E A MESA DIRETORA
PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dar baixa, por serem inserviveis e irrequeráveis es bens patrimoniais móveis constantes no Aneyo Lida presente Resolução.

Art. 1°. Fica a Camara municipal de Cruzeiro do Oeste autorizada a dari pativa, por serem inserviveis e irrecuperáveis, os bens patrimoniais múveis constantes no Anexo I da presente Resolução.

Art. 2°. Os bens constantes no Anexo I desta Resolução estão totalmente danificados e irrecuperáveis, cujos consertos são impossíveis ou inviáveis financeiramente, sendo necessários os seus desfazimentos.

Art. 3°. Fica também a Câmara Municipal autorizada a dar baixa e fazer os devidos lançamentos contábeis para fins de apuração do Balanço Patrimonial da entidade, nos termos do Anexo 14 da Lei 4320/64.

Art. 4°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aparecido Delfino dos Santos Presidente ANEXO I

Cód.
Descrição do Bem Situação Valor Contábil (R\$)
81 Fogão Dako Super Magister 04 Bocas Marron Irrecuperável 224,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná DECRETO Nº 2.160

De 17 de Fevereiro de 2020 SÚMULA: "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" O PREFEITO MUNICÍPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de calamidade

CONSIDERANDO que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti; CONSIDERANDO que até o momento foram notificados 14 casos de dengue; CONSIDERANDO, portanto, que o Município de Alto Paraíso se encontra em situação epidêmica; CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia; CONSIDERANDO o disposto no artigo 196, da Constituição Federal: a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros arrayos e ao acesso universal e jugalitário às acões e serviços para sua

de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede municipal;
CONSIDERANDO que o surto epidêmico pode acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Alto Paraíso ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;
CONSIDERANDO que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Alto Paraíso, em razão da infestação

Art. 1º Frica declarda situação de efficiencia foi Municipilo de Alto Parlatas, effização de literatação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o surgimento e aumento dos casos de Dengue. Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional como outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

Art. 2º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução

de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas necessárias estabelecidas em lei específica.

medidas necessárias estabelecidas em lei específica.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

Art. 3º Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Adeds Aegypti.

Art. 4º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Alto Paraíso para atuação integrada e permanente.

Art. 5º Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os principios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

I — os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.686/93, e 10.520/02;

II — com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu velor;

III – a situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação

nn – a situação de enireigencia não exime a demonstração da obtenção da miento contratação possível para atender à necessidade emergencial.

IV – com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Complementar nº 018/2009, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Art. 6º Será encaminhado, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que

ensejaram a situação de emergência. Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta

olas). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ, aos 17 (dezessete) dias do mês de Fevereiro de 2020.

Òércio Jardim Junior Prefeito Municipal



AGENTE PÚBLICO

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331 CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

CONDIÇÕES DO DESLOCAMENTO DIÁRIA

ANEXO

TABELA DE DIÁRIAS

_	
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite.	3,80 UFM
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	2,00 UFM
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	1,00 UFM
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite.	2,50 UFM
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	1,30 UFM
Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de pernoite.	0,60 UFM
	Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período de 24 horas, com necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 12 horas, sem necessidade de pernoite. Afastamento para qualquer cidade do Estado, por período superior a 6 horas, não excedendo a 12 horas, sem necessidade de

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

94, 96 E 106, PARÁGRAFO 3º DA LEI FEDERAL 4.320/64 DE 17/03/1964 RESOLVE

- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a administração do patrimônio do Poder Legislativo, define conceitos, abrangência e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2°. As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações na Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional

Lei n.º 8.883/94 e Potraria 446 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes a atuação da administração pública. Art. 3º. Para fins deste regulamento considera-se patrimônio do Legislativo, imobiliário e mobiliário conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômicos obtidos através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificados e registrados em rubrica contábil própria. Art. 4º. O patrimônio imobiliário é constituído pelos bens imóveis, assim considerados o solo com

Art. 4°. O patrimonio imobiliario e constituto peios bens imoveis, assim considerados o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores, o espaço aéreo e o subsolo, e tudo quanto o homem lhe incorporar permanentemente, os edificios e construções de modo que não se possa retirar sem destruição, fratura ou danos. Art. 5°. O patrimônio mobiliário é constituído pelo conjunto dos bens móveis e semoventes definido pelo Código Civil Brasileiro, susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem que a sua substância e finalidade de utilização sejam alteradas, de valor não irrisório e com vida úfil parose. vida útil superior a dois anos.

Art. 6°. Para fins desta Resolução, entende-se como

Art. 6º. Para fins desta Resolução, entende-se como:

I - Servidor Responsável, o servidor que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda.

II - Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis a partir deste ponto chamada de Unidade de controle do Patrimônio do Legislativo - UCPL. Essa Unidade é responsável por questões de caráter geral, relacionadas ao patrimônio do Poder Legislativo, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis local para a efetivação do controle patrimônia patrimônia. controle patrimonial

controle patrimonial.

III - Conissão Permanente de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis a partir deste ponto chamada de Unidade de Controle de Materiais - UCM. Essa Unidade é responsável pelo controle do estoque em almoxarifado dos materiais de consumo adquiridos pelo Legislativo, bem como da verificação do cumprimento do conceito da economicidade no decorrer de sua utilização.

II - CONTROLE PATRIMONIAL

II - CONTROLE PATRIMONIAL
Art. 7º. O controle dos bens patrimoniais do Poder Legislativo será efetuado em caráter geral
pela Unidade de Controle do Patrimônio que terá a responsabilidade de velar pela conservação
do Patrimônio, procedendo-se periodicamente, o inventário e inspeção física a quem compete o
exercício das atividades de controle específico e analítico.
§1º. Constitui responsabilidade inerente ao exercício funcional de todo servidor público a guarda e
o zelo dos materiais e bens patrimoniais utilizados no exercício das usas funções.
§2º. São deveres de todos os servidores do Legislativo quanto aos bens públicos:
I - Dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos
conforme as recomendações e especificações de seu fabricante:

conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

conforme as recomendações e especificações de seu tabricante;

II - O emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;

III - Adotar e propor à chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua Unidade.

IV - Manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - Comunicar, o mais breve possível, a Unidade imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Legislativo, providenciando em seguida, a comunicação escrita;

VI - Auxiliar os servidores da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal da Cruzairo do Oeste quando da realização de Bens Móveis

VI - AUXIIIar os servidores da Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Moveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho; Art. 8º. Os bens móveis do Poder Legislativo, para fins desta Resolução, classificam-se em:

I - Material de consumo: é aquele que em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por laquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio, e possui controle aneas no plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no

praquetas. Sua aquisição e leita na conta despesa de cuseto e possuir controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuido, quanto à utilização de fato em sua finalidade. II - Material Permanente: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos). Art. 9°. A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e

Art. 9º. À classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste e a Contabilidade do Legislativo, conforme a Portaria n. 448 da STN de 13 de setembro de 2002. §1º. Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo. §2º. Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica) ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como bens confeccionados em material plástico, espuma e tecidos cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível. §3º. São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R\$ 50,00 os quais embora podendo ser caracterizados como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle ao material de consumo.

como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle ao material de consumo. §4º. Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte da unidade de controle do Patrimônio, todo e qualquer material, que tenha significativo valo onetário e/ou histórico

monetario e/ou nistorico.
Art. 10. Para fins de orientação na elaboração de levantamentos inventários bem como na emissão das respectivas notas de empenho por ocasião da aquisição, são descaracterizados da condição de material permanente, os materiais ou bens constantes do ANEXO I deste decreto.
III - UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO DO PODER LEGISLATIVO
Art. 11. Compete à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos

elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais em relação aos bens de sua utilização. Art. 12. Estão dentro das atribuições da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo entre

I - A identificação, cadastramento e entrega dos bens adquiridos por compra, doação, transferência,

II - Documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens sob seu controle;

III - Decinieria de interiuda con decidente interior a constituir en control en control en constituir en control en control en constituir en control en responsáveis pelo uso contínuo de bens: V - Assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças

VI - Realizar o controle físico do patrimônio mobiliário e imobiliário do Poder Legislativo consoante o disposto nos artigos seguintes desta Resolução.

Art. 13. A Unidade de Controle do Patrimônio Municipal exercerá rigoroso controle de estoque dos home admitidos.

de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes

Art. 14. Os bens patrimoniais, inclusive aqueles adquiridos por doação ou por qualquer outra modalidade de aquisição, serão cadastrados no sistema de controle patrimonial, mediante a verificação de sua origem através da documentação hábil, por identificação numérica e pelo cadastramento dos dados relativos a sua descrição.

Parágrafo Único. No cadastramento dos bens devem ser especificadas informações relativas a tamanho, material de composição, tipo, modelo, cor, marca e outras que sendo possíveis, possam evitar dúvidas de identificação. IV - DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

Art. 15. Unidade Responsável é a unidade identificada na estrutura organizacional do Legislativo que detém a pose e a responsabilidade sobre o bem. Um bem móvel estará obrigatoriamente sob a responsabilidade de uma Unidade Responsável através de seu titular (responsável setorial). São a responsabilidade de uma unidade responsavel atraves de seu titular (responsavel setorial). Sao atribuições das Unidades Responsáveis relacionadas aos bens patrimoniais:

I - Zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a ele confiados;

II - Antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo;

III - retomar o bem à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, caso inservível, para presente à beixa os Patragelor.

proceder à baixa no Balanco Patrimonial: IV - em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a

VI - comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo sobre a ociosidade de bem

passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda; VII - Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade:

distributios e inventariados na Unidade;
VIII - Realizar conferência periódica (parcial ou total) sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;
IX - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como de período de garantia destes;
X - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou subcarga atribuídos aos consideras economicas economicas economicas e constituição de la que controlar os periodos en constituição de la que controlar os periodos en constituição de la que controlar os periodos en constituição de la que controlar de la que de servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial e remetê-

lo para controle da Unidade de Controle de Patrimônio. Parágrafo Único. Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, entregue a Comissão de Recebimento de bens, cabe a esta providenciar, usando se necessário o assessoramento da Unidade de Controle Patrimonial do Poder Legislativo, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessário para efetuar os registros de incorporação patrimonial de

Art. 16. É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.

Art. 17. As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes, comunicarão à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, para fins de cadastramento, incorporação ao Patrimônio do Legislativo e registro de carga. Art. 18. Os Responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela Unidade de Controle do

o pedido de seguro do para que tai pedido seja providenciado pela orindade de Controle do Patrimônio do Legislativo, quando o caso o exigir.

Art. 19. Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, cabendo a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade a respectiva baixa patrimonial.

V - CONTROLE FÍSICO

Art. 20. Compete à Unidade de Controle de Patrimônio a execução do conjunto de procedimentos voltado à verificação da localização, do estado de conservação, da utilização, bem como da execução dos contratos de manutenção e seguros dos bens patrimoniais e da garantia concedida pelos fabricantes relacionada aos mesmos

peros tanicames tradicionada aos mesmos.
Parágrafo Único. O controle físico terá caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo permanente.
Art. 21. O controle físico envolve as seguintes modalidades:
I - CONTROLE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, que consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física,

do estado de conservação dos bem spatinioniais, objetivamido manite sua integridade isida, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil; II - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO, que consiste na identificação e análise, pela Unidade de Controle de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte: a) conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pelo responsável

b) cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional c) compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos servicos a ele

III - CONTROLE DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, que consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção, os contratos deverão ser controlados conjuntamente pela Unidade de Controle de Patrimônio e pelo responsável, observando rigorosamente o seu prazo do vencimento, vem como a data de expiração da garantia IV - CONTRÔLE DE SEGURO, que consiste no acompanhamento, por parte da Unidade de

Controle do Patrimônio do Legislativo, dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguio. §1º. A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio ou terceirizado, e será comunicado a Unidade de Controle do Patrimônio. Será realizada com pessoa proprio ou tercenizado, e será comunicado a Unidade de Controle do Patrimônio. §2º. A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais, realizados por iniciativa da Unidade de Controle do Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo interior de la controle do Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo interior de la controle do Patrimônio.

ser identificadas as seguintes condições de conservação a) Novo: refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de dois anos de uso e está , endo utilizado normalmente b) Bom: É o bem que embora com mais de dois anos de adquirido esteja em boas condições e

c) Regular: É o bem com mais de dois anos após sua aquisição que está sendo utilizado normalmente e se encontra em razoável estado de conservação que faz supor que tenha atingido a mais de 50% (cinquenta por cento) de sua vida útil;

a mias de solvo (cinquenta por centro) de sua vida util,
d) Precário: É o bem estado precário ainda em utilização;
e) Inservível Recuperável: É o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% de seu valor de mercado e seja favorável ao erário público a relação custo de recuperação/expectativa de vida útil se comparada à decorrente da substituição por um novo bem;
f) Inservível antieconômico: É aquele bem que está avariado, e podendo ser recuperado, não é recomendada, sob o ponto de vista econômico, a sua recuperação, ou ainda, embora sem avarias, a sua manutenção for onerosa ou o seu rendimento precário em virtude de uso prolongado,

desgaste prematuro ou obsolescência

g) Inservível Irrecuperável: É o bem avariado ou desgastado de recuperação impossível. §3º. Será considerado como ocioso o bem móvel em condições de utilização que por qualquer motivo não esteja sendo utilizado e não tenha previsão de utilidade na finalidade a que se destina no local em que se encontra no período de 06 meses, salvo casos de bens de utilização cíclica. §4º. Cabe a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo providenciar a remoção e recolocação por radistribuição de bens este a local casa de la controle do Patrimônio do Legislativo providenciar a remoção e recolocação por redistribuição dos bens ociosos.

§5º. Para efeitos do controle de utilização constante do inciso II a análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa

utilização dos bens patrimoniais será teita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidade de Controle do Patrimônio, que quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem tomará a medida corretiva cabível.

§6º As informações sobre seguros, garantias e contratos de manutenção, devem ser encaminhadas, através de comunicado ou memorando, à Unidade de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo, impreterivelmente até o dia 15 do mês subsequente, para fins de cadastro no controle do Patrimônio. §7º. Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem autorização da Unidade de

§/*. Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem audicação de orividade de Controle de Patrimônio. A realização de serviços em bens por terceiros não autorizados em período de garantia ou abrangidos por contrato de manutenção, é irregularidade passível de penalização. §8*. Nos casos em que, por vistoria ou realização de inventários, se constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada a Unidade de Controle de Patrimônio pode alterar e corrigir as informações cadastrais relativas aos mesmos.

VI - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Art. 22. Além do controle mencionado no artigo anterior, serão mantidos registros sintéticos dos bens pelo Serviço de Contabilidade do Poder Legislativo, consoante o disposto no artigo 95 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964, a quem compete executar e/ou auxiliar a Unidade de Controle do

Pederal 4320/04 de 17/03/1904, a quem compete executar e/ou auxiliar a U Patrimônio a fazer as tarefas, relacionadas a:

I - classificação contábil e aos lançamentos de incorporação dos bens;
II - registros contábeis dos bens móveis e imóveis recebidos de terceiros;
III - baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;
IV - classificação orçamentária dos empenhos relacionados aos bens.
VII - CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Art. 23. Quanto à sua natureza e finalidade, os bens são classificados de acordo com a estrutura Art. 23. Quanto a sua natureza e initiatuade, os pens sao classificados de acordo com a estudira de codificação instituída por esta Resolução em três níveis, que leva em conta em seu primeiro nível, grupos aglutinadores e definidos pelo plano contábil único instituído para os Municípios pelo Tibunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a instrução Normativa 20/2003 desedobrados, no segundo nível, em classes individualizadas correspondentes a classificação da despesa pública por objeto de gasto e estas desdobradas em subclasses de terceiro nível que se destinam a

agrupamentos para facilitação do controle. Art. 24. Para efeitos desta Resolução, os grupos e subgrupos para classificação dos bens, são os seguintes: GRUPOS SUBGRUPOS

MOBILIÁRIO EM GERAL
Mobiliário em Geral
MÁQUINAS, MOTORES E APARELHOS Aparelhos de medição e orientação Aparelhos e equipamentos de comunicação

Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Aparelhos e equipamentos para Esportes e Diversões Aparelhos e utensílios domésticos Máquinas e equipamentos de natureza industrial Máquinas e equipamentos energéticos Máquinas e equipamentos gráficos Equipamentos de processamentos de dados Máguinas, instalações e utensílios de escritório Maquinas, instaiações e utensilios de escritorio Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos Máquinas, utensílios e equipamentos diversos Equipamentos de proteção, segurança e socorro Equipamentos para áudio, vídeo e foto FERRAMENTAS

Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina VEÍCULOS

VEIGULGOS
Embarcações
Veículos de tração mecânica
Veículos ferroviários
Veículos diversos
Veículos diversos Acessórios para automóveis SEMOVENTES Semoventes e equipamentos para montaria **BIBLIOTECA**

Coleções e Materiais Bibliográficos Discotecas e Filmotecas MUSEUS Obras de Arte e Peças para Museu OUTROS BENS MOVEIS Armamentos Instrumentos Musicais e Artísticos

Instrumentos Musicais e Artisticos
Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
Peças não incorporáveis a imóveis
Equipamentos e Acessórios de Proteção ao Vôo
Materiais de Consumo de Uso Duradouro
Outros Materiais Permanentes
TERDENOS **TERRENOS** Lotes Urbanos Glebas Florestas
Originadas por dação em pagamento de créditos tributários

Originados por dação em pagamento de créditos não tributários Outras áreas **EDIFICAÇÕES** Abatedouros Rarracões Edificações/Administrativas Escolas/Colégios Hospitais Postos de saúde

Unidades Habitacionais Complexos e fábricas Benfeitorias em propriedade de terceiros Instalações
Salas e escritórios
Casa e apartamentos Armazéns e silos Outras edificações CRÉDITOS Dívida ativa tributária

Dívida ativa não tributaria
Dívida ativa não tributaria
Dívida ativa entidade previdenciária
Empréstimos concedidos Outros créditos TÍTULOS E VALORES Ações Sociedades de Economia Mista Participações Societárias Participações Societarias
Participação Patrimônio de Consórcio Públicos Investimentos RPPS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO Pracas, parques e bosques

Galerias Pluviais Sistema de esgotos Rede de iluminação pública Aterros sanitários Poços sanitários Canalização de córregos Sinalização de transito

Ruas, logradouros e estradas rurais

Pontes e Viadutos

Abrigos para passageiros de ônibus Outros Bens de Domínio Público Art. 25. A detalhamento do terceiro nível será de competência da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo com o objetivo da criação de agrupamentos que possibilitem a facilitação VIII - DA INCORPORAÇÃO

Art. 26. Caracteriza-se como incorporação a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Poder Legislativo, bem como a adição do seu valor à conta do ativo permanente através do correspondente lançamento de variação patrimonial.

VIII.1 Incorporação de Bens Móveis
Art. 27. Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Legislativo antes de serem distribuídos aos servidores ou

vereadores que irão utilizá-los. Art. 28. É competência da Unidade de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo a incorporação Art. 28. E competencia da Unidade de Controle de Patrimonio do Poder Legislativo a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas nesta Resolução, utilizando dados descritivos constantes da nota de empenho, nota fiscal, manuais e prospectos dos fabricantes do bem adquirido, certificados, comprovantes, termos ou documentos de doação, cessão e permuta quando for o caso, ou ainda o respectivo valor de avaliação.

Art. 29. A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Legislativo tem

como fatos geradores a compra, a permuta, a doação, a avaliação, a reposição, o reaproveita e a dação em pagamento. Art. 30. Incorporação por compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela

administração do Legislativo de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos legais que regem o assunto. A incorporação por compra será sempre efetivada pelo valor constante da pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem, pertencente ao Legislativo, após realizadas as formalidades legais aplicáveis a tal tipo de transação. O valor a ser considerado para

concretizar a operação é aquele decorrente da avaliação efetuada por profissional competente ou comissão específica designada para tal finalidade. comissao especinca designada para tal inflaidade.
Art. 32. Incorporação por doação é a decorrente do ingresso de um bem cedido por terceiro ao Legislativo em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
§1º. O recebimento de doações, quando estas envolverem algum encargo oneroso ao Legislativo, deverá ser autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.
§2º. Não havendo encargo oneroso para o Legislativo em relação ao bem doado a incorporação.

ocorrerá mediante a comunicação a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo a quem caberá a iniciativa em relação réspectiva avaliação

Art. 33. Incorporação por avaliação é a que decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Legislativo, que não dispõe de documentação específica, ou cuja documentação de origem seja de difícil localização.

Art. 34. Ocorrendo a constatação da existência desses bens, por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais, ou quando da execução de vistorias e auditagens pela unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, ou em outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica, a Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo procederá a incorporação mediante avaliação que será realizada através de comissão

Art. 35. Denomina-se incorporação por reposição, o ingresso do bem no patrimônio do Legislativo em substituição ao outro bem por iniciativa voluntária do servidor responsável ou em decorrência de decisão constante de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar que determine reposição do mesmo pelo responsável. Art. 36. Incorporação por reaproveitamento é aquela relativa ao bem resultante de reutilização de

partes aproveitáveis de outros bens baixados do patrimônio por inservíveis. Art. 37. Também serão objetos de controle patrimonial, os bens de que estejam temporariamente em poder da administração do Legislativo Municipal, em decorrência de operações de locação e arrendamento no período do respectivo vínculo contratual e os nas mesmas condições, originados por comodato ou contratos leasing.

Parágrafo Único. Tais bens, enquanto sob a guarda da Administração do Legislativo deverão ser

objetos de rigorosa vistoria, levada o efeito quando de seu recebimento e antes da devolução com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação

VIII.2 Incorporação de Bens Imóveis Art. 38. Consideradas as suas peculiaridades, os bens imóveis poderão ter a sua incorporação originada por compra (aquisição) permuta, doação, dação em pagamento, avaliação, construção Art. 39. Por construção, a incorporação deverá ocorrer inicialmente pela emissão das notas de

empenho na conta transitória de obras em andamento. Na conclusão da obra em condições de "Habite-se" e mediante Termo de Recebimento. Definitivo se procederá a transferência, por lançamento contábil, do valor global para a respectiva conta de Edificação do Ativo Permanente. Art. 40. Adotar-se-á também procedimento descrito no artigo anterior em relação às ampliações, assim consideradas as decorrentes de obras que produzam aumento nas dimensões externas da instalação física de uma construção e acréscimo significativo de seu valor. Art. 41. As adequações e modificações sem alteração das dimensões externas ou das estruturas básicas de uma edificação já integrante do patrimônio do Legislativo, bem como terraplanagem año consideradas reforma ou manutencão e como tal. não susceptíveis de empenho na conta transitória de obras em andamento. Na conclusão da obra em condições

e jardinagem são consideradas reforma ou manutenção e como tal, não susceptíveis de incorporação e serão registradas à conta de despesas de custeio IX - ETAPAS DA INCORPORAÇÃO

Art. 42. Observando os critérios peculiares a cada fato gerador, conforme descritos anteriormente a efetivação das incorporações far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se descreve nos Recebimento e Aceitação Art. 43. Recebimento: é o ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, de data de entrega, e firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação

de entrega, e tirmando na ocasiao, a transferencia da responsabilidade peia guarda e conservação do bem, do formecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu. A prova desse recebimento dá-se através da assinatura do canhoto da nota fiscal.

Art. 44. Dá-se a aceitação quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado ou comissão designada, verificando sua compatibilidade com a documentação de aquisição e estando conforme dando o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal, consoante os preceitos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

§1º. Ocorrendo a aceitação, no concernente os bens patrimoniais móveis destinados a posterior distribuição, serão os mesmos encaminhados à Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo. oistribulção, serad os mesmos encaminados a Unidade de Controle de Patrimonio do Legislativo. Se a aceitação se refere a bens de grande volume ou que por conveniência se torne mais vantajosa a entrega direta a unidade administrativa ou responsável que os utilizarão, deverá ocorrer a comunicação do fato a mencionada unidade e a remessa da respectiva documentação. §2º. Ao dar entrada na Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, o bem ou a comunicação do fato devem estar acompanhados: a) no caso de compra, cópia da nota fiscal, fatura ou nota fiscal/fatura correspondente; b) no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimônio:

no Sistema de Controle de Patrimônio:

c) no caso de recebimento em doação, pelo Certificado ou Termo de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro de boro:

quadros e orista de aric e pero remin de basção de cessad de souto decembrando que diferio e registro do bem;
d) no caso de avaliação, pelo parecer da comissão criada para esse fim;
e) no caso de locação ou leasing, pelo contrato assinado pelas partes de acordo com o que

f) no caso de comodato, pelo Termo de Comodato entre as partes

g) no caso de reposição por declaração de quem a concretiza acompanhada de comprovante do valor para fins de inscrição;

h) no caso de dação em pagamento por cópia de sentença ou termo de acordo homologados que

ny no caso de dação em pagamento por copia de sentença od termo de acordo nomologados que a tenham permitido. §3º. Na verificação da quantidade e qualidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado, que bem foi devidence acordo. foi devidamente aceito

§4º. No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o servidor ou Comissão recebedora poderão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.

\$5°. Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser destinada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.
\$6°. No caso de compra, a 1º via da nota fiscal, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para porturis consocial de aconscience de consocial de contrator
instruir o respectivo processo de realização de despesa e uma cópia ou 2ª via ficará em poder da Unidade de Controle de Patrimônio juntamente com cópia da respectiva nota de empenho e demais documentos relativos ao bem.

gernais documentos relativos ao bem. §7º. A omissão no prazo legalmente estabelecido por parte do servidor ou Comissão a quem caberia efetivar poderá implicar na presunção de sua ocorrência nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993. §8º. O recebimento de edificações originadas por construção ou ampliação ocorre mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, por parte de servidor, autoridade ou comissão docimento aces tol etitivisão.

designada para tal atribuição. IX.2 Vistoria

17.2 vistoria
Art. 45. Denomina-se vistoria, o conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado, aplicável em todos os casos de incorporação.
Art. 46. As vistorias de bens móveis serão realizadas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, que confirmará as informações constantes na nota fiscal, contratos ou documentos de incorporação, para fins de aferição das características do bem, sua situação, documentação, valor e outros fatores relevantes.

IX.3 Tombamento Art. 47. Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física

Art. 47. Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Legislativo, realizado da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados.

Art. 48. O Tombamento atribuirá classificação para fins de controle, conta patrimonial do Plano de Contas da Administração do Legislativo Municipal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido e procederá a identificação do bem, com um número único, crescente e sucessivo de inscrição patrimonial que será denominado número de tombamento. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Parágrafo Único. O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face às suas características física poderá ser tombado sem a fixação da plaqueta, devendo ser efetuado controle a parte conforme orientação da Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo.

Legislativo.
IX.4 Marcação Física

Art. 49. Após o tombamento será procedida a marcação física que se caracteriza pela aplicação no bem de plaqueta de identificação, revestida de cola ou afixada por rebites, na qual conterá o número de tombamento

número de lombamento.

Art. 50. Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - fácil visualização para efeitos de identificação;

II - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta;

III - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência;

IV - evitar áreas que possam acarretar a deterioração, danificação ou remoção da plaqueta;

V - não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades;

VI - observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem ou se pode prejudicar ou atrapalhar o seu perfeito funcionamento.

Art. 51. Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos aos servidores ou vereadores que os utilizarão.

Art. 52. Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, o responsável que detém a carga do bem deverá comunicar impreterivelmente o fato à sua Unidade de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo com vista à sua reposição. Também será objeto de comunicação a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários.

a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários.

Art. 53. Aos bens dos grupos de terrenos, edificações, créditos, títulos e valores e bens de domínio público será atribuído número de cadastramento e tombamento nos mesmos moldes dos utilizados para os bens móveis, independentemente da afixação de etiquetas ou a critério da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativa, criada uma sequência numérica distinta da utilizada para es bens máveis.

os bens móveis. X - CARGA PATRIMONIAL

X - CARGA PATRIMONIAL Art. 54. É denominada carga patrimonial a responsabilidade do titular na qual os bens estão localizados, pela guarda, utilização e manutenção dos mesmos.
Art. 55. Compete ao detentor de carga patrimonial, ao assumir uma função de confiança ou ser designado para exercício de suas funções em outro setor, solicitar à Unidade de Controle Patrimônio do Legislativo que realize o inventário para receber a respectiva carga patrimonial. Ao se desligar da atribuição a que foi designado ou ser dispensado de uma função de confiança. Deve solicitar à Unidade de Controle de Patrimônio que ser realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para o outro servidor que o está substituindo. Carga Patrimonial para o outro servidor que o está substituindo.

Carga Patrimonial para o outro servidor que o esta substituindo.

Art. 56. O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidade sobre os bens patrimoniais pela aposição da assinatura obrigatoriamente precedida de prévia conferência no formulário TERMO DE CARGA PATRIMONIAL

Art. 57. O TERMO DE CARGA PATRIMONIAL será sempre emitido e assinado em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao Responsável pela carga patrimonial dos bens relacionados, e a outra via será arquivada na Unidade Controle de Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 58. Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída a um determinado servidor ou vereador for remapeiado para quitro o transferente deve solicitar a oficialização do remapeiamento.

vereador for remanejado para outro o transferente deve solicitar a oficialização do remanejamento e este, deve refazer os termos de ambas as unidades envolvidas evidenciando o novo responsáve

e este, deve rienze los terminos de arimados as uniduades envolvidados evidencianido o novo responsaver pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

Parágrafo Único. A constatação, na ocasião em que forem realizados inventários ou auditorias, da não realização do procedimento acima descrito e a consequente inexistência de bens anteriormente alocados a um determinado responsável poderá ensejar a instauração de inquérito administrativo

administrativo.

X.1 Subcarga Patrimonial

Art. 59. O Responsável detentor da Carga Patrimonial, pode atribuir ou avocar a responsabilidade
por um bem a qualquer servidor. Esta atribuição dever ser feita sempre que o Detentor de Carga
identificar um usuário contínuo ou constante de um bem.

Art. 60. O servidor é considerado usuário contínuo ou constante e por conseguinte corresponsável
de um bem, quando este bem estiver disponível para utilização pelo servidor em mais de cinquenta
por cento de sua jornada de trabalho diário.

Art. 61. Compete ao responsável pelo bem, a aceitação da subcarga patrimonial de que é usuário
contínuo atribuído pelo respectivo Detentor da Carga mediante assinatura aposta em Termo de contínuo, atribuído pelo respectivo Detentor da Carga mediante assinatura aposta em Termo de Responsabilidade Individual, bem como devolver a responsabilidade ao responsável setorial pela Carga ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste, baixa do respectivo Termo

de Responsabilidade Individual.

Art. 62. A individualização de responsabilidade pelo Termo de Responsabilidade Individual constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e poderá ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidade relativas ao controle do patrimônio do

Parágrafo Único. Será considerado implicitamente responsável pelo bem o responsável detento

Paragraro Unico. Sera considerado impinciamente responsavel pelo dem o responsavel detentor da carga que, por omissão, não providenciar a identificação dos responsáveis individuais e a oposição das assinaturas destes nos respectivos termos de responsabilidade individual. Art. 63. Denomina-se Termo de Responsabilidade Individual ou Subcarga Patrimonial o termo de responsabilidade que configura a responsabilidade individualizada de determinado servidor pela guarda, conservação e zelo de determinados bens utilizados de modo contínuo ou constante no exponsión do que o finação. Os benso de subserva está emitidade por acomposição de la desta formado de la conservação e zelo de determinados bens utilizados de modo contínuo ou constante no exponsión do que o finação. Os benso de subserva está emitidade por porto por a la conservação e constante no exponsión de la conservação e co exercício de suas funções. Os termos de subcarga serão emitidos nos mesmos moldes dos termos de carga. XI - DAS OCORRÊNCIAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

Art. 64. Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, redistribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo, locação ou arrendamento, autorização, cessão e permissão de uso, comodato e substituição do detentor da responsabilidade pela carga ou subcarga a que os mesmos estão sujeitos, no período decorrido entre a incorporação e desincorporação. Tais operações, embora controladas, não resultarão em lançamentos contábeis de movimentação patrimonial, salvo registro no ativo e passivo compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.

compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.

Art. 65. Compete à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente e a redistribuição.

Art. 66. A movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o preenchimento do Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga.

XI.1 Distribuição

Art. 67. Distribuição é o ato pelo qual a Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo procede a entrega dos bens recém-incorporados aos responsáveis mediante a emissão do Termo

\$1°. No ato da distribuição o responsável pelo destino dos bens, assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2° via à Unidade de Controle de Patrimônio que o arquivará \$2°. Será considerada distribuição a destinação de bens originados por reaproventamento.

Art. 68. Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente sob a guarda da Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, que

posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer servidor ou vereador interess rocederá a distribuição

Art. 69. Considera-se redistribuição a entrega a qualquer servidor ou vereador de bens devolvidos à Unidade de Controle em decorrência de ociosidade. XI.2 Remanejamento Art. 70. Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre os

Art. 70. Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre os responsáveis individuais com consequente alteração da carga patrimônial dos referidos bens. XI.2.1 Remanejamento entre o responsável e a unidade de controle do patrimônio ou recolhimento. Art. 71. A devolução definitiva, à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo de bens, avariados, obsoletos, ou sem utilização (ociosos) também se caracteriza como remanejamento. Neste caso o responsável onde o bem está localizado o devolve acompanhado da 1ª via do Termo de Responsabilidade que juntamente com a 2ª via serão arquivados, sendo na oportunidade emitido um novo termo refletindo a situação atual.

Art. 72. Os bens que foram restituídos à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Art. 72. Os pers que obran les tiutidos a ofinade de Collidos de Patinfolio de Poder Legislativo ficam sob sua guarda e administração, e serão objetos de análise para determinar o reaproveitamento se houver possibilidade baixa ou remanejamento.

XI.2.2 Remanejamento entre responsáveis
Art. 73. Remanejamento entre os Responsáveis Individuais é o procedimento pelo qual se transfere a responsabilidade sobre os bens, de um responsável para outro, sem que ocorra alteração do local onde bem é utilizado, quando ocorrer alteração do servidor que detém a guarda do bem no exercício de super funções.

exercício de suas funções. XI.3 Saída Provisória

XI.3 Salda Provisoria
Art. 74. A saída provisória será caracterizada pela movimentação temporária de bens patrimoniais
para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade
de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária não excedente a 90 (noventa) dias por
outro responsável, quando devidamente autorizada.
§1º. A saída provisória deverá ser comunicada à Unidade de Controle do Patrimônio do Poder
Legislativa perceifendo se ace metivos de controles que a for.

Legislativo, especificando-se os motivos da ocorrência, que são

- para conserto, revisão ou manutenção no período de garantia - para conserto, revisão ou manutenção fora do período de garantia

III - para utilização temporária autorizada por parte de outro responsável. §2º. A salda de veículo para execução das atividades de serviço, não é caracterizada como salda provisória, devendo ser efetuada de acordo com os procedimentos adotados pelo responsável. XI.4 Cessão de Uso por Comodato Art. 75. A cessão de uso por comodato é aquela aplicável aos bens móveis realizada mediante

contrato, pelo qual se dá alguma coisa não fungível a outrem a título de empréstimo sem ônus consoante as disposições do Código Civil.

Art. 76. O comodatário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o confrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do comodante, as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 77. A cessão de uso de bens públicos móveis por comodato somente pode ser realizada a outros órgãos da administração pública, entidades não governamentais de reconhecida utilidade pública e instituições privadas assistenciais, comunitárias e associações de caráter não lucrativo. XI.5 Cessão de Úso de Bens Imóveis

Al. 5 Cessad de Uso de Bers Imoveis Art. 78. Também são ocorrências a serem controladas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo, as seguintes relacionadas a bens imóveis:

I - CESSÃO DE USO: Assim considerada a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições

públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso a outra que

deles está precisando

II - PERMISSÃO DE USO: É o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual
o Legislativo faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público com ou sem
condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, sempre modificável e
revogável unilateralmente pelo Legislativo quando o interesse público o exigir.

III - AUTORIZAÇÃO DE USO: É o ato unilateral, discricionário e precário pela qual o Legislativo
consente ao rática de determinada atividade individual, incidente sobre um hem público. Não consente na prática de determinada atividade individual, incidente sobre um bem público. Não

tem formas ou requisitos especiais para a sua efetivação, mas deve ser ato escrito, podendo ser revogável a qualquer tempo sem ônus para o Legislativo

Art. 79. Serão objeto de controle e como tal devem ser comunicadas à Unidade de Controle do Patrimônio para as providencias cabíveis, as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis: I - Extravio ou desaparecimento;

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

II - Avarias decorrentes de acidentes e sinistros

III - Furto ou roubo; IV - Inservibilidade

V - Demolição de edificações XII - INVENTÁRIO

Art. 80. É o levantamento para a identificação de bens e instalações, visando comprovação de sua efetiva existência física, a integridade das informações contábeis e a identificação dos usuários responsáveis detentores dos bens, objetivando manter atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial com os contábeis, informar sobre o estado de conservação em que se encontram os bens, a necessidade de reparos e manutenção e também a sua real

Art. 81. Na realização do inventário deve-se também verificar a integridade do bem, a correta

Art. 81. Na realização do inventario deve-se também verificar à integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize e possa causar o seu recolhimento.

Art. 82. Após realizado, o inventário será sujeito às análises e consequentemente, aos ajustamentos necessários em relação aos registros sintéticos da contabilidade. As divergências que porventura surgirem por diferença de preços ou de avaliação serão ajustadas. Constatadas diferenças sem a devida explicação a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarence cabalmente às divergências.

onierenças sem a devida explicação a contabilidade podera solicital revisão du apuração para esclarecer cabalmente às divergências.

Art. 83. Os inventários podem ser realizados pela Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer detentor de carga, responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em que quaisquer unidades responsáveis que desempenhem as atividades inerentes à administração do Legislativo.

Art. 84. Pelo menos a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com o término do mandato dos Vereadores eleitos, deverá se proceder o inventário físico paral dos beas patrimonais do Legislativo. Esta

ulgadas necessárias. nogada riccosantas.

Art. 85. Os tipos de inventário são:

I - DE VERIFICAÇÃO: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Unidade de Controle de Patrimônio do Legislativo ou a pedido de publica debable de construir de participante.

eleitos, deverá se proceder o inventário físico geral dos bens patrimoniais do Legislativo. Esta providência, entretanto, não exclui a eventualidade de outras verificações, sempre que forem

de qualquer detentor de carga ou responsável; II - DE TRANSFERÊNCIA: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial; III - DE CRIAÇÃO: realizado quando da criação de uma função de confiança ou de novo endereço

III - DE CRIAÇAO: realizado quando da criação de uma runção de comitariça ou de novo endereço individual de próprios do Legislativo;

IV - DE EXTINÇÃO: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial ou ainda de próprios de endereço individual do Legislativo;

V - ANUAL: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Legislativo, demonstrando o acervo de cada detentor de carga;

VI - GERAL: realizado por determinação do Chefe do Poder Legislativo por ocasião do encerramento de mandato, através de Comissão Especial designada expressamente para tal fisalidade conforme o previeto no artino 87 desta Resolução.

encerramento de mandato, atraves o e Comissão Especial designada expressamente para tal finalidade conforme o previsto no artigo 87 desta Resolução.

Art. 86. Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do respectivo Presidente e prévia comunicação a Unidade de Controle do Patrimônio do Poder Legislativo.

XIII - DAS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS

Art. 87. Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos nos incisos V e VI do artigo 85, serão constituídas, por ato do Legislativo Municipal, comissões compostas por integrantes do quadro de servidores do Legislativo. integrantes do quadro de servidores do Legislativo.

§1º. Dentre os membros um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio §2º. Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas

prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 88. Os inventários dos tipos previstos nos incisos I a IV do art. 85 que podem ser determinados por ato do Presidente do Poder Legislativo podem ser realizados por comissão ou por servidores para tal fim designados.

Art. 89. No desempenho de suas funções, as Comissões constituídas para o levantamento de inventários são competentes para:

I - Científicar o Presidente e o Responsável pela Unidade Administrativa para que estes providenciama a notificação a todos os responsávels envolvidos com anteredância pacessária providenciem a notificação a todos os responsáveis envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário

II - Solicitar ao detentor de carga patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos; III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados,

discriminado em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência da Unidade de Controle de patrimônio do Legislativo;

de patinionio do Legislativo,

Y - Propor ao superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de
patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens

VIII - Proceder, levando em conta os valores de mercado e o estado de conservação, a avaliação,

conservação de prese via para de acquisição para fina de registra financemento de sense via para de acquisição para fina de registra financemento. reavaliação e depreciação para fins de registro/incorporação dos bens cujo preço de aquisição, por

qualquer motivo, não possa ser apurado. IX - Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser IX - Propor a baixa de bens considerados inserviveis ou riad ocalizados que possam conicitad ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

§ 1º. Na realização da atribuição prevista no inciso VIII as Comissões constituídas para levantamento de inventário, poderão utilizar serviços de especialistas de reconhecida capacidade técnica em avaliação de bens móveis que requeiram conhecimentos específicos, tais como: motores, geradores de energia, veículos e outros de valor considerável.

§ 2º. Sendo conveniente e de interesse da administração, poderão ser constituídas Comissões específicos permanentes ou temporárias acra avaliação e repugliação de bens

especiais ou específicas, permanentes ou temporárias para avaliação e reavaliação de bens. §3º. Concluído o processo de avaliação cabe a Unidade de Controle de Patrimônio mediante as informações nele contidas, providenciar a incorporação ou ajustes relativos ao bem no sistema de

controle patrimonial.

Art. 90. Quando constituídas, no encerramento dos trabalhos, as Comissões de Inventário, devem apresentar a autoridade que a constituí um relatório do inventário, composto como determinado na portaria de sua criação, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatada e demais

portaria de sua chação, Circunstantoariando as irregularidades eventualmente constantada e demais aspectos observados nos trabalhos e propondo medidas para o saneamento de anomalias. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e sendo possível, o resumo dos fechamentos contábeis.

Art. 91. Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela unidade de controle do patrimônio do Legislativo, podendo ser colocada à disposição do setor contábil, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

XIV - DESINCORPORAÇÃO

Art. 92. Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial.

Art. 92. Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial Art. 92. Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Legislativo, e a consequente retirada do seu valor do ativo imobilizado. O controle de bens baixados será feita exclusivamente pela Unidade de Controle do patrimônio do Município. Art. 93. O número de controle do bem no cadastro Patrimonial de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem. Art. 94. A Unidade de Controle de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento e submeterá a instâncias superiores da administração do Poder Legislativo para as devidas providências.

Art. 95. A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a sequir:

- por doação; - por permuta; /- por dação em pagamento; - perda por extravio ou desaparecimento;

 perda por sinistro; VII - perda por furto ou roubo:

VIII - perda por demolição ou destruição; IX - por inservibilidade. XIV.1 - Baixa por Venda

Art. 96. A baixa por vertual Art. 96. A baixa por venda, consoante o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8666/93, é a que decorre da alienação de bens da Administração Pública por venda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às - QUANDO IMÓVEIS

a) sendo bens originados por aquisição derivada de adjudicações em procedimentos judiciais de execução ou de dação em pagamento, mediante ato da autoridade competente, comprovação da necessidade ou utilidade da alienação e procedimento licitatório na modalidade de concorrência b) sendo bens integrantes do patrimônio do Legislativo municipal por outras formas de aquisição, se devidamente desafetados do patrimônio público, mediante autorização legislativa e licitação,

dispensada esta nos casos de investidura referente a área inaproveitável nos termos do § 3º do artigo 17 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, a alienação por venda de bens imóveis construídos e destinados a programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especialmente criados para esse fim e a venda a outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera de governo.

II - QUANDO MÓVEIS, constatada a inservibilidade mediante a lavratura do Termo de Declaração de Inservibilidade de reaproveitamento dependerá de avaliação prévia e de de Inservibilidade e a impossibilidade de reaproveitamento, dependerá de avaliação prévia e de

licitação na modalidade de leilão a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor de avaliação. valor de avaliação.

Art. 97. Na venda de bens móveis inservíveis, quando considerados sucata, a critério da administração, poderão os bens ser agrupados em lotes pela natureza dos resíduos aproveitáveis dos mesmos ou vendidos individualmente quando assim puder se obter maior retribuição

Parágrafo Único. Será considerada baixa por inservibilidade a relativa aos bens vendidos er XIV.2 - Baixa por Doação

Art. 30. A bala por doação de beir inforeis ou inforeis oberne pela traisferencia gradula do direito de propriedade do Legislativo sobre o bem e será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica em comparação com a escolha de outra forma de alienação. A doação será sempre precedida de autorização legislativa. XIV.3 - Baixa por Permuta Art. 99. Caracteriza a permuta a transação, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, que envolva a troca de bens da mesma espécie. Os bens a serem

Art. 98. A baixa por doação de bens móveis ou imóveis ocorre pela transferência gratuita do

permutados serão rigorosamente avaliados por Comissão constituída para a finalidade de identificar o seu real estado de conservação e a apuração da existência eventual de valor residual. A permuta será obrigatoriamente precedida de autorização legislativa específica. Art. 100. Consumado o evento, a unidade de controle do patrimônio do Legislativo tomará as providências quanto à baixa do bem permutado do patrimônio, bem como a incorporação do bem como a forma de controle
que está sendo adquirido. XIV.4 - Baixa por Dação em Pagamento

ATV.4 - Baixa por Dação em Pagamento ocorre quando por conveniência do Poder Legislativo, houver interesse em que o domínio do bem seja transferido, parcial ou integral, para pagamento de dívida perante terceiros, seja esta contratual ou judicial. Será precedida por autorização legislativa no caso de bens e de prévia avaliação dos bens em qualquer caso.

XIV.5 - Baixa por Perda Total Art. 102. Consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não

existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir: I - Roubo, furto, extravio ou gualquer outro tipo de desaparecimento:

II - Acidente de qualquer natureza

III - Sinistro de qualquer natureza; IV - Morte

V - Demolição ou destruição. Parágrafo Unico. Nos casos do inciso I, se a qualquer tempo o bem for recuperado, o mesmo será reincorporado através do processo através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e

reincorporado atraves do processo atraves do processo que originou a daixa (turto ou roudo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.

Art. 103. A ocorrência dos fatos mencionados nos incisos I a III do artigo anterior poderá ensejar:
I - Instauração de sindicância interna ou inquérito administrativo para averiguação das causas do evento e quando for o caso, apuração de responsabilidade;
III - Comunicação a autoridade policial competente;
III - Remessa de cópia do processo à Unidade de controle do Patrimônio;
IV - Acionamento das companhias de seguro os casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

cobertas por apólices. Art. 104. A perda por demolição ou destruição é a relativa a edificações, provocada por iniciativa

do Legislativo por conveniências técnicas ou administrativas.

Art. 105. Caberá à Unidade de Controle do Patrimônio do Legislativo proceder a baixa patrimonial nos casos previstos no art. 102, somente após a conclusão do procedimento formal do evento correspondente. XIV.6 - Baixa por Inservibilidade Art. 106. A baixa decorrente de inservibilidade é a referente a bens assim declarados mediante a

lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis. \$1º. Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por aproventaveis.
\$1º. Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por aproventaveis.
contaminados ou infestados devem obrigatoriamente ser incinerados ou destruídos por completo na presença de pelo menos três testemunhas que deverão assinar o respectivo Termo de Incineração de Bens.
\$2º. A baixa de bens alienados por venda, nos casos em que o bem individualmente constitua lote específico e que puder ser auferido o valor obtido pela administração na venda será considerada como decorrente da venda.

como decorrente da venda. §3°. Conforme o artigo 32 da Lei nº 5700 de 01/09/1971, as bandeiras em mau estado de

conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar. Art. 107. Os bens móveis baixados por inservibilidade permanecerão guardados em locais próprios sob a responsabilidade da Unidade de controle do Patrimônio da Câmara Municipal até a destinação final dos mesmos. Art. 108. Á iniciativa da baixa por inservibilidade cabe à Unidade de Controle de Patrimônio, após a lavratura do respectivo Termo de Declaração de Inservibilidade XIV.6.1 - Do termo de declaração de inservibilidade

Art. 109. O termo de declaração de inservibilidade
Art. 109. O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por
Comissão que levará em consideração:
I - O estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou
avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;
II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema; III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

III - Quando o o bem se torna antieconomico, não sendo conveniente a sua manutenção; IV - Outros fatos justificados que tomem o bem inservível. XV - AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO Art. 110. Consoante o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 os bens patrimoniais móveis e imóveis serão incorporados pelo seu valor de aquisição, ou pelo custo de produção ou construção; os bens de almoxarifado pelo preço médio ponderado das compras e os

débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelo seu valor nominal.
Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados.
Art. 111. Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado.

Art. 112. A avaliação e reavaliação serão realizadas por Comissões permanente ou criadas especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado.

Art. 113. Na efetivação da avaliação e reavaliação de bens móveis, as Comissões devem levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou por um conjunto deles com características semelhantes.

XVI - DEPRECIAÇÃO

Art. 114. Fica instituída a tabela de depreciação e valor residual dos bens móveis e imóveis, estabelecida para cada conta contábil, com a finalidade de atender o processo de convergência das práticas contábeis vigentes no setor público e permitir a padronização e a atualização dos valores patrimoniais do Poder Legislativo, conforme ANEXO II desta Resolução.

Art. 115. Para os fins desta Resolução, entende-se por depreciação a redução do valor dos bens tangiveis pela deterioração física, desgastes com uso ou obsolescência.

§1º. A depreciação cessa quando do término da vida útil do ativo ou quando ele é destituído. Ao final da vida útil, o valor contábil do ativo será igual ao seu valor residual. Ou na falta deste, igual a zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciados se houver uma reavaliação

zero. A partir desse momento, o bem somente poderá ser depreciado se houver uma reavaliação acompanhada de uma análise técnica que defina o seu tempo de vida útil restante.

§2º. A depreciação deverá ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodécimo

§2º: A depreciação devera ser realizada mensalmente em quotas que representam um duodecimo da taxa de depreciação anual do bem.
Art. 116. O método de depreciação a ser utilizado é o método linear, por cotas constantes.
Art. 117. Os critérios de vida útil e valor residual dos bens foram definidos com base no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal — SIAFI, Macro função 020330 — Reavaliação, Redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão, e pela Instrución Normativa e 162 do 31 de desambre de 1090 de Secretaria de Pecaria de Pecar Instrução Normativa nº 162, de 31 de dezembro de 1998, da Secretaria da Receita Federal do

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação Patrimonial, nomeada pela Presidência do Legislativo, poderá adotar, para a avaliação e classificação dos bens imóveis, o coeficiente de depreciação do valor do prédio, pela idade, constante da Planta de Valores Genéricos estabelecida pela lei

municipal vigente.

Art. 118. O cálculo da depreciação será realizado pelo Sistema de Controle Patrimonial do Poder Legislativo, aplicando-se os índices e critérios fixados nesta Resolução, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, os Princípios Contábeis e demais normas e convenções estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

§1º. Havendo diferença relativa às características de cada item classificado na mesma conta contábil, deverá ser aplicado o critério padrão de vida útil e valor residual, objetivando a compreensão da informação e sua representatividade, a fim de viabilizar a divulgação de Notas Explicativas e do Balanço Patrimonial do Poder Legislativo.

§2º. Para as contas contábeis que não possuirem valores estinulados na tabela de depreciação.

§2º. Para as contas contábeis que não possuírem valores estipulados na tabela de depreciação definidos pelo ANEXO II desta Resolução, e fixadas conforme Plano de Contas Aplicado aos ueminuos pero Anteca II desta Resolução, e inxadas comorne Plano de Contas Aplicado aos Municípios do Estado do Paraná – PCASPM-PR, deverão ser observadas as seguintes orientações: I – Conta Contábil: 1231.1.04.01.00 – Bandeiras, flâmulas e insígnias – por serem bens específicos, a definição da vida útil e valor residual ficarão a critério da Comissão de Avaliação Patrimonial do Legislativa.

- Conta Contábil: 1231.1.04.06.00 – Obras de artes e peças para museu – por se tratarem de obras de arte e peças para museu, não sofrerão depreciação, assim como demais bens móveis de natureza cultural, documentos, bens de interesse histórico e demais bens integrados em coleções

III – Contas Contábeis: 1231.1.04.99.00 – Outros materiais central meterados em coleções, III – Contas Contábeis: 1231.1.04.99.00 – Outros materiais culturais, educacionais e de comunicação – e 1231.1.99.99.00 – Outros bens móveis – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação identificará na tabela o bem móvel com características semelhantes para definição da vida útil e valor residual; IV – Contas Contábeis: 1232.1.01.99.00 – Outros bens de uso especial – e 1232.1.05.99.00 – Outros bens de uso comum – por terem classificação geral, a Comissão de Avaliação Patrimonial identificar o a tabela, o bem imóvel com características esmelhantes para deficie da vida útil o identificará na tabela o bem imóvel com características semelhantes para definição da vida útil e

V – Conta Contábil: 1232.1.01.03.00 – Terrenos – Por ser tratarem de terrenos, não sofrerão

V – Conta Contación (2016). Con entre los entr Art. 120. A depreciação de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso, devendo todos os gastos para colocar o referido ativo em funcionamento, bem como aqueles com sua manutenção, serem incorporados ao valor do ativo nos mesmos valores em que forem incorridos. §1º. Os gastos com manutenção dos ativos, tanto de aquisição de peças como mão de obra para sua manutenção, deverão ser incorporados ao valor dos ativos nos mesmos valores dos dispatories figurações devendo a mesmo ser aplicado ace boas infécies como aforma do prádicos.

para sua manutenção, deverão ser incorporados ao valor dos ativos nos mesmos valores dos dispêndios financeiros, devendo o mesmo ser aplicado aos bens imóveis, como reforma de prédios (aquisição de material e mão de obra). §2º. Os critérios descritos no parágrafo 1º deste artigo, serão aplicados quando a Comissão de Avaliação Patrimonial não instituir outro método para incorporação dos valores destes ativos. Art. 121. A depreciação deve ser reconhecida até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao seu valor residual. Art. 122. Os seguintes fatores devem ser considerados ao estimar a vida útil de um ativo: I – Capacidade de geração de benefícios futuros; II – O desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não; III – A obsolescência tecnológica: e

II – O desgaste tisico decorrente de fatores operacionais ou não;
III – A obsolescência tecnológica; e
IV – Os Limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.
Art. 123. Poderão ser adotados outros critérios ou índices que melhor representem a consumação dos bens sujeitos ás regras desta Resolução, sendo necessária, neste caso, fundamentação escrita pelos responsáveis pelo setor de Patrimônio e Contabilidade e da Comissão de Avaliação Patrimonial, a qual deve permanecer arquivada sob registro de ata no respectivo Ôrgão.
Art. 124. A critério das Comissões poderão ser utilizadas conjunta ou isoladamente a tabela de índices para depreciação adotada pela Receita Federal para fins do IRPJ, o método depreciação apror qualsa constantes, o método das unidades por quotas constantes, o método da soma dos dígitos dos anos, o método das unidades produzidas, o método de horas de trabalho ou ainda a avaliação direta pelo estado de conservação

com base nos seguintes critérios

a) em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado; b) em estado regular, 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado; c) em mau estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.

II - para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes de mercado

em imobiliárias locais.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 125. Os bens de domínio público, assim considerados aqueles não integrantes do patrimônio administrativo ou dos dominiais do Poder Legislativo, que por determinação legal não integram o ativo permanente embora a sua manutenção, ampliação, reforma, etc., sejam de competência da Câmara Municipal, serão também objeto de cadastramento e controle.

Art. 126. É de competência da Unidade de Controle do Patrimônio, ouvidas as Unidades de Contabilidade e de Controle Interno, a definição dos fluxos, processos, rotinas e formularios que

Contabilidade e de Controle Interno, a definição dos fluxos, processos, rotinas e formulários que serão utilizados na sistemática de controle definida neste regulamento, bem como a revisão sobre procedimentos necessários eventualmente omitidos.

Art. 127. Os bens cuja aquisição seja resultante da aplicação de recursos originados por termos de convênio que não possuam cláusulas restritivas quanto a incorporação, serão incorporados normalmente com menção expressa, na descrição das suas características, do instrumento que originou os recursos. Havendo alguma clausula restritiva, devem ser controlados por Termo de Carga específico relacionado ao Convênio.

Parágrafo Único. Na identificação do bem será utilizada etiqueta autoadesiva constando a identificação do Convênio ou Termo de Ajuste.

Art. 128. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 001/2017.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

Aparecido Delfino Dos SantosPercival Pretti

Anarecido Delfino Dos SantosPercival Pretti Presidente do Legislativo Municipal1º Secretário

BENS DESCARACTERIZADOS DA CONDIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE

Açucareiros Autofalantes Bacias Botijão de gás Bules Calculadoras de bolso Calhas para lâmpadas Carimbos

Disco magnético Extintores Extrator

Chaleira Cortinas

Fichário de acrílico Furador de Papéis Garrafa Térmica

Jarras Mastro para bandeiras Microfones Molduras Mouse Modem

Panelas

Quadros (foto, pôsteres e gravuras – exceto de arte)

Roteadores Teclado de micro

ANEXO II
TABELA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
CONTA CONTÁBILDESCRIÇÃO DA CONTAVIDA ÚTIL (EM ANOS)VALOR RESIDUAL
12311010100APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO1510%
12311010200APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO1020%

12311010300APARELHOS, EQUIPAMENTOS DE COMONICAÇÃO 1020%
12311010300APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICOS,
LABORATORIAIS E HOSPITALARES 1520%
12311010400APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES10100%
12311010500EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO1010%
12311010500MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL2010%
12311010700MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS1010%
1231101090MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COPÁSICOS15100%

12311010800MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS1510% 12311010900MÁQUINAS FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINAS1010%

12311011200EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS510%
12311011300EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS510%
12311011300EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARITIMOS1510%
12311011500EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VÔO3010%
12311011600EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO1510%
12311011700EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIO 12311011800EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL 1010%

12311011800EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE PROTEÇÃO 2 VIGILANCIA AMBIENTAL 1010/ 12311011900EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO2010/ 12311012000MÂQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODOVIÁRIOS1010/ 12311012200EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS1010/ 12311012200EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES VINCULADOS A CONVÊNIO-12311019900OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS1010/ 12311020100EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS510/ 12311020100ADADEL LOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS1010/

12311030100APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS1010% 12311030200MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO1010% 12311030300MOBILIÁRIO EM GERAL1010% 12311030300MOBILIARIO EM GERAL 1010%
12311040100BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS-12311040200COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS100%
12311040300DISCOTECAS E FILMOTECAS510%
12311040400INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS2010%
12311040500MÂQUINAS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO1010%
12311040600

123110406000BRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU-123110499000UTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO-12311050100VEÍCULOS EM GERAL1510%
12311050200VEÍCULOS FERROVIÁRIOS3010%
12311050300VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA1510%
12311050500AERONAVES-12311050600EMBARCAÇÕES-12311090000ARMAMENTOS2015%
12311100000SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS PARA MONTARIA1010%
12311090000UTROS PENE MÁVEIS

12311999900OUTROS BENS MÓVEIS--12321010300EDIFÍCIOS3060%

12321059900OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO

12321010300EJI-ICIOS3060% 12321010400TERRENOS--12321012300INSTALAÇÕES1010% 123210198000UTROS BENS DE USO ESPECIAL--12321049990UTROS BENS DOMINIAIS – OPERAÇÕES ORDINÁRIAS--12321050100RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS--12321050200PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES--12321050400PONTES E VIADUTOS--